



08.001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.546 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora **Roselia Kriger Becker Pagani** para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores **Fabiana Schulz Padilha, Amanda Pereira de Andrade e Felipe Carvalho Romero** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



06.002

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.1. Mateus Kruguer.

1.2.2. Tatiane Sott.

1.2.3. Marcos Marcelo Becker.

1.2.4. Felipe Carvalho Romero.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se a **Dispensa de Licitação**.

2.2. DO FORMATO DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Não eletrônica,

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. **SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE LOTEAMENTO INDUSTRIAL TECNOLÓGICO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1		LICENÇA PRÉVIA	1	UN.	12.000,00	12.000,00
2		LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	1	UN.	7.500,00	7.500,00
3		LAUDO ARQUEOLÓGICO	1	UN.	12.000,00	12.000,00
4		LAUDO GEOLÓGICO	1	UN..	13.000,00	13.000,00
5		PROJETO ARQUITETÔNICO	1	UN.	34.000,00	34.000,00
6		PROJETO FLORESTAL	1	UN.	7.500,00.	7,500,00
7		LICENÇA DE INSTALAÇÃO	1	UN.	13.000,00	13.000,00
8		PROJETOS DE SANEAMENTO				
VALOR TOTAL						R\$ 117.000,00

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITEM 01: Não há especificações técnicas específicas,

ITEM 02: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

Consiste na 1ª etapa do Loteamento, necessária para dar seguimento em todos os projetos do Loteamento, pode ser faturada após a entrega dos mapas em PDF e arquivo DWG da árca.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

08:003

ITEM 03: LAUDO ARQUEOLÓGICO

Constitui um projeto necessário para compor a licença prévia, que passa por análise do IPIAN (**Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**) e pode ser faturado em etapas, conforme o órgão irá se manifestar referente a aprovação dos projetos ou após a entrega do parecer conclusivo do IPHAN à contratante, com um prazo de aproximadamente 60 dias após assinatura do contrato

4.1.1. O contratado obriga-se a desempenhar:

- a) A elaboração de levantamentos, estudos e projetos necessários para fins de obtenção de licenciamento ambiental junto ao Instituto Água e Terra (IAT);
- b) todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento apresentado como subsídio para a análise da licença requerida conforme resolução **SEDEST n. 50/2022**.

IMAGENS DA ÁREA EM QUESTÃO À SER LICENCIADA



Parque Industrial Tecnológico
SETOR DE GEOPROCESSAMENTO
Capanema

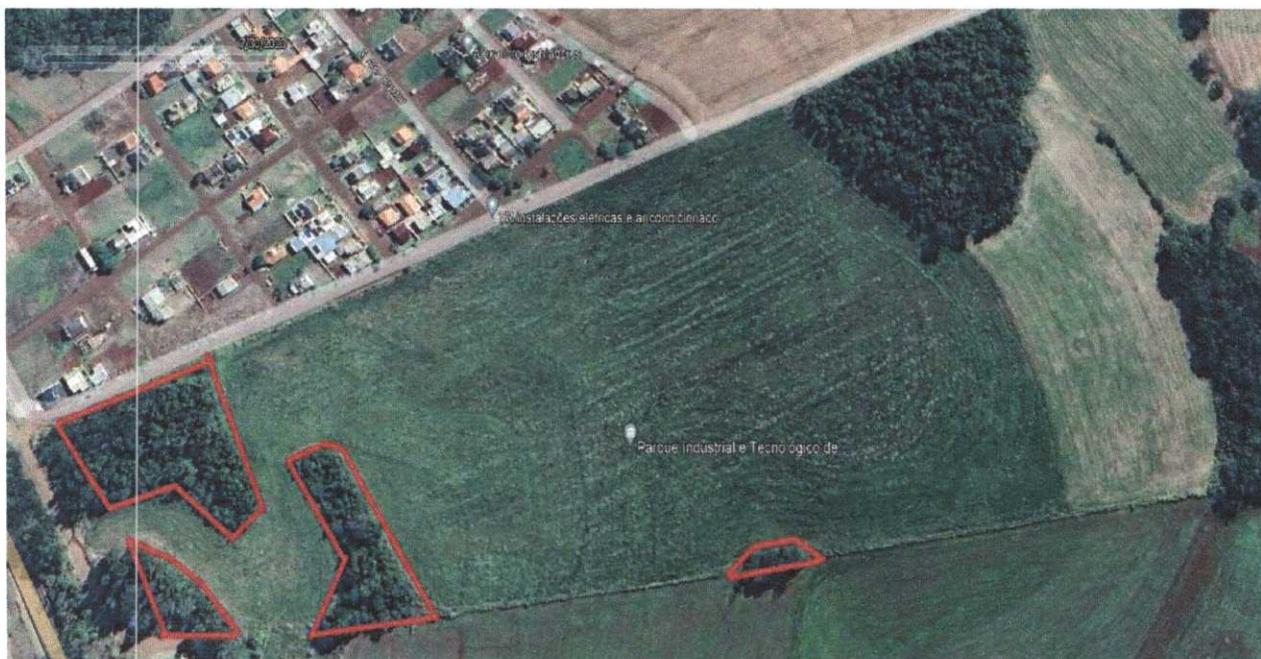




Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

08.004

DEMONSTRATIVO DE LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL





08.005

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente





Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

0 6 . 006



Avenida Pedro V Parigot de Souza - Centro - 85760-000 - CNPJ: 75 792 760/0001-60



09.007

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

5.1.1. O contratada deverá iniciar os serviços solicitados em até **5 (cinco) dias corridos** após o encaminhamento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

5.2. Condições específicas:



u. 308
§

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Contratação de empresa para prestar serviços de engenharia, licenciamento ambiental e registro de Loteamento Urbano a ser implantado junto a fração ideal de 157.300m² (cento e cinquenta e sete mil e trezentos quadrados), sem benfeitorias, a ser desmembrada da Chácara LOTE RURAL n° 61 da Gleba n° 135-CP, do Núcleo Capanema, da Colônia das Missões, localizado no Município de Capanema, Estado do Paraná, a ser denominada de Lote n° 61-A. A empresa contratada deverá fornecer os objetos solicitados num prazo estimado de até 90 (noventa) dias corridos após o encaminhamento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

6. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S) NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Obrigações gerais:

6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

6.2. Obrigações Específicas:

Não há obrigações específicas.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.2. Condições específicas:

7.2.1. Não há condições específicas para esta contratação.

7.2.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por Amanda Pereira de Andrade, servidora efetiva (engenheira civil), lotada no Departamento de Engenharia do Município de Capanema/PR..

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2. Condições específicas:

8.2.1. Os produtos deverão ser entregues pela Contratada nos locais indicados no Requerimento formal assinado pelo(a) Fiscal da Contratação ou pelo(a) Secretário(a) da Pasta requisitante.

9. DO PAGAMENTO



0.000
B

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

9.1. Condições gerais:

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

11.1.1. Trata-se da contratação de empresa especializada para elaboração de levantamentos, estudos e projetos necessários para fins de obtenção de licenciamento ambiental junto ao Instituto Água e Terra (IAT), para conseqüentemente implementação de Loteamento Industrial no Município de Capanema-Pr, em área localizada às margens da BR-163 no Km, denominado de lote nº 61-A da gleba 135-CP para remoção de vegetação corte aterro e terraplenagem, contempla pré-projeto para análise de composição de solo e viabilidade da solo para fins dessa obra social.

11.1.2. A iniciativa, justifica-se por ir diretamente ao encontro do interesse público, como forma de atender o objetivo de impulsionar o incentivo e crescimento das empresas já existentes no município e promover a captação de novas empresas que possam ser implantadas no Parque Industrial e Tecnológico de Capanema.

11.1.3. Considerando o Decreto 7.004/2022 “Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que menciona e dá outras providências”. Considerando o Art. 6º deste mesmo decreto. Considerando a Lei 1.797/2022 “Abre ao Orçamento Geral do Município de Capanema Crédito adicional suplementar, para o exercício de 2022”. Considerando a necessidade do município de Capanema em aumentar a oferta de espaços públicos para instalação de novas empresas, considerando a necessidade de fomento ao emprego e industrialização, considerando a necessidade de incentivo a tecnologia e inovação, considerando a complexidade dos projetos envolvidos nesta contratação, considerando a insuficiência numérica de servidores de carreira para execução do mesmo, justifica-se a contratação de empresa especializada para elaboração de todos os projetos, laudos e licenças pertinentes.

11.1.4. A empresa contratada no início vai realizar estudo simplificado de viabilidade para a implementação do projeto base, posterior análise para a realização da confecções devidas licenças necessárias que são; procedimento na base da plataforma (SINAFLO) como Inventário Florestal para levantamento e identificação da quantificação e quantificação da vegetação quanto a classificação de acordo registro junto Ibama quanto identificação de espécie nativa e Exótica e posterior Operação de



0 010
8

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Supressão e compensação florestal. Levantamento do tipo de solo e seu horizonte através laudo de Geólogo e soldagem e teste de infiltração para o diagnóstico sobre viabilidade implementação estrutural de edificação e drenagem, suscetivelmente levantamento topográfico sobre necessidade do corte aterro e levantamento planialtimétrico.

11.1.5. Projeto Arquitetônico todo dimensionamento e demarcação de lotes arruamento, dimensionamento, paisagístico para fins de análise prévia, dentre eles se destacam, o urbanístico, paisagismo, pavimentação, sinalização, arborização, terraplenagem e redes de drenagem das águas pluviais, de esgoto, além de rede elétrica de forma geral projeto de infraestrutura do loteamento.

Assim, o assessoramento qualificado e especializado da gestão ambiental municipal racionaliza as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal

11.1.6. O Laudo Arqueológico é manuscrito sobre análise composicional sobre rocha e solo rastreamento de artefatos ou objeto que representa patrimônio histórico. Esse laudo deve ser emitido antes pedido de licença prévia para análise das atividades primárias e secundária no local.

11.2. DO PREÇO

11.2.1. O valor máximo foi definido com base na pesquisa de preços realizada, que segue anexa a este Termo de Referência.

11.2.2. O preço apontado corresponde ao menor valor orçado pelas empresas de pessoas jurídicas que comercializam tais modalidades de atividade qualificada no presente termo de referência.

11.2.3. Para critério dos orçamentos deste certame foram utilizados pesquisa de preços com as empresas **'OURO VERDE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA** (CNPJ nº 22.731.037/0001-22), **ENGEVEL ENGENHARIA E TOPOGRAFIA** (CNPJ nº 12.893.250/0001-87), **URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA** (CNPJ nº 19.023.856/0001-00), empregando-se o critério de **menor preço** entre os orçamentos solicitados às empresas especializadas na área de Engenharia e topografia, projeto Arquitetônicos quanto Acesso a plataforma para tramitações de pedido junto fiscalização florestal e ambiental (SINAFLOR) assim como a celeridade na entrega.

11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.3.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

A modalidade de contratação por inexigibilidade possui amparo na Lei Complementar Municipal nº 14/2022:

Art. 99. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

0 011

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

11.3.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)

11.3.2.1. Foram colhidas propostas de fornecedores com qualificação na especialidade na prestação de serviços cujo critério de seleção foi apresentado argumentação técnica em comprovação no histórico de qualificação na prestação de serviços dessa natureza de forma como contratos notas fiscais e acervos Técnicos para essa natureza prestação. Os dados dos fornecedores convidados constam nos orçamentos, cujos foram solicitados formalmente via e-mail institucional, conforme comprovantes anexos, bem como consultas em sítios eletrônicos de pessoas jurídicas.

A escolha recaiu sobre o Contratado em virtude da notória especialização e larga experiência profissional da equipe de trabalho, além da disponibilidade e conhecimentos dos problemas existentes no âmbito da Administração Pública

11.3.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

11.3.3.1. Não se aplica.

12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não se aplica.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

14. INFORMAÇÕES PARA AUXILIAR NA CONFECCÃO DO EDITAL.

14.1. Não se aplica ao presente caso.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

15.1. Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pela Secretaria Municipal de Administração, tal como apontado no item **8.2.1.**

15.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 29 dias do mês de abril de 2024.



08.012

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Tatiane Sott
Tatiane Sott

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em 28 / 04 / 2024:

Emille Jr. Inzeffa
Assinatura do(a) Fiscal da Contratação

013

Re: Fwd: Solicitação de proposta orçamentaria para confecção licença ambiental de supressão vegetal e estudo de viabilidade para implantação loteamento industrial tecnologico

De <contato@urbanengenharia.com.br>
Para Agrônomo Secretária Agricultura Capanema <agricultura.agronomo@capanema.pr.gov.br>
Cópia <eduardo@urbanengenharia.com.br>, <dieizom@urbanengenharia.com.br>
Data 2023-09-18 18:43

ORÇAMENTO 127-2023-PREFEITURA DE CAPANEMA.pdf (~3,6 MB)

Boa tarde Eng. Mateus;

segue orçamento conforme contato;

atenciosamente

Urban Engenharia e Topografia LTDA

Em 14/09/2023 09:13, Agrônomo Secretária Agricultura Capanema escreveu:

Bom Dia, TUDO BEM

Prezado, venho por meio desse email a solicitar analise e proposta comercial para estudo viabilidade estrutural e licença ambiental unto a plataforma SINAFLO, para supressão de vegetação , levantamento topográfico e estudo composição e horizonte solo (laudo Geologico) E licença PREVIA para a futura implantação do loteamento industrial Tecnológico no município de Capanema / PR.

Aguardamos vossa analise e sugestão, e possivel proposta comercial para a necessidade apresentada.

Atenciosamente;

Mateus Kruger

Eng. Agrônomo
Crea-PR-205066/D

Mateus Kruger

Eng. Agrônomo
Crea-PR-205066/D

Mateus Kruger

Eng. Agrônomo
Crea-PR-205066/D

PROJ. 11



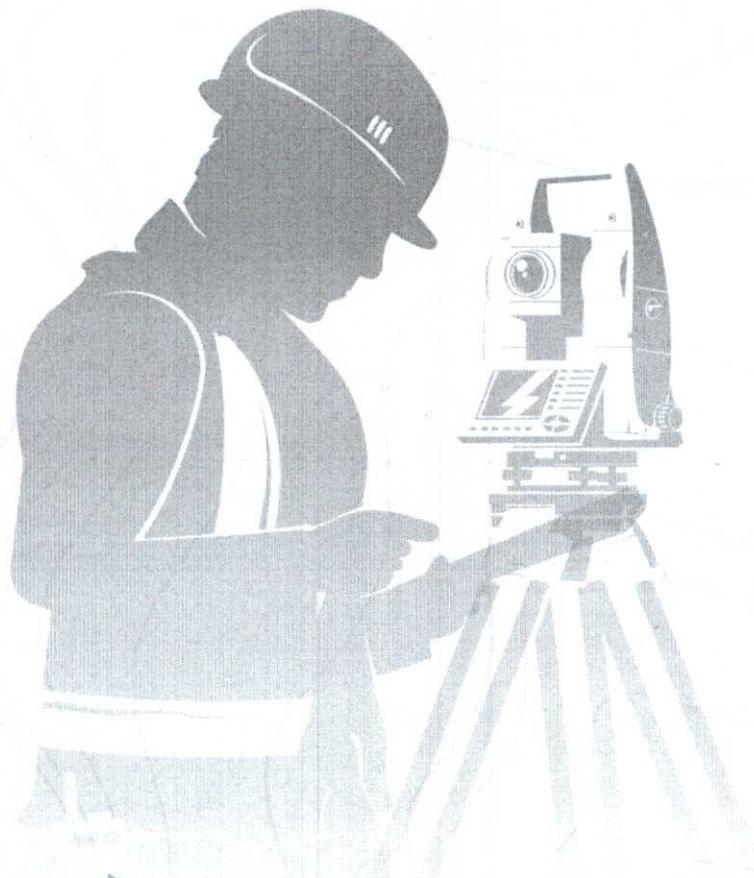
Mateus Kruger
Eng. Agrônomo
Crea-PR-285966/D



Mateus Kruger
Eng. Agrônomo
Crea-PR-285966/D



0 8 015



URBAN
ENGENHARIA

ORÇAMENTO

127/2023

Capanema - PR, 18 de setembro de 2023.

APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

A URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA foi fundada no ano de 2013, com a intuição de prestar aos clientes um serviço diferenciado e raramente encontrado, devido a combinação do seu corpo técnico com grande experiência na área de atuação.

Trabalhamos com os equipamentos mais modernos do mercado para proporcionar ao cliente o melhor resultado possível para suas obras.

A empresa impõe em suas obras sistemas de gestão qualificado, de meio ambiente, de segurança e saúde ocupacional.

Esses fatores, aliados à experiência e profissionalismo de suas equipes, permitem solucionar problemas de engenharia de base e outros mais da construção civil com rapidez e segurança, sempre em busca de qualidade como princípio básico, para melhor atendimento aos seus clientes.



NOSSA MISSÃO

Atender com excelência, rapidez, qualidade e segurança, os projetos executados pela empresa, utilizando o que há de melhor no mercado.



NOSSA VISÃO

Entregar ao cliente segurança, agilidade e confiança em suas obras, com preço justo.



NOSSOS VALORES

- Preço justo;
- Agilidade;
- Segurança;
- Confiabilidade;

CORPO TÉCNICO

LUIZ EDUARDO URBAN, Engenheiro Civil, com registro no CREA PR-116829/D, atua na área de Topografia desde maio de 2011, também com curso de Técnico em Agropecuária, sendo Socio Administrador e fundador da empresa URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, com abertura da mesma em 2013.

DIECO RODRIGO DA SILVA, Técnico em Agrimensura, com registro no CFT nº 063.480.749-86, com Pós Graduação em Georreferenciamento com registro no INCRA sob código NAVZ, sócio na empresa URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA.

ÁREA DE ATUAÇÃO

Prestamos serviços na Área de Topografia, temos equipe especializados em acompanhamento de obra, segue abaixo os serviço que nossa empresa presta ao nossos amigos cliente:

TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA

- Locação de Lotes Urbanos e Rurais
- Desmembramento Urbano e Rurais
- Fusão de Áreas Urbanas e Rurais
- Abertura de Divisa
- Conferência de Divisas
- Levantamento Topográfico Planialtimétrico
- Levantamento Topográfico Planimétrico
- Levantamento Topográfico Altimétrico
- Marcação de Base Larga
- Marcação e Conferência de Níveis
- Calculo de Volumes
- Locação de Obra
- Acompanhamento de Obra
- Projetos Topográficos em Geral
- Loteamento Residencial e Industrial
- Projeto de Sinalização Viária
- Condomínios
- Laudo Topográfico
- Consultoria

GEORREFERENCIAMENTO PLANTA TOPOGRÁFICA

- Retificação Administrativa Extra Judicial
- Retificação Judicial
- Usucapião Extra Judicial
- Usucapião Judicial
- Regularização de Loteamentos

ENGENHARIA

- Projeto de Drenagem
- Projeto de Distribuição de Água Pluvial
- Projeto de Pavimentação
- Projeto de Sinalização Vertical e Horizontal
- As Built
- Projeto de Obra Civil
- Projeto de Patamarização

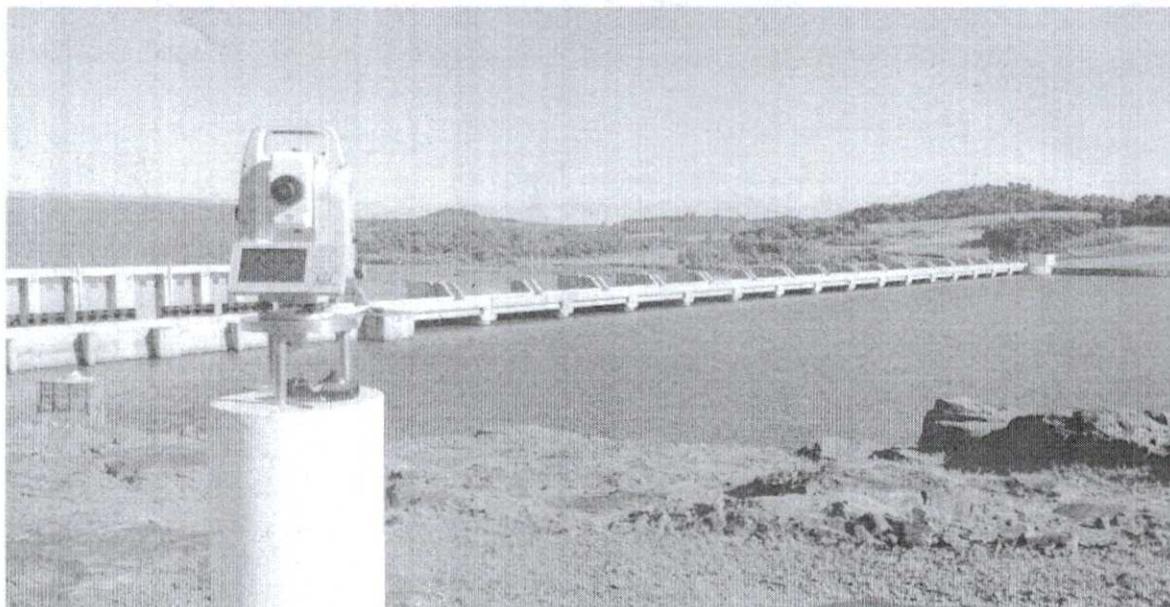
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E MAPEAMENTO AÉREO

Com Drone

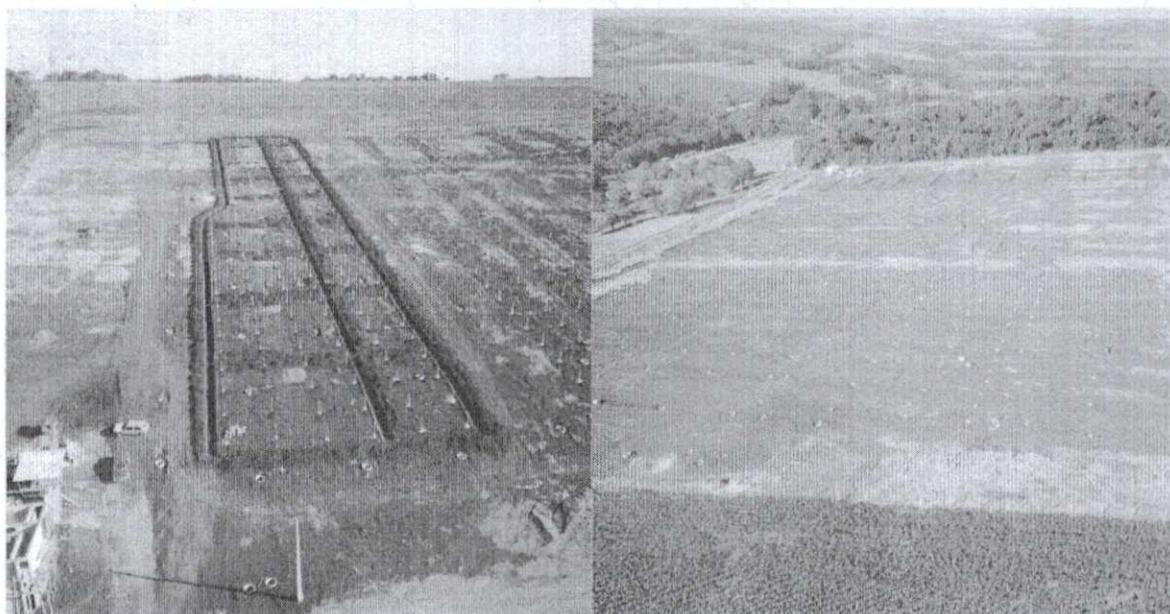
URBAN TRANSPORTE RODOVIÁRIO



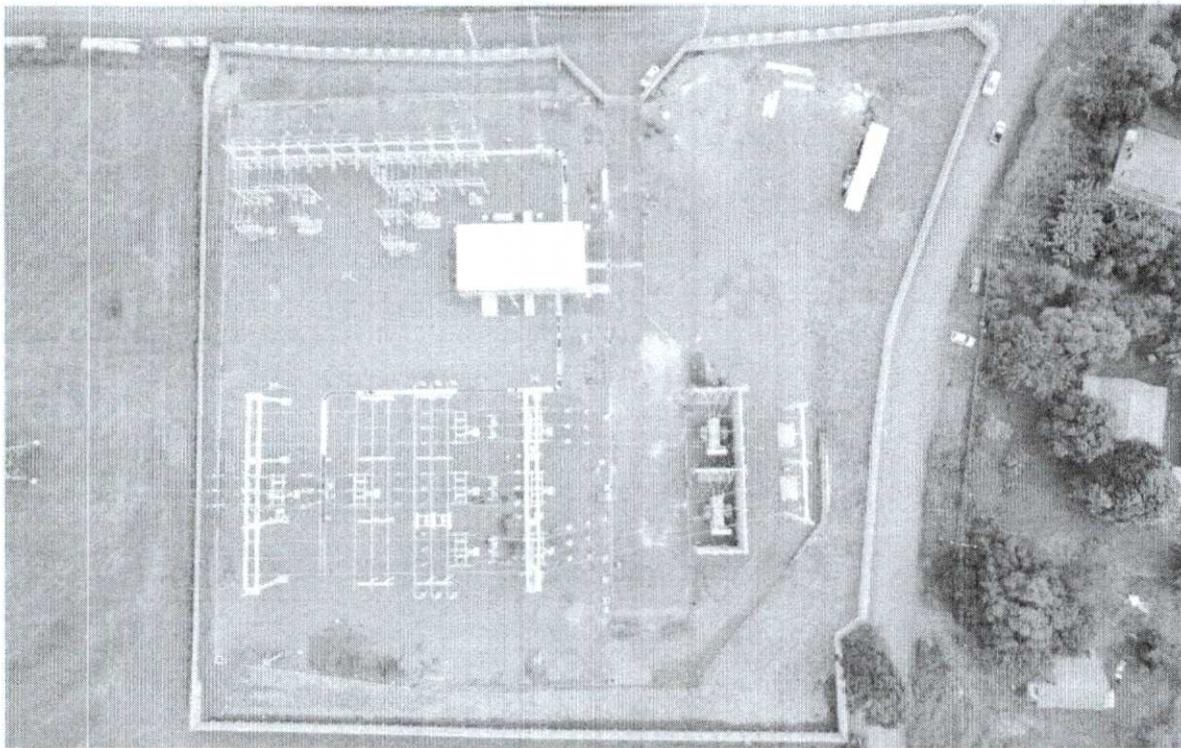
SERVIÇOS EXECUTADOS



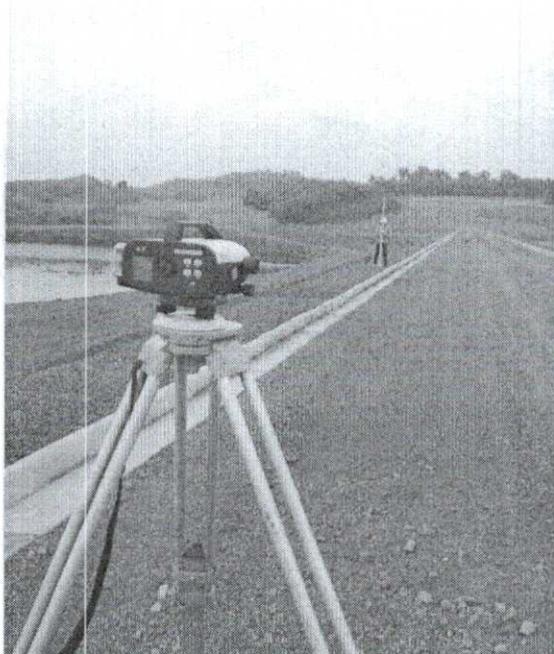
Monitoramento Topográfico realizado na UHE Baixo Iguaçu, localizada no Rio Iguaçu, entre os municípios de Capanema e Capitão Leônidas Marques. O objetivo do trabalho é monitorar a ocorrência de possíveis deslocamentos verticais e horizontais das estruturas e da barragem de terra do empreendimento. Através da realização do monitoramento topográfico por precisão e convencional dos marcos superficiais existentes, para avaliação da segurança da barragem e suas estruturas



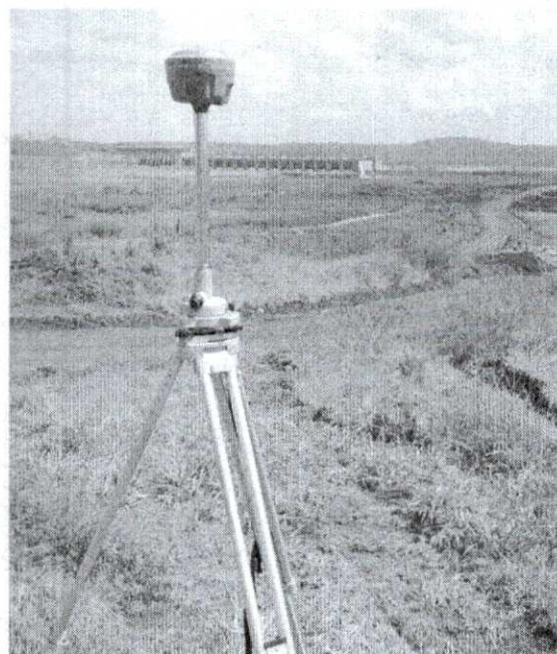
Demarcação Topográfica de Usina Solar, para a empresa Ilumisol.



Demarcação Topográfica de Estruturas e Nivelamento da Subestação na Cidade de Ibema-PR, para a empresa Capua.



Nivelamento e Contra Nivelamento para monitoramento de NA para a empresa CEBI. Consorcio Empreendedor Baixo Iguaçu.



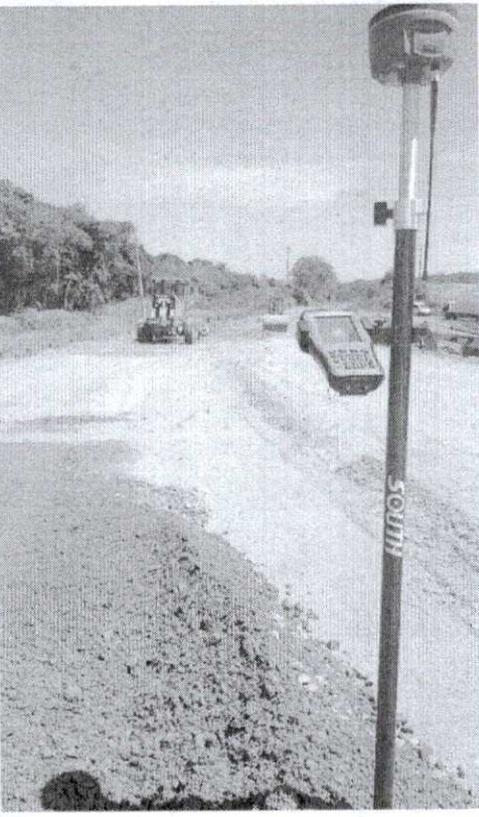
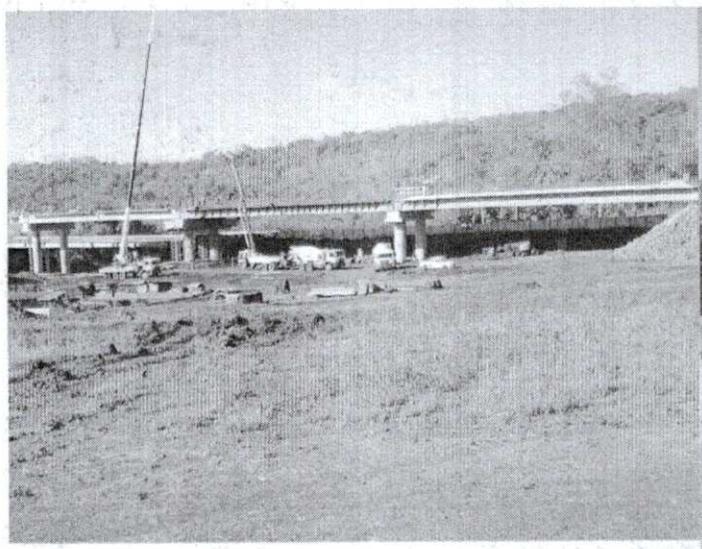
Demarcação do reservatório da UHE Baixo Iguaçu, pela empresa CKTR.



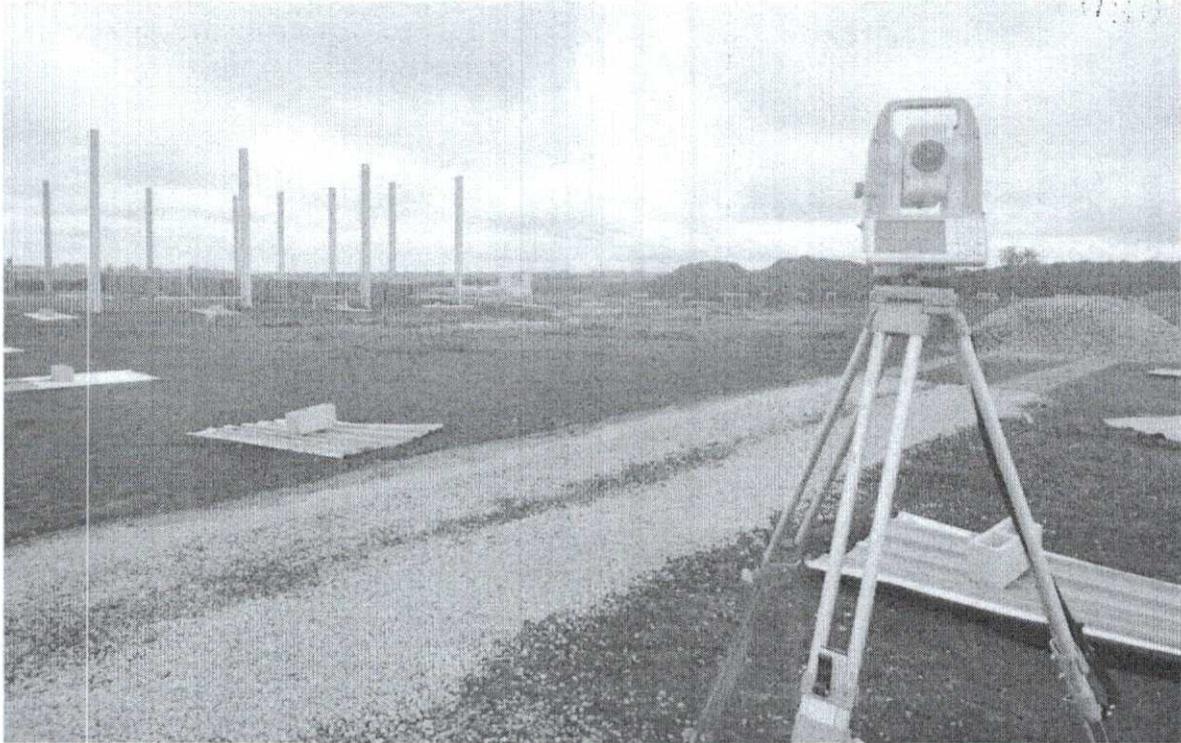
0 020



Demarcação de Bloco Estrutural para construção do Prédio Residencial We Coqueiral para empresa Schneider e Costa Construtora.



Locação Topográfica e acompanhamento de Obra de uma ponte sobre o Rio Andrada, situada em Boa Vista da Aparecida.



Demarcação de Estruturas de Obra Civil da construtora Schneider e Costa.



Demarcação e acompanhamento de Estrutura Metálica realizado no Frigorífico e Abatedouro de Aves da empresa Dip Frangos s/a.

A/C – Prefeitura de Capanema

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS IMPLEMENTAÇÃO DE LOTEAMENTO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

O Presente orçamento contempla os Serviços Topográficos e Projeto de Loteamento no Lote Rural nº 61-A da Gleba nº 135-CP.

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE LOTEAMENTO INDUSTRIAL:
 1. EAS - ESTUDO AMBIENTAL SIMPLIFICADO, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UM LOTEAMENTO INDUSTRIAL NA CIDADE DE CAPANEMA, BEM COMO TODO O PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO AO IAT - INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA(FASE IAT);
 2. ANÁLISE, VISTORIA E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS REFERENTE AOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO FLORESTAL ATRAVÉS DA PLATAFORMA SINAFLOR;
 3. INVENTÁRIO FLORESTAL E PROJETO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO E COMPENSAÇÃO AMBIENTAL;
OPERAÇÃO LICENÇA DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO;
 4. LAUDO GEOLÓGICO E SONDAÇÃO DE SOLO COM EMISSÃO DE LAUDO DE TESTE DE INFILTRAÇÃO (GEÓLOGO);
 5. LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO
 - PROJETO DE TERREPLANAGEM
 - PLANTA GERAL DO LOTEAMENTO INDICANDO A NECESSIDADE DE CORTE ER ATERROS
 - PLANTA GERAL PLANIALTIMETRICA ATUAL E PROJETADA COM EQUIDISTÂNCIA DE 1,0 M.
 - LISTA DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO.
 6. PROJETO ARQUITÊTONICO
 7. LAUDO ARQUEOLÓGICO

OBSERVAÇÃO:

- Custo com Cartório e Registro são de Responsabilidade do Contratante;
- Este orçamento tem validade de 60 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente;

FORMAS DE PAGAMENTO:

- Será emitido Nota Fiscal na conclusão do Processo;

VALOR DO PROJETO TOTAL:

Valor do Projeto é de R\$ 88.750,00 (Oitenta e Oito Mil, e Setecentos e Cinquenta reais).

Atenciosamente;

LUIZ EDUARDO

URBAN:07304580917

Assinado de forma digital por LUIZ

EDUARDO URBAN:07304580917

Dados: 2023.09.18 18:41:32 -03'00'

URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA

CNPJ Nº 19.023.856/0001-00

RES: RES: Solicitação de proposta orçamentária para confecção licença ambiental de supressão vegetal e estudo de viabilidade para implantação loteamento industrial tecnologico

De <tiago@engvel.com.br>
Para 'Agrônomo Secretária Agricultura Capanema' <agricultura.agronomo@capanema.pr.gov.br>
Data 2023-09-15 17:17

Orçamento 92-2023 Município de Capanema PR.pdf (~123 KB)

Boa tarde

Segue em anexo..

Att. Tiago Dias

De: Agrônomo Secretária Agricultura Capanema <agricultura.agronomo@capanema.pr.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 12 de setembro de 2023 14:07

Para: tiago@engvel.com.br

Assunto: Re: RES: Solicitação de proposta orçamentária para confecção licença ambiental de supressão vegetal e estudo de viabilidade para implantação loteamento industrial tecnologico

Boa tarde Sr Tiago Dias,

Em anexo encontra-se matricula da área e car

Aguardo mais breve possível retorno

Atenciosamente;

Em 2023-09-11 20:12, tiago@engvel.com.br escreveu:

Prezado, Boa tarde,

Consegue me passar os dados da área? Matrícula e localização.. ?

Obrigado,
Tiago Dias

----- Mensagem original -----

De: engvel@engvel.com.br <engvel@engvel.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 11 de setembro de 2023 17:53

Para: Tiago <tiago@engvel.com.br>

Assunto: Fwd: Solicitação de proposta orçamentária para confecção licença ambiental de supressão vegetal e estudo de viabilidade para implantação loteamento industrial tecnologico

----- Mensagem original -----

Assunto: Solicitação de proposta orçamentária para confecção licença ambiental de supressão vegetal e estudo de viabilidade para implantação loteamento industrial tecnologico

Data: 2023-09-11 17:53

De: Agrônomo Secretária Agricultura Capanema <agricultura.agronomo@capanema.pr.gov.br>

Para: Engvel@engvel.com.br

BOA TARDE, TUDO BEM!

Prezado, venho por meio desse email a solicitar análise e proposta comercial para estudo viabilidade estrutural e licença ambiental junto a plataforma SIGAPROB, para supressão de vegetação, levantamento topográfico e estudos composições e horizontais solo (laudo Geológico) E LICENÇA PREVIA para a futura implantação do loteamento Industrial Tecnologico no município de Capanema / PR.

Aguardamos vossa análise e sugestão, e possível proposta comercial para a necessidade apresentada.

Atenciosamente;

15/09/2023, 17:27 025

SoftSul Webmail :: RES: RES: Solicitação de proposta orçamentaria para confecção licença ambiental de supressão vegetal e estudo de viabilidade pa...

Mateus Kruger
Eng. Agrônomo
Crea-PR-20906670

Mateus Kruger
Eng. Autônomo
Crea-PR-20906670



ORÇAMENTO 92-2023**Contratante:** Município de Capanema - PR.**Localização:** Capanema - PR**Imóvel:** Lote 61-A, da Gleba 135-CP**Matrícula:** 36.934 SRI Capanema-PR**Área:** 157.300,00m²**Serviço Desenvolvido:** Serviços Técnicos para implantação de Loteamento;

item	Serviço	Unidade	Preço
01	1. EAS - ESTUDO AMBIENTAL SIMPLIFICADO, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UM LOTEAMENTO INDUSTRIAL NA CIDADE DE CAPANEMA, BEM COMO TODO O PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO AO IAT - INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA(FASE IAT); 2. ANÁLISE, VISTORIA E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS REFERENTE AOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO FLORESTAL ATRAVÉS DA PLATAFORMA SINAFLOR, 3. INVENTÁRIO FLORESTAL E PROJETO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO E COMPENSAÇÃO AMBIENTAL; 3. OPERAÇÃO LICENÇA DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO 4. LAUDO GEOLÓGICO E SONDAÇÃO DE SOLO COM EMISSÃO DE LAUDO DE TESTE DE INFILTRAÇÃO (GEÓLOGO); 5. LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO - PROJETO DE TERREPLANAGEM PLANTA GERAL DO LOTEAMENTO INDICANDO A NECESSIDADE DE CORTE E ATERROS - PLANTA GERAL PLANIALTIMETRICA ATUAL E PROJETADA COM EQUIDISTÂNCIA DE 1,0 M. - LISTA DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO .	ESTUDOS E PROJETOS	<u>R\$125.000,00</u>

027



ENGVEL
ENGENHARIA E TOPOGRAFIA

	6. PROJETO ARQUITÊTONICO 7. LAUDO ARQUEOLÓGICO		
--	---	--	--

Condições de Pagamento:

A combinar.

OBS. A proposta foi elaborada conforme diretrizes apresentadas pela contratante;

As despesas com taxas junto a órgãos públicos, Cartórios, ART e plotagens, são de responsabilidade do contratante. A proposta tem validade de 90 dias.

Prazo de entrega 180 dias;

Cascavel, 14 de setembro de 2023.

Atenciosamente,
Tiago E. S. Dias

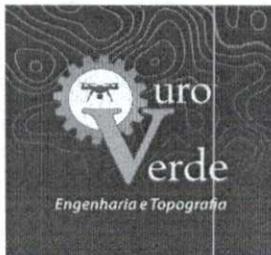
CREA PR-117947/D

Re: Solicitação de proposta orçamentaria para confecção licença ambiental de supressão vegetal e estudo de viabilidade para implantação loteamento industrial tecnologico

De Fernando Franceschi <engouverde@gmail.com>
Para Agrônomo Secretária Agricultura Capanema <agricultura.agronomo@capanema.pr.gov.br>
Data 2023-09-15 15:29

Orçamento Prefeitura Capanema-assinado.pdf (~2,4 MB)

Boa tarde,
em anexo, segue o orçamento solicitado.
Att,



Fernando Franceschi
Me.Engenheiro Florestal
Crea-PR 137622/D
(46) 3536-5000
(46) 99909-3512

Não contém vírus www.avast.com

Em qua., 6 de set. de 2023 às 08:45, Agrônomo Secretária Agricultura Capanema <agricultura.agronomo@capanema.pr.gov.br> escreveu:

BOM DIA, TUDO BEM!

Prezado, venho por meio desse email a solicitar análise e proposta comercial para estudo viabilidade estrutural e licença ambiental unido a plataforma SINAFLOR, para supressão de vegetação, levantamento topográfico e estudo composição e horizonte solo (laudo Geológico) para a futura implantação do loteamento industrial Tecnológico no município de Capanema / PR.

Aguardamos vossa análise e sugestão, e possível proposta comercial para a necessidade apresentada.

Atenciosamente;

Mateus Kruger

Eng. Agrônomo
Crea-PR-205066/D

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

REQUERENTE: Prefeitura Municipal de Capanema – PR

CONTATO: Marcos Becker

A Empresa F. Franceschi – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 22.731.037/0001-22, com sede à Dois Vizinhos – Paraná. Rua Paraná – 697 – ape 303 – Dois Vizinhos- PR CEP: 85660-000, endereço eletrônico e-mail: engouroverde@gmail.com, telefone (46) 99909-3512, vem por meio de seu representante legal, Fernando Franceschi, brasileiro, Engenheiro Florestal, solteiro, telefone (46)99909-3512, apresentar PROPOSTA orçamentária para Projetar e implantar Loteamento Industrial conforme descrição na abaixo:

OBS: Os Projetos estão subdivididos em duas etapas para facilitar a forma de faturamento.

1ª Etapa	
Item	Valor
Licença Prévia	R\$ 12.000,00
Levantamento topográfico	R\$ 7.500,00
Laudo Arqueológico	R\$ 12.000,00
Laudo Geológico	R\$ 13.000,00
Projeto Arquitetônico	R\$ 34.000,00
Projeto Florestal	R\$ 7.500,00
TOTAL	R\$ 86.000,00

F.FRANCESCHI – EIRELI – ME
CNPJ: 22.731.037/0001-22
Venceslau Brás - 525 – Centro– Dois Vizinhos – PR
CEP: 85.660-000 – (46)9909-3512/(46)3536-5000
engouroverde@gmail.com

2ª Etapa	
Item	Valor
Licença de Instalação	R\$ 13.000,00
Levantamento Planialtimétrico	R\$ 7.500,00
Projetos de Saneamento	R\$ 18.000,00
Projeto de Arborização Urbana	R\$ 7.500,00
Projeto de Isodeclividade	R\$ 5.500,00
Projetos de Terraplenagem	R\$ 8.000,00
Projeto de mapa de Manchas	R\$ 5.500,00
Locação de Arruamento	R\$ 8.500,00
Locação de Lotes	R\$ 11.000,00
Licença de Operação	R\$ 12.000,00
TOTAL	R\$ 96.500,00
TOTAL GERAL	R\$ 182.500,00

Validade Proposta: 30 dias

Dois Vizinhos, 11 de setembro de 2023.

FERNANDO
FRANCESCHI:
08090355960

Assinado de forma
digital por FERNANDO
FRANCESCHI:08090355
960
Dados: 2023.09.11
17:58:23 -03'00'

FERNANDO FRANCESCHI
CPF: 080.903.559-60
RG: 9.606.094-4 SSP/PR
REPRESENTANTE LEGAL

F.FRANCESCHI – EIRELI – ME
CNPJ: 22.731.037/0001-22
Venceslau Brás - 525 – Centro– Dois Vizinhos – PR
CEP: 85.660-000 – (46)9909-3512/(46)3536-5000
engouroverde@gmail.com

n 031
6

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

DESPACHO INICIAL DA SELOG

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE LOTEAMENTO INDUSTRIAL TECNOLÓGICO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Analisando a documentação acostada aos autos, vislumbra-se a necessidade de algumas adaptações no TR e seus anexos, para atender ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, além de algumas diligências para o escoreito processamento do feito.

Diante da insuficiência de informações contidas no TR anterior e de divergências constantes na orçamentação, foi confeccionado, em conjunto com a SEAMA e a SEINFRA, um novo termo de referência preliminar, que contém os dados necessários para que as empresas elaborem e/ou atualizem as suas propostas.

A partir do novo TR preliminar, ele deve ser encaminhado para as empresas que encaminharam cotação e, também, se possível, a novas empresas que trabalham no ramo do objeto da contratação.

Realizadas as diligências necessárias, juntem-se aos atos toda a documentação e prossiga o processo de acordo com os procedimentos de praxe.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 16 de julho de 2024.


Felipe Carvalho Romero
Secretário Municipal de Logística e Contratações



n.º 032

Município de Capanema - PR**TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO****“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)****1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS****1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)**

- 1.1.1. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA.
- 1.1.2. Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Inovação - SECON.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.2.1. Tatiane Sott.
- 1.2.2. Felipe Carvalho Romero.
- 1.2.3. Emille Medeiros Masella.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO**2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO**

- 2.1.1. Indica-se a **Dispensa de Licitação**.

2.2. DO FORMATO DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

- 2.2.1. Não eletrônica.

3. RESUMO DO OBJETO

- 3.1. **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE LOTEAMENTO INDUSTRIAL TECNOLÓGICO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	69101	ESTUDOS AMBIENTAIS				
2	69102	PROJETO DE SUPRESSÃO VEGETAL				
3	69103	LAUDO GEOLÓGICO E SONDAÇÃO DE SOLO COM EMISSÃO DE LAUDO DE TESTE DE INFILTRAÇÃO				
4	69104	LAUDO ARQUEOLÓGICO				
5	69105	PROJETOS TOPOGRÁFICOS				
6	69106	PROJETOS URBANÍSTICOS				
VALOR TOTAL						



4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. **ITEM 01: ESTUDOS AMBIENTAIS**

Os estudos ambientais em questão são exigidos no licenciamento ambiental para a implementação de loteamento industrial e são protocolados junto ao Instituto de Água e Terra - IAT, por meio do Sistema de Gestão Ambiental - SGA, para posterior análise da equipe técnica do órgão ambiental licenciador e emissão das respectivas licenças. Ressalta-se que os estudos ambientais exigidos devem estar de acordo com a Resolução SEDEST 50/22 e atender as fases de Licenciamento Prévio e de Instalação do empreendimento.

4.1.2. **ITEM 02: PROJETO DE SUPRESSÃO VEGETAL**

O projeto de supressão vegetal (SV) é um requisito para emissão da Licença Prévia e deve ser apresentado em formato de laudo florestal, conforme anexo V da Resolução SEDEST 50/22. Tal estudo deverá conter informações referentes à vegetação existente no local pretendido para implantação do empreendimento, caracterização da tipologia florestal qualitativa e quantitativa (definindo o estágio sucessional de acordo com a Resolução CONAMA 02/1994) e sua viabilidade de supressão vegetal, bem como, apresentação de um Plano de Compensação Ambiental, cuja área deverá ser averbada na matrícula do imóvel. O estudo também deverá prever o uso do material lenhoso suprimido, o qual não poderá ser comercializado. O projeto de supressão vegetal também contempla o processo junto ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (SINAFLOR).

4.1.3. **ITEM 03: LAUDO GEOLÓGICO E SONDADEM DE SOLO COM EMISSÃO DE LAUDO DE TESTE DE INFILTRAÇÃO**

O Laudo Geológico deve ser desenvolvido por profissional habilitado devidamente registrado no conselho de classe correspondente, nesse caso, um geólogo. O estudo contempla os aspectos geotécnicos quanto à estabilidade do terreno, tipologia, grau de compactação do solo para o uso proposto, coeficiente de permeabilidade e deve comprovar que o empreendimento não está localizado em área sujeita a inundação e alagamentos. Laudo de percolação conforme NBR 7229/1983.

Todos os serviços deste subitem irão compor o processo de licença prévia para posterior avaliação pelos técnicos do IAT, conforme normas legais e regulamentares aplicáveis.

4.1.4. **ITEM 04: LAUDO ARQUEOLÓGICO**

É exigível no curso de um processo de licenciamento ambiental conforme a classificação do empreendimento, tem como finalidade apontar a existência ou não de sítios arqueológicos na área em que será feita a implantação do projeto e visa avaliar os impactos, bem como, fazer a gestão dos bens arqueológicos eventualmente encontrados, conforme as regras estabelecidas na Instrução Normativa 01/15 pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN. Essa etapa informa a caracterização do empreendimento, bem como os Termos de Compromisso firmados pelo empreendedor e arqueólogo responsável. As informações levantadas serão avaliadas pelo IPHAN que autorizará o acompanhamento arqueológico, sendo responsabilidade da Contratada atender aos requisitos de prevenção exigidos pelo órgão avaliador e obter êxito na aprovação dessa etapa.

4.1.5. **ITEM 05: PROJETOS TOPOGRÁFICOS**

Os projetos topográficos apresentam estatísticas, situação, localização, informações de divisas, altimetria do terreno, coordenadas geográficas UTM, além de áreas de preservação permanente e área verde urbana, aprovado pelo município.

Estão inclusos:

- a) Levantamento topográfico;
- b) Projeto de terraplanagem, conforme Anexo III da Resolução Sedest 50/2022;



- c) Planta geral do loteamento indicando a necessidade de corte e aterros;
- d) Planta geral planialtimétrica atual e projetada com equidistância de 1,0 m, cadastral e todas as amarrações nos seus vértices e divisas que por ventura estiverem sobre a área;
- e) Mapa de localização das áreas de acesso;
- f) Viabilidade preliminar das concessionárias de água, esgoto e luz.

Os mapas gerados nessa etapa serão utilizados para desenvolvimento dos projetos do loteamento.

4.1.6. ITEM 06: PROJETOS URBANÍSTICOS

Exige um conhecimento da legislação específica 1120/2007 do município para o parcelamento de solo. Com base no projeto URBANÍSTICO é feito o projeto geométrico, que geralmente é representado através de uma poligonal de referência com a posição dos elementos principais (lotes, arruamentos, MAPAS E MEMORIAIS, ESTATÍSTICAS, etc.). Este projeto necessita de aprovação prévia do Contratante. Após aprovação, os mapas acompanhados de carimbo e assinatura passarão a compor o processo de licenciamento do loteamento.

4.1.7. Os serviços contratados incluem:

- a) A elaboração de levantamentos, estudos e projetos necessários para fins de obtenção de licenciamento ambiental prévio e de instalação junto ao Instituto Água e Terra (IAT);
- b) todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento apresentado como subsídio para a análise da licença requerida conforme resolução **SEDEST n. 50/2022**.
- c) toda a responsabilidade pela comunicação, protocolo e acompanhamento dos processos de licenciamento junto aos órgãos ambientais competentes e realizar as diligências e cumprir as exigências necessárias apontadas pelos referidos órgãos ambientais, até a aprovação dos projetos e obtenção das licenças contratadas;
- d) alcançar a aprovação dos licenciamentos prévio e de instalação, junto aos órgãos competentes, para que o serviço seja considerado efetivamente concluído, devendo promover todas as alterações e adaptações necessárias, até a obtenção das licenças contratadas.

4.1.8. Os serviços contratados NÃO incluem:

- a) o pagamento das taxas cobradas pelos órgãos e entidades estaduais e federais competentes para o licenciamento da área, cujos valores serão de responsabilidade do Contratante.
- b) com relação ao processo da Licença de Instalação, o qual está contido no objeto desta contratação, apenas os projetos de REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, REDE DE COLETA DE ESGOTO, DRENAGEM E ELEVATÓRIA DE ESGOTO, caso necessário, não fazem parte da presente contratação.

4.1.8.1. Compete ao Contratado auxiliar na emissão de guias e acompanhar o pagamento das taxas ambientais no âmbito dos órgãos públicos do Município de Capanema.

4.1.9. Os serviços a serem prestados pelo Contratado se referem ao processo de licenciamento prévio, de instalação e de supressão de vegetação do futuro Parque Industrial e Tecnológico de Capanema, localizado no Lote nº 61-A, da Gleba nº 135-CP, com 157.300,00 m² (cento e cinquenta e sete mil e trezentos metros quadrados), localizado no Município de Capanema/PR, de acordo com a matrícula nº 36.934 anexa e do memorial descritivo e mapa anexos.

Seguem abaixo imagens da área na qual será edificado/implementado o parque industrial, que dão uma dimensão da área a ser pormenorizadamente estudada e avaliada pelo Contratado:







Município de Capanema - PR



5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.7. Condições gerais:

5.1.1. Não se aplicam.

5.2. Condições específicas:

- 5.2.1. Os serviços serão prestados de acordo com o disposto neste instrumento, na proposta comercial da empresa e de acordo com as normas técnicas aplicáveis ao objeto da contratação.
- 5.2.2. A execução dos serviços será iniciada a partir da data de assinatura do contrato e respeitará o cronograma físico-financeiro aprovado.
- 5.2.3. **A FASE 1** dos serviços contempla a realização dos estudos ambientais, do projeto de supressão vegetal, do laudo geológico e sondagem de solo e do laudo arqueológico, além de todas as diligências necessárias para a obtenção da licença prévia do Parque Industrial e Tecnológico de Capanema, além de todos os procedimentos necessários para a supressão da vegetação existente na área, especificamente da parte frontal com a rodovia 163 até a sua metade.
- 5.2.4. **A FASE 2** dos serviços contempla a realização dos projetos topográficos e dos projetos urbanísticos, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, incluindo todas as diligências necessárias até a obtenção da aprovação da licença de instalação do empreendimento, com exceção do disposto neste instrumento.
- 5.2.5. Integram as obrigações do Contratado:
- Estudar a legislação municipal, estadual e federal aplicáveis;
 - Realizar mesas de debate e diálogo com os órgãos técnicos competentes, envolvendo a empresa contratada para elaboração do Plano Diretor do Município;
 - Elaborar, com contribuição da equipe técnica do Município, os projetos urbanísticos e demais documentos necessários;
 - Apresentar estudos, esclarecimentos, alternativas e demonstrativos da viabilidade e de possíveis custos a respeito das proposições e inovações sugeridas, quando solicitado pelos órgãos públicos municipais;



Município de Capanema - PR

- e) Elaborar mapas temáticos necessários, a respeito do zoneamento (setorização) do Parque Industrial e Tecnológico, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela equipe técnica municipal e da empresa responsável pela consultoria e assessoria da revisão do Plano Diretor do Município.
- 5.2.5.1. Os projetos urbanísticos do Parque Industrial e Tecnológico somente serão considerados concluídos após aprovação do órgão técnico municipal competente.
- 5.2.5.2. É de responsabilidade da empresa contratada organizar as reuniões de trabalho com a equipe técnica do Município e com a empresa responsável pela consultoria e assessoria da revisão do Plano Diretor do Município, permitindo-se a utilização do DECAP, com utilização de Câmara Técnica, para auxiliar nas atividades de fomento à participação democrática em todo o processo de elaboração dos projetos urbanísticos do Parque Industrial e Tecnológico de Capanema.

6. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S) NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Obrigações gerais:

- 6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

6.2. Obrigações Específicas:

- 6.2.1. EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART
Todos os documentos (laudos, testes, plantas, levantamentos, informações, etc.) devem ser encaminhados com assinatura do técnico responsável habilitado, constando o nome, qualificação, registro profissional, endereço e telefone para contato, com emissão de ART devidamente registrada no conselho de classe correspondente.
- 6.2.2. Todos os documentos produzidos pelo Contratado serão encaminhados em via digital assinada e em via digital editável ao Fiscal Técnico da contratação.
- 6.2.3. A propriedade intelectual de todos os documentos produzidos pelo Contratado decorrentes da presente contratação é do Município de Capanema.
- 6.2.4. O objeto da presente contratação constitui uma obrigação de resultado, isto é, cabe a empresa contratada realizar todos os trâmites e diligências necessárias até a aprovação das licenças exigíveis para a execução do empreendimento.
- 6.2.5. Inclui-se como obrigação da empresa contratada o diálogo permanente, durante toda a vigência da presente contratação, com a empresa contratada para prestar consultoria e assessoria na revisão do plano diretor, bem como com os órgãos municipais competentes, para estabelecer as diretrizes de zoneamento (setorização) do Parque Industrial e Tecnológico de Capanema, observando-se as normas ambientais e de impacto de vizinhança, além dos potenciais econômicos de Capanema, entre outros fatores que possam influenciar.
- 6.2.6. A empresa contratada deve contribuir e auxiliar os agentes públicos municipais durante a fase de instalação do empreendimento e durante a fase de ocupação do empreendimento, prestando consultoria e assessoria para melhor compreensão dos projetos e estudos licenciados. Essa consultoria e assessoria não contempla a confecção de novos estudos e novos documentos, somente a explicação do que tenha sido produzido durante os processos de licenciamento prévio e de instalação do Parque Industrial e Tecnológico.
- 6.2.7. Medidas Mitigadoras e Compensatórias: Com base na avaliação dos impactos ambientais significativos, para aqueles de caráter negativo deverão ser recomendadas medidas que venham a minimizá-los ou eliminá-los, justificando inclusive os impactos que não podem ser evitados ou mitigados. Indicar, nesses casos, as medidas destinadas à sua compensação.



031

Município de Capanema - PR

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas nas minutas da ata e do contrato, aprovadas pela PGM, naquilo que não forem incompatíveis com o previsto neste Termo de Referência.

7.2. Condições específicas:

7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.

7.2.2. Os Fiscais Administrativo(s) e Técnico(s) da Contratação poderão realizar vistorias *in loco*, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das mercadorias/serviços.

7.2.3. As comunicações entre o órgão ou a entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.2.4. O órgão municipal poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. Preposto.

7.3.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.3.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.4. Reunião Inicial.

7.4.1. Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

7.4.2. A reunião ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.

7.4.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e o CPF do funcionário do Contratado designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

7.5. Fiscalização.

7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.



IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR .
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP \geq 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP \geq 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP \geq 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

7.5.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item 7.

7.5.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- não produzir os resultados acordados;
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

7.6. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

Função	Servidor	Vínculo	Cargo	Lotação
Fiscal Administrativo	Emille Medeiros Masella	Efetivo	Engenheira Ambiental	SEINFRA
Fiscal Técnica	Emille Medeiros Masella	Efetivo	Engenheira Ambiental	SEAMA



Fiscal Técnica	Ana Caroline Schreiner	Efetivo	Arquiteta e Urbanista	SEINFRA
Gestor(a) da Contratação	Mara Daniele Gambetta	Efetivo	Analista de Contratações	SELOG

- 7.6.1.** Cabe ao(à) Fiscal Técnico(a) da contratação:
- a) A análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos à qualidade dos materiais fornecidos e serviços porventura prestados (de entrega);
 - b) tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata de registro de preço.
- 7.6.2.** Ao(s) Fiscal(is) Administrativo(s) da contratação incumbem as seguintes atribuições:
- a) atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
 - b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
 - c) verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
 - d) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
 - e) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
 - f) observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registo;
 - g) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
 - h) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
 - i) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado.
- 7.6.3.** O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 7.6.4.** O Contratante poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento/prestação pelo Contratado.
- 7.6.5.** Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, o Contratado será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

- 8.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo naquilo que não se mostrarem incompatíveis com o descrito neste Termo de Referência.



8.2. Condições específicas:

- 8.2.1.** Todos os produtos deverão ser entregues em mídia digital (CD-ROM, pendrive, nuvem), com seus arquivos devidamente organizados e identificados e compatíveis com os softwares Microsoft Word, Microsoft Excel, OpenOffice Writer, OpenOffice Calc e Autodesk AutoCAD, Shapefile, DWG, PDF e outros formatos utilizados pelo Município, conforme orientações da fiscalização;
- 8.2.2.** Todos os relatórios e produtos dos projetos, estudos e dos processos de licenciamento do Parque Industrial e Tecnológico de Capanema, preferencialmente, deverão estar de acordo com as normas da ABNT. Os mapas - digitais ou digitalizados, devidamente atualizados – serão impressos em escala compatível (dobrados em A4 “orientação retrato”). Também será entregue em meio digital sem proteção em PDF e nos formatos originais dos arquivos.
- 8.2.3.** Os serviços de cada etapa da contratação serão recebidos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de encaminhamento do documento fiscal respectivo e do relatório pormenorizado dos serviços prestados ao final de cada período de faturamento.
- 8.2.4.** Os documentos mencionados acima serão encaminhados ao Fiscal Administrativo da Contratação, que, mediante termo de recebimento, atestará o cumprimento ou não das obrigações assumidas pelo Contratado em cada uma das etapas.
- 8.2.4.1.** O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 8.2.4.1.1.** Para efeito de recebimento definitivo, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos a contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.2.4.1.2.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo a fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.2.4.1.3.** O recebimento definitivo de cada período também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os documentos e aprovação dos órgãos competentes, quando exigíveis.
- 8.2.4.2.** No prazo supracitado para o recebimento, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 8.2.4.2.1.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação a fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.2.4.2.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no contrato e seus anexos, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo indicado pelo Fiscal da Contratação, a contar da notificação via e-mail do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



- 8.2.5. Na conclusão de todas as etapas da contratação, os serviços serão recebidos definitivamente, pela comissão de fiscalização da presente contratação, composta pelo Fiscal Administrativo, pelos Fiscais Técnicos e pelo Gestor da Contratação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do encaminhamento, pelo Contratado, de todos os documentos e licenças necessárias à conclusão do objeto da contratação, além do relatório final pormenorizado da execução contratual e do documento fiscal respectivo.
- 8.2.5.1. Os documentos mencionados acima serão encaminhados ao Fiscal Administrativo da Contratação.
- 8.2.6. A comissão de fiscalização realizará a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 8.2.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;
- 8.2.6.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 8.2.6.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.2.8. As notas fiscais e os termos de recebimento de cada período, cujos serviços tenham sido prestados de forma parcial ao solicitado/cronograma, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue/executado o restante.
- 8.2.9. O Contratado deve considerar que o recebimento definitivo (medição) poderá ser realizado mensalmente ou no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data do efetivo fornecimento/prestação de serviços, conforme a periodicidade dos procedimentos acordados entre as partes, observando-se, especialmente, o disposto no cronograma físico-financeiro.
- 8.2.10. Cabe ao Gestor da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo da Comissão de fiscalização, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento.
- 8.2.11. Emitido o termo de recebimento definitivo pela comissão, o Gestor da Contratação informará ao Contratado e à SEFAZ.
- 8.2.12. Cabe ao Gestor da Contratação, com apoio do(s) Fiscal(is) Administrativo(s) da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento.
- 8.2.13. A emissão da nota fiscal pelo Contratado observará as diretrizes e orientações da SEFAZ.
- 8.2.14. O recebimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a execução do objeto da contratação estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.2.15. O Município não receberá qualquer produto/serviço com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao Contratado efetuar as substituições/adequações necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
- 8.2.16. Em havendo atrasos na entrega dos produtos/prestação dos serviços, o Fiscal Administrativo da Contratação deverá consignar formalmente o atraso no âmbito do termo de recebimento provisório ou a comissão deverá constar o atraso no termo de recebimento definitivo, para aferição dos parâmetros estabelecidos no subitem 7.5 e aplicação das penalidades, se cabível.
- 8.2.17. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual serão consignadas as desconformidades, devendo o produto/serviço rejeitado ser substituído/refeito, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da



recusa. Após a substituição/refazimento do objeto da contratação, serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

- 8.2.18. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções cabíveis.
- 8.2.19. Os custos com o recolhimento e substituição do material/serviço recusado serão arcados exclusivamente pelo Contratado.
- 8.2.20. O objeto da contratação, mesmo que seja recebido e aceito, fica sujeito à substituição/refazimento, desde que comprovada a má-fé do Contratado ou a preexistência de irregularidades ou defeitos constatados quando de seu uso/utilização.

9. PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

- 9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

- 9.2.1. Os pagamentos serão efetuados seguindo o cronograma físico-financeiro aprovado pela fiscalização, após o recebimento de cada etapa.
 - 9.2.1.1. Os pagamentos respeitarão as percentuais indicados no cronograma físico-financeiro, após a comprovação do protocolo e/ou aprovação do dos projetos pelos órgãos competentes, bem como após o fornecimento de cópias de todos os arquivos produzidos, na respectiva etapa, ao Fiscal Administrativo da Contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
- 10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.7. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

- 11.1.1. Trata-se da contratação destinada à elaboração de levantamentos, estudos e projetos necessários para fins de obtenção de licenciamento ambiental junto ao Instituto Água e Terra (IAT) para, conseqüentemente, ser implementado o Loteamento Industrial no Município de Capanema-PR em área localizada às margens da BR-163 (Lote nº 61-A da gleba 135-CP).
- 11.1.2. A contratação se justifica por atender ao interesse público, com o propósito de impulsionar o incentivo e o crescimento das empresas já existentes no município e promover a captação de novas empresas que possam ser implantadas no Parque Industrial e Tecnológico de Capanema.
- 11.1.3. Tendo em vista o teor do Decreto nº 7.004/2022, que declarou como sendo de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área referida, bem como a necessidade do município em aumentar a oferta de espaços públicos para a instalação de novas empresas; a necessidade de fomento ao emprego e industrialização e a precisão de incentivo à tecnologia e inovação, além da complexidade dos projetos envolvidos nesta contratação e a insuficiência numérica de servidores de carreira para execução do mesmo, justifica-se a contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração de todos os projetos, laudos, mirando o alcance das licenças pertinentes.

Assim, o assessoramento qualificado e especializado da gestão ambiental municipal racionaliza as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal

11.2. DO PREÇO

- 11.2.1. Informações serão preenchidas após nova orçamentação.



11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.3.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

A modalidade de contratação por dispensa de licitação possui amparo na Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e na Lei Federal nº 14.133/2021. Confira-se:

Art. 99. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia;

[Observação: o valor do inciso I do art. 99 foi atualizado para R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), pelo Decreto Municipal nº 7.343/2024].

11.3.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA EMPRESA A SER CONTRATADA

11.3.2.1. Informações serão preenchidas após nova orçamentação.

11.3.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

11.3.3.1. Informações serão preenchidas após nova orçamentação.

12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não se aplica.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

14. INFORMAÇÕES PARA AUXILIAR NA CONFECÇÃO DO EDITAL

14.1. Não se aplica ao presente caso.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85760-000.

15.2. As Informações técnicas sobre as regras e procedimentos estabelecidos para o presente processo de contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Contratações Públicas, por meio do e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br

15.3. As Informações técnicas sobre os itens que compõem o objeto da contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio do e-mail: agricultura@capanema.pr.gov.br.

15.4. Mecanismos formais de comunicação.

15.4.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:

- a) Ordem de Serviço;
- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) Sistema de abertura de chamados;
- e) E-mails;
- f) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

15.5. Seguem anexos a este TR:

Anexo 1 - Matrícula do imóvel;

Anexo 2 - Memorial descritivo e mapa da área;

Anexo 3 - Recibo de inscrição do imóvel no CAR;



0 . 046

6

Município de Capanema - PR

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 16 de julho de 2024.

Tatiane Sott

Tatiane Sott

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Felipe Carvalho Romero

Felipe Carvalho Romero

Secretária Municipal de Logística e Contratações

Emille Medeiros Masella

Emille Medeiros Masella

Engenheira Ambiental

Franconer Minte

Franconer Minte

Diretor-Geral da SECON

Ciência do(a)s Fiscal(is) da Contratação em 16 / 07 / 2024 :

Emille Medeiros Masella

Emille Medeiros Masella

Engenheira Ambiental

Fiscal Técnica e Fiscal Administrativo



06.047

Município de Capanema - PR

Ana Caroline Schreiner

Ana Caroline Schreiner

Arquiteta e Urbanista

Fiscal Técnica

Mara Daniele Gambetta

Mara Daniele Gambetta

Analista de Contratações

Gestora da Contratação



Cf. 043

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Logística e Contratações

Solicitação de orçamento.

Forma de contratação: Dispensa de licitação.

Objeto da Contratação: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE LOTEAMENTO INDUSTRIAL TECNOLÓGICO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Especificações completas dos serviços: incluídas no Termo de Referência anexo.

Resumo dos serviços:

Os serviços contratados incluem:

- a) A elaboração de levantamentos, estudos e projetos necessários para fins de obtenção de licenciamento ambiental prévio e de instalação junto ao Instituto Água e Terra (IAT);
- b) todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento apresentado como subsídio para a análise da licença requerida conforme resolução **SEDEST n. 50/2022**.
- c) toda a responsabilidade pela comunicação, protocolo e acompanhamento dos processos de licenciamento junto aos órgãos ambientais competentes e realizar as diligências e cumprir as exigências necessárias apontadas pelos referidos órgãos ambientais, até a aprovação dos projetos e obtenção das licenças contratadas;
- d) alcançar a aprovação dos licenciamentos prévio e de instalação, junto aos órgãos competentes, para que o serviço seja considerado efetivamente concluído, devendo promover todas as alterações e adaptações necessárias, até a obtenção das licenças contratadas.

Os serviços contratados **NÃO incluem:**

- a) o pagamento das taxas cobradas pelos órgãos e entidades estaduais e federais competentes para o licenciamento da área, cujos valores serão de responsabilidade do Contratante.
- b) com relação ao processo da Licença de Instalação, o qual está contido no objeto desta contratação, apenas os projetos de REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, REDE DE COLETA DE ESGOTO, DRENAGEM E ELEVATÓRIA DE ESGOTO, caso necessário, não fazem parte da presente contratação.

Compete ao Contratado auxiliar na emissão de guias e acompanhar o pagamento das taxas ambientais no âmbito dos órgãos públicos do Município de Capanema.

Os serviços a serem prestados pelo Contratado se referem ao processo de licenciamento prévio, de instalação e de supressão de vegetação do futuro Parque Industrial e Tecnológico de Capanema, localizado no Lote nº 61-A, da Gleba nº 135-CP, com 157.300,00 m² (cento e cinquenta e sete mil e trezentos metros quadrados), localizado no Município de Capanema/PR, de acordo com a matrícula nº 36.934 anexa e do memorial descritivo e mapa anexos.



Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Logística e Contratações

0 6 04:1

Requisitos

Juntamente com a proposta comercial, a empresa interessada deve encaminhar:

a) **cronograma físico-financeiro** dos serviços, de forma pormenorizada, mês a mês, com indicação dos serviços e/ou do percentual de cada serviço que será executado em cada período, permitindo-se considerar, na indicação dos prazos, a partir da assinatura do contrato e, também, a depender do serviço, a aprovação ou devolução do processo pelo órgão ambiental competente.

b) **documentação para comprovar a capacidade e a experiência da empresa** na execução do objeto da contratação, incluindo relatório da equipe técnica, das ferramentas pertencentes à empresa para a execução do objeto, incluindo um resumo da experiência e do currículo dos profissionais que irão executar os serviços, além da documentação comprobatória, como o acervo técnico da empresa e dos profissionais.

c) **fornecer duas opções de orçamentos:**

1ª opção: os serviços **NÃO INCLUEM** os projetos de SANEAMENTO, como, por exemplo, o da rede de distribuição de água, da rede de coleta de esgoto, da drenagem e da elevatória de esgoto.

2ª opção: os serviços **INCLUEM** os projetos de SANEAMENTO, como, por exemplo, o da rede de distribuição de água, da rede de coleta de esgoto, da drenagem e da elevatória de esgoto.

Prazo para apresentação da proposta: 18/7/2024, até às 18h.

A proposta e documentação complementar devem ser encaminhadas para o presente e-mail, como resposta.

Documento anexo:

1 - Termo de Referência.

FELIPE CARVALHO ROMERO
Assinado de forma digital por
FELIPE CARVALHO ROMERO
Dados: 2024.07.17 09:37:24 -03'00'

Felipe Carvalho Romero
Secretário Municipal de Logística e Contratações

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PROCESSO LICITATÓRIO



De Secretaria de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br>

Para <contato@urbanengenharia.com.br>

Data 17/07/2024 9:59 am

08.050

 TR - assessoria em engenharia ambiental, civil e arquitetura - licenciamento do parque industrial e .pdf (~2,3 MB)

 Solicitação de Orçamento - Engenharia - assinado.pdf (~243 KB)

Bom dia!

Prezados,

O Município de Capanema/PR realizará um processo licitatório para contratação de **serviços de engenharia para implementação de loteamento industrial tecnológico no Município de Capanema - PR**, desta forma, solicito vossa gentileza em nos fornecer orçamento.

Encaminho anexo, ofício com todas as orientações e Termo de Referência para elaboração.

Atenciosamente;

Raquel Albano

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PROCESSO LICITATÓRIO



De Secretaria de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br>

Para <contato@saaraengenharia.com.br>

Data 17/07/2024 10:03 am

08.051

 TR - assessoria em engenharia ambiental, civil e arquitetura - licenciamento do parque industrial e .pdf (~2,3 MB)

 Solicitação de Orçamento - Engenharia - assinado.pdf (~243 KB)

Bom dia!

Prezados,

O Município de Capanema/PR realizará um processo licitatório para contratação de **serviços de engenharia para implementação de loteamento industrial tecnológico no Município de Capanema - PR**, desta forma, solicito vossa gentileza em nos fornecer orçamento.

Encaminho anexo, ofício com todas as orientações e Termo de Referência para elaboração.

Atenciosamente;

Raquel Albano

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PROCESSO LICITATÓRIO



De Secretaria de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br>

Para <contato@idealassessoria.eco.br>

Data 17/07/2024 10:04 am

08.052

 TR - assessoria em engenharia ambiental, civil e arquitetura - licenciamento do parque industrial e .pdf (~2,3 MB)

 Solicitação de Orçamento - Engenharia - assinado.pdf (~243 KB)

Bom dia!

Prezados,

O Município de Capanema/PR realizará um processo licitatório para contratação de **serviços de engenharia para implementação de loteamento industrial tecnológico no Município de Capanema - PR**, desta forma, solicito vossa gentileza em nos fornecer orçamento.

Encaminho anexo, ofício com todas as orientações e Termo de Referência para elaboração.

Atenciosamente;

Raquel Albano

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PROCESSO LICITATÓRIO



De Secretaria de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br>

Para <tiago@engvel.com.br>

Data 17/07/2024 10:00 am

0,053
8

 TR - assessoria em engenharia ambiental, civil e arquitetura - licenciamento do parque industrial e .pdf (~2,3 MB)

 Solicitação de Orçamento - Engenharia - assinado.pdf (~243 KB)

Bom dia!

Prezados,

O Município de Capanema/PR realizará um processo licitatório para contratação de **serviços de engenharia para implementação de loteamento industrial tecnológico no Município de Capanema - PR**, desta forma, solicito vossa gentileza em nos fornecer orçamento.

Encaminho anexo, ofício com todas as orientações e Termo de Referência para elaboração.

Atenciosamente;

Raquel Albano

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PROCESSO LICITATÓRIO



De Secretaria de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br>

Para <ernani@dsengenharias.com.br>

Data 17/07/2024 11:18 am

0 3 054

 TR - assessoria em engenharia ambiental, civil e arquitetura - licenciamento do parque industrial e .pdf (~2,3 MB)

 Solicitação de Orçamento - Engenharia - assinado.pdf (~243 KB)

Bom dia!

Prezados,

O Município de Capanema/PR realizará um processo licitatório para contratação de **serviços de engenharia para implementação de loteamento industrial tecnológico no Município de Capanema - PR**, desta forma, solicito vossa gentileza em nos fornecer orçamento.

Encaminho anexo, ofício com todas as orientações e Termo de Referência para elaboração.

Atenciosamente;

Raquel Albano

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PROCESSO LICITATÓRIO



De Secretaria de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br>
Para <engouverde@gmail.com>
Data 17/07/2024 10:01 am

08-055

 TR - assessoria em engenharia ambiental, civil e arquitetura - licenciamento do parque industrial e .pdf (~2,3 MB)

 Solicitação de Orçamento - Engenharia - assinado.pdf (~243 KB)

Bom dia!

Prezados,

O Município de Capanema/PR realizará um processo licitatório para contratação de **serviços de engenharia para implementação de loteamento industrial tecnológico no Município de Capanema - PR**, desta forma, solicito vossa gentileza em nos fornecer orçamento.

Encaminho anexo, ofício com todas as orientações e Termo de Referência para elaboração.

Atenciosamente;

Raquel Albano





Ob. 056

Orçamento para a implantação do Loteamento Industrial no Município de Capanema – PR.



Dois Vizinhos-PR, 17 de junho de 2024.

F. FRANCESCHI – EIRELI – ME
CNPJ: 22.731.037/0001-22
Wenceslau Braz, 525 – Centro – Dois Vizinhos – PR
CEP: 85660-000 – (46) 99909-3512 / 3536-5000
engouroverde@gmail.com



0 057
B

Responsável Técnico

Fernando Franceschi

Engenheiro Florestal Mestre

CREA/PR 137622D

(46) 3536-5000 (46) 99909-3512

engouroverde@gmail.com

Engenharia e Topografia

F. FRANCESCHI – EIRELI – ME
CNPJ: 22.731.037/0001-22
Wenceslau Braz, 525 – Centro – Dois Vizinhos – PR
CEP: 85660-000 – (46) 99909-3512 / 3536-5000
engouroverde@gmail.com



0 054

1. OBJETIVO

Este documento visa realizar a descrições a respeito das etapas/projetos que serão adotados na Proposta Orçamentária de Projeto para a implantação do Loteamento Industrial no Município de Capanema – PR.

1.1. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

REQUERENTE: Prefeitura Municipal de Capanema – PR

A Empresa F. Franceschi – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 22.731.037/0001-22, com sede à Dois Vizinhos – Paraná. Rua Paraná – 697 – ape 303 – Dois Vizinhos- PR CEP: 85660-000, endereço eletrônico e-mail: engouroverde@gmail.com, telefone (46) 99909-3512, vem por meio de seu representante legal, Fernando Franceschi, brasileiro, Engenheiro Florestal, solteiro, telefone (46)99909-3512, apresentar PROPOSTA orçamentária para Projetar e implantar Loteamento Industrial conforme descrição na abaixo:

1ª opção: os serviços **NÃO INCLUEM** os projetos de SANEAMENTO, como, por exemplo, o da rede de distribuição de água, da rede de coleta de esgoto, da drenagem e da elevatória de esgoto.

Item	Código de serviço	Nome Serviço	Quantidade	Unidade	Preço	Preço Total
1	69101	ESTUDOS AMBIENTAIS	1	Uni.	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
2	69102	PROJETO DE SUPRESSÃO VEGETAL	1	Uni.	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
3	69103	LAUDO GEOLÓGICO E SONDAÇÃO DE SOLO COM EMISSÃO DE LAUDO DE TESTE DE INFILTRAÇÃO	1	Uni.	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
4	69104	LAUDO ARQUEOLÓGICO	1	Uni.	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
5	69105	PROJETOS TOPOGRÁFICOS	1	Uni.	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
6	69106	PROJETOS URBANÍSTICOS	1	Uni.	R\$ 22.900,00	R\$ 22.900,00
VALOR TOTAL						R\$ 87.900,00

F. FRANCESCHI – EIRELI – ME
CNPJ: 22.731.037/0001-22
Wenceslau Braz, 525 – Centro – Dois Vizinhos – PR
CEP: 85660-000 – (46) 99909-3512 / 3536-5000
engouroverde@gmail.com



06.0511

1.2. Especificações completas dos serviços: incluídas no Termo de Referência anexo.

Resumo dos serviços:

Os serviços contratados incluem:

A elaboração de levantamentos, estudos e projetos necessários para fins de obtenção de licenciamento ambiental prévio e de instalação junto ao Instituto Água e Terra (IAT);

todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento apresentado como subsídio para a análise da licença requerida conforme resolução **SEDEST n. 50/2022**.

toda a responsabilidade pela comunicação, protocolo e acompanhamento dos processos de licenciamento junto aos órgãos ambientais competentes e realizar as diligências e cumprir as exigências necessárias apontadas pelos referidos órgãos ambientais, até a aprovação dos projetos e obtenção das licenças contratadas;

alcançar a aprovação dos licenciamentos prévio e de instalação, junto aos órgãos competentes, para que o serviço seja considerado efetivamente concluído, devendo promover todas as alterações e adaptações necessárias, até a obtenção das licenças contratadas.

Os serviços contratados **NÃO incluem:**

a) o pagamento das taxas cobradas pelos órgãos e entidades estaduais e federais competentes para o licenciamento da área, cujos valores serão de responsabilidade do Contratante.

b) com relação ao processo da Licença de Instalação, o qual está contido no objeto desta contratação, apenas os projetos de REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, REDE DE COLETA DE ESGOTO, DRENAGEM E ELEVATÓRIA DE ESGOTO, caso necessário, não fazem parte da presente contratação.

Compete ao Contratado auxiliar na emissão de guias e acompanhar o pagamento das taxas ambientais no âmbito dos órgãos públicos do Município de Capanema.

Os serviços a serem prestados pelo Contratado se referem ao processo de licenciamento prévio, de instalação e de supressão de vegetação do futuro Parque Industrial e Tecnológico de Capanema, localizado no Lote nº 61-A, da Gleba nº 135-CP, com 157.300,00 m² (cento e cinquenta e sete mil e trezentos metros quadrados), localizado no Município de Capanema/PR, de acordo com a matrícula nº 36.934 anexa e do memorial descritivo e mapa anexos.



0,060
B

2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

2.1 PROJETOS TOPOGRÁFICOS

Primeira etapa do Loteamento, é um projeto necessário para compor os pedidos de anuências das companhias de energia (COPEL) e Saneamento (SANEPAR) além de ser o principal projeto para dar sequência nas informações dos laudos Geológico e Arqueológico, que irão compor o processo de licenciamento.

Pode ser faturado em etapas:

50% Após a entrega dos mapas em PDF e arquivo DWG da área, com um prazo de aproximadamente 30 dias após assinatura do contrato.

50% após o desenvolvimento e entrega dos projetos de terraplenagem, com um prazo de aproximadamente 120 dias após assinatura do contrato.

2.2 LAUDO GEOLÓGICO

É um projeto necessário para compor a licença prévia a qual é a primeira etapa do licenciamento do loteamento, pode ser faturado após a entrega do laudo à contratante, com um prazo de aproximadamente 30 dias após assinatura do contrato.

2.3 LAUDO ARQUEOLÓGICO

É um projeto necessário para compor a licença prévia a qual é a primeira etapa do licenciamento do loteamento. Passa por análise do Órgão IPHAN, onde não existindo indícios de sítio arqueológico, o loteamento é liberado para licenciamento.

Pode ser faturado em etapas:

50% no envio do processo ao IPHAN, 30 dias após a assinatura do contrato.

50% no Parecer conclusivo do IPHAN, aproximadamente 120 dias após assinatura do contrato.

2.4 PROJETOS FLORESTAIS

É um projeto necessário para compor a licença Florestal, a qual é uma das primeiras etapas do loteamento, pois a partir da decisão do órgão ambiental, a licença será anexada junto ao processo de Licença Prévia. Pode ser faturado após a entrega do projeto à contratante,



0,061
B

juntamente o protocolo de cadastramento junto ao sistema SINAFLOR/IBAMA, com um prazo de aproximadamente 45 dias após assinatura do contrato.

2.5 PROJETO ARQUITETONICO

É um projeto necessário para compor os pedidos de anuências das companhias de energia (COPEL) e Saneamento (SANEPAR) além de ser o principal projeto para dar sequência nas informações dos laudos Geológico e Arqueológico, também compõem o processo de licença prévia a qual é a primeira etapa do licenciamento do loteamento.

Pode ser faturado em etapas:

25% após apresentado o projeto prévio para aprovação, com aproximadamente 30 dias após a assinatura do contrato.

25% aproximadamente 60 dias após a assinatura do contrato.

25% aproximadamente 90 dias após a assinatura do contrato.

25% aproximadamente 120 dias após a assinatura do contrato.

2.6 ESTUDOS AMBIENTAIS

O licenciamento ambiental é uma exigência legal, e trata-se de um procedimento administrativo que autoriza e acompanha a implantação e a operação de atividades utilizadoras de recursos naturais ou ainda aquelas consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras.

Tem como finalidade avaliar, identificar, prever e interpretar os efeitos ambientais, econômicos e sociais que podem surgir na implantação do projeto. Também, tem a função de propor ações de monitoramento e controle.

Licença ambiental:

Licença Prévia (L.P): Esta é requerida na etapa de planejamento da atividade;

Licença de Instalação (L.I): Esta autoriza o início da construção do empreendimento;

Todos os projetos ambientais solicitados pelo IAT, estão contabilizados na proposta.

Os projetos ambientais, podem ser faturados em etapas:

25% após o envio da documentação ao órgão competente, gerando protocolo em nome do município, com um prazo de aproximadamente 120 dias após assinatura do contrato.

25% após a emissão da Licença prévia, com um prazo de aproximadamente 180 dias após assinatura do contrato.



08.062

25% após o envio da documentação ao órgão competente, gerando protocolo em nome do município, com um prazo de aproximadamente 270 dias após assinatura do contrato.

25% após a emissão da Licença prévia, com um prazo de aproximadamente 360 dias após assinatura do contrato.

Validade Proposta: 180 dias

Dois Vizinhos, 17 de julho de 2024.

AUTO POSTO
IRMAOS
LOURENCO
LTDA:8245698900
0107

Assinado de forma
digital por AUTO POSTO
IRMAOS LOURENCO
LTDA:82456989000107
Dados: 2024.07.17
15:55:30 -03'00'

FERNANDO FRANCESCHI
CPF: 080.903.559-60
RG: 9.606.094-4 SSP/PR
REPRESENTANTE LEGAL

Engenharia e Topografia

F. FRANCESCHI – EIRELI – ME
CNPJ: 22.731.037/0001-22
Wenceslau Braz, 525 – Centro – Dois Vizinhos – PR
CEP: 85660-000 – (46) 99909-3512 / 3536-5000
engouroverde@gmail.com



4. CRONOGRAMA FISICO- FINANCEIRO

Cronograma fisico financeiro com respeito as atividades supracitadas, segue a baixo.

LOTEAMENTO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL - CAPANEMA/PR															
Item	Descrição	Valor	% Parcela	Mes 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1.	PROJETOS TOPOGRÁFICOS	R\$ 15.000,00	% Período	50,00%			50,00%								
2.	LAUDO GEOLÓGICO	R\$ 12.000,00	% Período		100,00%										
3.	LAUDO ARQUEOLÓGICO	R\$ 9.500,00	% Período	50,00%			50,00%								
4.	PROJETOS FLORESTAIS	R\$ 7.500,00	% Período		100,00%										
5.	PROJETO ARQUITETONICO	R\$ 22.900,00	% Período		25,00%	25,00%	25,00%	25,00%							
6.	ESTUDOS AMBIENTAIS	R\$ 21.000,00	% Período				25,00%			25%		25,00%			25,00%
TOTAL		R\$ 87.900,00	Período	R\$ 12.250,00	R\$ 25.225,00	R\$ 5.725,00	R\$ 23.225,00	R\$ 5.725,00	R\$ 5.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.250,00
				13,9%	28,7%	6,5%	26,4%	6,5%	6,0%	0,0%	0,0%	6,0%	0,0%	0,0%	6,0%
			Acumulado	R\$ 12.250,00	R\$ 37.475,00	R\$ 43.200,00	R\$ 66.425,00	R\$ 72.150,00	R\$ 77.400,00			R\$ 82.650,00			R\$ 87.900,00
				13,9%	42,6%	49,1%	75,6%	82,1%	88,1%			94,0%			100,0%

Verde
Engenharia e Topografia



08 064

Orçamento para a implantação do Loteamento Industrial no Município de Capanema – PR.



Dois Vizinhos-PR, 17 de junho de 2024.

F. FRANCESCHI – EIRELI – ME
CNPJ: 22.731.037/0001-22
Wenceslau Braz, 525 – Centro – Dois Vizinhos – PR
CEP: 85660-000 – (46) 99909-3512 / 3536-5000
engouoverde@gmail.com



0 8 065

Responsável Técnico

Fernando Franceschi

Engenheiro Florestal Mestre

CREA/PR 137622D

(46) 3536-5000 (46) 99909-3512

engouroverde@gmail.com

Engenharia e Topografia

F. FRANCESCHI – EIRELI – ME
CNPJ: 22.731.037/0001-22
Wenceslau Braz, 525 – Centro – Dois Vizinhos – PR
CEP: 85660-000 – (46) 99909-3512 / 3536-5000
engouroverde@gmail.com



08.064

1. OBJETIVO

Este documento visa realizar a descrições a respeito das etapas/projetos que serão adotados na Proposta Orçamentária de Projeto para a implantação do Loteamento Industrial no Município de Capanema – PR.

1.1. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

REQUERENTE: Prefeitura Municipal de Capanema – PR

A Empresa F. Franceschi – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 22.731.037/0001-22, com sede à Dois Vizinhos – Paraná. Rua Paraná – 697 – ape 303 – Dois Vizinhos- PR CEP: 85660-000, endereço eletrônico e-mail: engouroverde@gmail.com, telefone (46) 99909-3512, vem por meio de seu representante legal, Fernando Franceschi, brasileiro, Engenheiro Florestal, solteiro, telefone (46)99909-3512, apresentar PROPOSTA orçamentária para Projetar e implantar Loteamento Industrial conforme descrição na abaixo:

2ª opção: os serviços **INCLUEM** os projetos de SANEAMENTO, como, por exemplo, o da rede de distribuição de água, da rede de coleta de esgoto, da drenagem.

OBS: Não Contempla projeto de elevatória de esgoto.

Item	Código de serviço	Nome Serviço	Quantidade	Unidade	Preço	Preço Total
1	69101	ESTUDOS AMBIENTAIS	1	Uni.	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
2	69102	PROJETO DE SUPRESSÃO VEGETAL	1	Uni.	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
3	69103	LAUDO GEOLÓGICO E SONDAGEM DE SOLO COM EMISSÃO DE LAUDO DE TESTE DE INFILTRAÇÃO	1	Uni.	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
4	69104	LAUDO ARQUEOLÓGICO	1	Uni.	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
5	69105	PROJETOS TOPOGRÁFICOS	1	Uni.	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
6	69106	PROJETOS URBANÍSTICOS	1	Uni.	R\$ 22.900,00	R\$ 22.900,00
7	69107	PROJETOS DE SANEAMENTO	3	Uni.	R\$ 9.000,00	R\$ 27.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 114.900,00

F. FRANCESCHI – EIRELI – ME
CNPJ: 22.731.037/0001-22
Wenceslau Braz, 525 – Centro – Dois Vizinhos – PR
CEP: 85660-000 – (46) 99909-3512 / 3536-5000
engouroverde@gmail.com



0 B. 067

Especificações completas dos serviços: incluídas no Termo de Referência anexo.

Resumo dos serviços:

Os serviços contratados incluem:

A elaboração de levantamentos, estudos e projetos necessários para fins de obtenção de licenciamento ambiental prévio e de instalação junto ao Instituto Água e Terra (IAT);

todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento apresentado como subsídio para a análise da licença requerida conforme resolução **SEDEST n. 50/2022**.

toda a responsabilidade pela comunicação, protocolo e acompanhamento dos processos de licenciamento junto aos órgãos ambientais competentes e realizar as diligências e cumprir as exigências necessárias apontadas pelos referidos órgãos ambientais, até a aprovação dos projetos e obtenção das licenças contratadas;

alcançar a aprovação dos licenciamentos prévio e de instalação, junto aos órgãos competentes, para que o serviço seja considerado efetivamente concluído, devendo promover todas as alterações e adaptações necessárias, até a obtenção das licenças contratadas.

Os serviços contratados **NÃO incluem:**

a) o pagamento das taxas cobradas pelos órgãos e entidades estaduais e federais competentes para o licenciamento da área, cujos valores serão de responsabilidade do Contratante.

b) com relação ao processo da Licença de Instalação, o qual está contido no objeto desta contratação, apenas os projetos de REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, REDE DE COLETA DE ESGOTO, DRENAGEM E ELEVATÓRIA DE ESGOTO, caso necessário, não fazem parte da presente contratação.

Compete ao Contratado auxiliar na emissão de guias e acompanhar o pagamento das taxas ambientais no âmbito dos órgãos públicos do Município de Capanema.

Os serviços a serem prestados pelo Contratado se referem ao processo de licenciamento prévio, de instalação e de supressão de vegetação do futuro Parque Industrial e Tecnológico de Capanema, localizado no Lote nº 61-A, da Gleba nº 135-CP, com 157.300,00 m² (cento e cinquenta e sete mil e trezentos metros quadrados), localizado no Município de Capanema/PR, de acordo com a matrícula nº 36.934 anexa e do memorial descritivo e mapa anexos.



03.063

Validade Proposta: 180 dias

Dois Vizinhos, 17 de julho de 2024.

FERNANDO
FRANCESCHI:
08090355960

Assinado de forma digital
por FERNANDO
FRANCESCHI:08090355960
Dados: 2024.07.17 15:49:59
-03'00'

FERNANDO FRANCESCHI
CPF: 080.903.559-60
RG: 9.606.094-4 SSP/PR
REPRESENTANTE LEGAL

uro
verde
Engenharia e Topografia

F. FRANCESCHI – EIRELI – ME
CNPJ: 22.731.037/0001-22
Wenceslau Braz, 525 – Centro – Dois Vizinhos – PR
CEP: 85660-000 – (46) 99909-3512 / 3536-5000
engouroverde@gmail.com



0.069
B

PLANO DE EXECUÇÃO DE PROJETOS

Projetos para a implantação do Loteamento Industrial no Município de Capanema – PR.



Dois Vizinhos-PR, 17 julho de 2024.

F. FRANCESCHI – EIRELI – ME
CNPJ: 22.731.037/0001-22
Wenceslau Braz, 525 – Centro – Dois Vizinhos – PR
CEP: 85660-000 – (46) 99909-3512 / 3536-5000
engouroverde@gmail.com



Q. 074
B

Responsável Técnico



F. FRANCESCHI – EIRELI – ME
CNPJ: 22.731.037/0001-22
Wenceslau Braz, 525 – Centro – Dois Vizinhos – PR
CEP: 85660-000 – (46) 99909-3512 / 3536-5000
engouoverde@gmail.com



G. 071
8

1. OBJETIVO

Este documento visa realizar a descrições a respeito das etapas/projetos que serão adotados na Proposta Orçamentária de Projeto para a implantação do Loteamento Industrial no Município de Capanema – PR.

2. NOTÓRIA ESPECIALIDADE DA EMPRESA CONTRATADA NO MERCADO

A empresa Ouro Verde Engenharia e Topografia atua na área de engenharia e consultoria, onde seu principal objetivo é viabilização técnica e regulamentação de atividades e empreendimentos, sempre visando formar clientes parceiros e manter uma relação duradoura de crescimento mútuo.

Criada em 2015 a empresa está a 8 anos no mercado, desenvolvendo projetos nos estados de Santa Catarina e Paraná, sendo destaque na região sudoeste do Paraná na área florestal e em levantamentos topográficos e geodésicos.

Conta com uma equipe técnica formada, que proporciona dinamismo e qualidade aos serviços prestados, atendendo áreas de Engenharia Civil, Ambiental, Agrônômica e Florestal, gerando clientes dos mais diversos segmentos de mercado como: Indústrias, Construtoras, Produtores Rurais, Órgãos Públicos, Energia Renovável, Cooperativas, entre outros.

Sendo contratada para a elaboração do projeto dos Loteamentos Vale Verde, Galo e Pinzon no município de Dois Vizinhos, Loteamento João Favin no município de Cruzeiro do Iguaçu e Loteamento Zanin no município de São Jorge do Oeste. Atuando em mais de 1.000 trabalhos de levantamento Topográfico e Geodésico. Sendo contratada pela empresa Terra Administração de Bens para o levantamento topográfico e georreferenciamento de mais de 20.000.000,00 de metros quadrados.

O seu tempo de atuação no mercado, executou diversos trabalhos com diferentes parceiros comerciais dentre eles diversas empresas conceituadas tais como: as Prefeituras municipais de Dois Vizinhos, São Jorge D'Oeste, São João, Vitorino, Ampere e Porto Barreiro e Cruzeiro do Iguaçu. Empresas de direito privado como BRF, SAENEPAR, COASUL, Cooperativa de Cultivo Florestal (FLORCOOP), Latreile Jeans, Postos Lourenço, RNI Empreendimentos LTDA, La Vitta Engenharia LTDA, Paraná Florestal, EngVel Engenharia e Topografia, Polimetal, Mocelin Indústria de Extintores, Jirau Alto Construtora, Norte Sul Empreendimentos Imobiliários, dentre outras.

F. FRANCESCHI – EIRELI – ME
CNPJ: 22.731.037/0001-22
Wenceslau Braz, 525 – Centro – Dois Vizinhos – PR
CEP: 85660-000 – (46) 99909-3512 / 3536-5000
engouverde@gmail.com



0.072
B

Em relação as atividades de loteamento, informamos no **Anexo 7** algumas notas fiscais de serviços prestados e finalizados. A seguir citamos alguns serviços prestados em loteamentos e seus respectivos valores de acordo para os mesmos:

Loteamento Vale Verde: 600,00 m² de Terreno

Valor aproximado de venda R\$ 240.000,00

Loteamento João Favini: 600,00 m² de Terreno

Valor Aproximado de venda R\$ 260.000,00

Loteamento Gallo (Universo de Utilidades): 480,00 m² de Terreno.

Valor Aproximado de venda R\$ 288.000,00

Loteamento Manfredi: Realizado toda a parte de licenciamento Ambiental e Florestal.

Valor do Contrato R\$ 25.000,00

Loteamento em fase de contrato no Município de Capitão: 500,00m² de Terreno + R\$ 20.000,00.

Valor Aproximado de venda: R\$ 220.000,00

Através desses valores podemos analisar uma comparação de preços para com a atividade prestada, pode-se observar que os valores cobrados anteriormente por se tratarem de negociações de permuta se apresentam maiores, em relação aos valores cobrados para pagamento em de forma direta como é o caso do presente serviço.

Para os serviços de análise geológica, a empresa conta com veículos de transporte, para o equipamento de Sondagem a Percussão SPT, onde no **Anexo 8** apresentamos documentos comprobatórios dos mesmos.

Para os serviços Florestais e Topográficos, contamos com um segundo veículo, qual apresentamos documentação no **Anexo 9**, além de dois jogos de equipamentos GPS RTK, quais apresentamos documento comprobatório de compra no **Anexo 10**, a equipe ainda conta com um VANT para seus levantamentos, sendo esse um Phantom 4 Pro.



0 . 073
B

3. EQUIPE TECNICA

Para a execução dos serviços contamos com uma equipe técnica multidisciplinar qualificada, sendo essa composta por:

Fernando Franceschi, Mestre em Engenharia Florestal sendo o Socio proprietário Administrador da empresa Ouro Verde Engenharia e Topografia.

Anderson Gonçalves de Azevedo, possuindo título profissional de Arquiteto.

Wilson Santos de Souza, possuindo o título profissional de Geólogo.

Hemilio Rodrigo Schroeder, sendo Bacharel em Engenharia Florestal.

Mateus Rosante Grisang, sendo Bacharel em Engenharia Florestal.

José Charles da Silva Machado, contratado como Desenhista pela empresa Ouro Verde Engenharia e Topografia.

Dito isso no Anexo 11 apresentamos documentação com relação a equipe acima apresentada, juntamente com a certidão CREA da Empresa.

Para o desenvolvimento das atividades através dos responsáveis técnicos, iremos seguir as duas fases do loteamento, abaixo descritas.



08.074

ANEXO - 1

 INSTITUTO ÁGUA E TERRA GOVERNO DO PARANÁ	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST Instituto Água e Terra	Número do Processo 17.869.247.0
		Número da Licença 277951
	LICENÇA PREVA	Data de Emissão 09/06/2023

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o nº 17.869.247.0, concede LP Licença Prévia nas condições e restrições abaixo especificadas:

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR		2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	
CPF (CNPJ) 467.336.989-00	Razão Social EUCLIDES MANFREDI	Atividade Parcelamento de solo	CEP 85.606-170
RG (inscrição estadual) 341943245	Logradouro e Número Rua Verônica Opotki, 85	Associação Esportiva Loteamento para Res. Residencial	Município/UF Francisco Beltrão/PR
Nome Fábio Renato	Município/UF Francisco Beltrão/PR	Localidade Cidade	CEP 85.606-000
Coordenadas UTM (E-N) 294619 E - 7151232 N	Logradouro e Número Rua Tiradentes, 1565	Município/UF Dois Vizinhos/PR	CEP 85.600-000
Bairro Hidrográfico Iguatçu	Bairro Nossa Sra. de Lourdes		

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 ÁGUA UTILIZADA					
Origem Água Rede Pública	Tipo de Uso Humano	Volume Utilizado 1,32	Nº Orlado	Coordenadas UTM (E-N)	
3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS					
Origem Efluente Efluente de esgoto sanitário	Forma Tratamento Rede Pública	Destino Final Rede Pública	Volume Utilizado 0,50	Nº Orlado	Coordenadas UTM (E-N)

Obs.: As informações dos anexos 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

- 4. CONDIÇÕES**
- Trata-se de LP - Licença Prévia para estudos de instalação de Loteamento Urbano residencial denominado LOTEAMENTO MANFREDI, de propriedade de EUCLIDES MANFREDI, CPF 467.336.989-00 a ser implantado sob o Lote de Terras denominado Chácara nº 91, do Patrimônio de Dois Vizinhos, com área total de 33.800,00 m², matrícula nº 5.302 do Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos - PR, com registro no CAR - Cadastro Ambiental Rural PR-4107207-7CA3DCEB4EBC4564958477F1033CC43E, localizada na rua Zacarias de Vasconcelos, S/N Centro Norte, município de Dois Vizinhos-PR, Coordenadas UTM 22 J E 294819 m N 7151232 m.
 - O imóvel está inserido em zona de Expansão Urbana da cidade de Dois Vizinhos de acordo com a Lei Municipal nº 169/79, averbada a margem da matrícula na AV-03-M-5.302.
 - A presente Licença Ambiental Prévia foi emitida de acordo com o que estabelece a Resolução CEMA nº 107/2020, as resoluções específicas e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Ato(s) em Curso ou Certidão de qualquer natureza sujeitas pela legislação federal, estadual ou municipal.
 - A presente Licença Ambiental Prévia (LAP) é exclusiva para aprovação do L.OCAL do empreendimento e estabelece as condicionantes necessárias para a próxima fase do licenciamento ambiental.
 - Considerando que a licença prévia (LP) atesta tão somente a viabilidade ambiental do local pretendido para instalação do referido empreendimento imobiliário, salienta-se que o projeto arquitetônico urbanístico apresentado na fase do licenciamento prévio representa apenas uma PROPOSTA de parcelamento, podendo sofrer alterações no decorrer do procedimento de licenciamento ambiental de instalação de acordo com as restrições ambientais e legislações vigentes.
 - A presente Licença não autoriza a realização de operações de nivelamento do solo e/ou qualquer supressão vegetação no local objeto do presente requerimento, limpo ou registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis - CR.
 - A presente Licença Ambiental poderá ser suspensa, se constatado a violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falta descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, conforme disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA nº 237/97.
 - O corte de vegetação, se necessário, depende de licenciamento específico, junto ao Instituto Água e Terra, o qual deverá ser requerido junto com a solicitação da Licença de Instalação e com apresentação do respectivo Inventário Florestal.
 - Apresentar documentação comprobatória de propriedade dos imóveis necessários à implantação do empreendimento, registradas em cartório.
 - Atender a Portaria IAP nº 097/2012 no tocante ao Monitoramento e Manejo de Fauna Silvestre, se necessário.
 - Atender a Legislação vigente referente à proteção do patrimônio arqueológico em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
 - Cl não cumprimento a legislação ambiental vigente sujeitará o empreendedor e/ou seus representantes, as sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08.
 - Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhora fica sugerindo o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas NBR 5626 e NBR 10.844.
 - Em caso de área rural, atender aos dispositivos relativos à Reserva Legal conforme Legislação Ambiental vigente - apresentação do recibo do CAR.
 - O referido empreendimento imobiliário possui Certidão do Município Quanto ao Uso e Ocupação do Solo assinada pelo então Chefe do Poder Executivo Municipal, Luis Carlos Turatto, declarando ao Instituto Água e Terra que o empreendimento está localizado no município de Dois Vizinhos-PR e que o local, o tipo de empreendimento e atividade estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo (Lei Municipal nº 687/1995), bem como atendem as demais exigências legais e administrativas perante o Município de Dois Vizinhos-PR.
 - Conforme Carta de Viabilidade emitida pela concessionária de água e esgoto, SANEPAR, há viabilidade técnica para a coleta dos esgotos do empreendimento com interligação no ponto indicado pela concessionária. Deste modo, quando solicitar a Licença Ambiental de Instalação (LI), deverá apresentar projeto de rede coletora de esgoto inferior ao empreendimento assim como da rede de extensão, aprovado pela concessionária, com respectiva ART de projeto e execução.
 - O empreendedor possui Autorização Florestal (AF) nº 2041.5.2022.71328, Registro SITIAFLOR nº 24119219 para corte de indivíduos da flora nativa na modalidade Uso Alternativo do Solo. A supressão florestal nativa no imóvel deverá ocorrer rigorosamente em observância ao autorizado para execução da Rua.

F. FRANCESCHI - EIRELI - ME
CNPJ: 22.731.037/0001-22
Wenceslau Braz, 525 - Centro - Dois Vizinhos - PR
CEP: 85660-000 - (46) 99909-3512 / 3536-5000
engouverde@gmail.com



03 075

Proposta n. 03:

17. Quando solicitar a Licença Ambiental de Instalação (LI) deverá apresentar o Relatório de Detalhamento dos Programas Ambientais (RDPA) de acordo com o Termo de Referência, Anexo IX, da Resolução SEDEST n. 068/2019, com respectiva ART do responsável técnico pela elaboração/ execução do mesmo.

18. O responsável técnico pelo processo de licenciamento ambiental e pela elaboração do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e o Engenheiro Ambiental FRANKLIN WILLIAN BARBOSA, carteira profissional PR-172123/D, por meio da emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de obra/serviço n. 1720203232813 e n. 1720215749700, junto ao CREA-PR.

19. O responsável técnico pela elaboração do projeto arquitetônico urbanístico proposto, projeto de parcelamento de solo, projeto de movimentação de solo e levantamento topográfico e o Arquiteto e Urbanista ANDERSON GONÇALVES DE AZEVEDO, registro nacional A138880-0, por meio da emissão do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) n. 000009409251, junto ao CAUBR.

20. O responsável técnico pela elaboração do Laudo Geológico-Geotécnico e execução de serviço técnico de sondagens em solo, e o Geólogo WILSON SANTOS D SOUZA, carteira profissional PR-138910/D, RPP- 1713186985, por meio da emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de obra/serviço n. 1720202383141, junto ao CREA-PR.

21. O responsável pelas informações do referido Licenciamento Ambiental é o Engenheiro Florestal FERNANDO FRANCESCHI, carteira profissional 137622, CPF n. 080.903.559-80.

22. Por decisão motivada o requerente poderá dispor do Artigo n. 62, parágrafo 2, da Resolução CEMA n. 107/2020.

Francoia - Bertioga, 04 de Agosto de 2022.

Esta LICENÇA PREVIA, tem a validade acima mencionada e a próxima licença deve ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Esta LICENÇA PREVIA deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante


Digitally signed by
ADRIANO ROBERTO
DAVID 9138495534
Date: 2022.08.04
11:30:27 BRT
ADRIANO ROBERTO DAVID
Secretaria Regional de Francoia - Bertioga

18473791-10000001-10-10-20

Instituto Água e Terra
Rua Populares, Maricá, 1307 - 02015-100 - Santos/SP

Página 2/2

F. FRANCESCHI – EIRELI – ME
CNPJ: 22.731.037/0001-22
Wenceslau Braz, 525 – Centro – Dois Vizinhos – PR
CEP: 85660-000 – (46) 99909-3512 / 3536-5000
engenhouverde@gmail.com



08073

ANEXO - 2



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

743/2021

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FERNANDO FRANCESCHI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s).

Profissional **FERNANDO FRANCESCHI** RNP **1712983105**
Registro **PR-137622/D**
Título profissional: ENGENHEIRO FLORESTAL

Número da ART **1720210910848** Situação da ART **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART **ART de Obra ou Serviço** Registrada em **22/02/2021** Baixada em **23/02/2021** Forma de registro
Substituição **Participação técnica Individual**
Empresa contratada **F. FRANCESCHI - EIRELI-ME**

Contratante **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS** CNPJ **76.205.640/0001-08**

Rua **AVENIDA RIO GRANDE DO SUL** Nº **130**

Complemento **Barro CENTRO**

Cidade **DOIS VIZINHOS** UF **PR** CEP **85660-000**

Contrato **PREGAO 122/2017** celebrado em **07/11/2017** Vinculado a ART **1720210846805**

Valor do contrato **R\$ 57.661,44** Tipo de contratante **Pessoa Jurídica (Direito Privado) Brasileira**

Ação Institucional

Endereço da obra/serviço **DIVERSOS** Nº **S/N**

Barro **DIVERSOS**

Cidade **DOIS VIZINHOS**

UF **PR**

CEP **85660-000**

Coordenadas Geográficas **-25.749673 x -53.05229**

Data de início **07/11/2017** Conclusão efetiva **04/11/2018**

Finalidade **Outro**

Proprietário **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**

CNPJ **76.205.640/0001-08**

Atividade Técnica **1- Execução** Execução de obras de levantamento topográfico planialtimétrico, 50000 M2 **2- Execução** Execução de obra de levantamento topográfico planimétrico, 14500 M2 **3- Execução** Execução de obra de levantamento topográfico planialtimétrico, 1000 PÓRTO **4- Execução** Execução de obra de levantamento topográfico planialtimétrico, 100 LOTE **5- Execução** Execução de obras de levantamento topográfico planialtimétrico, 5540,58 METRO **6- Execução** Execução de obras de desmembramento urbano, 2500 M2

Observações da certidão.

O atestado apresentado não atende a todos os itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não constam as seguintes informações: RNP do Responsável Técnico e RNP do profissional que assinou o atestado

A ART 20180288257 que consta no atestado foi substituída pela ART nº 1720210910848

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 743/2021

23/02/2021 15:49

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo 46281/2021

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

F. FRANCESCHI – EIRELI – ME
CNPJ: 22.731.037/0001-22
Wenceslau Braz, 525 – Centro – Dois Vizinhos – PR
CEP: 85660-000 – (46) 99909-3512 / 3536-5000
engouverde@gmail.com

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR (https://www.crea-pr.org.br/Conselho/Portal/Informando o numero do protocolo 46281/2021)

CAT nº 743/2021 de 17/02/2021 página 1 de 4

CREA-PR



0 077

ANEXO – 3



MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Divisão Técnica do IPHAN-PR

Ofício Nº 3028/2022/DIVTEC IPHAN-PR/IPHAN-PR-IPHAN

Ao Sr. Jonesmar Favin - Responsável Legal

J. Favin Empreendimentos - EIRELI

Email: engouroverde@gmail.com

C/c:

Ao Instituto Água e Terra - IAT

E-protocolo: www.eprotocolo.pr.gov.br

C/c:

Ao Sr. Rodrigo Junghans

Arqueólogo responsável

E-mail: planaaltoarqueo@gmail.com

Assunto: Análise do Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Loteamento João Favin, município de Cruzeiro do Iguaçu, estado do Paraná - Manifestação Conclusiva.

Referência: Caso responda este, indicar expressamente o Processo nº 01508.000261/2022-03.

Prezado Senhor,

1. Sirvo-me do presente para informar que o Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico foi analisado pelo Setor de Arqueologia do IPHAN no estado do Paraná. Os parâmetros principais da análise foram a CF/88, a Lei Federal nº 3.924/61, a Portaria Interministerial n.º 60/2015, Portaria SPHAN n.º 7/88, Instrução Normativa n.º 01/2015, o Termo de Referência Específico - TRE emitido

Ofício nº 3028/2022 - Engouro Verde - SEI 01508.000261/2022-03 (pg. 3)

F. FRANCESCHI – EIRELI – ME
CNPJ: 22.731.037/0001-22
Wenceslau Braz, 525 – Centro – Dois Vizinhos – PR
CEP: 85660-000 – (46) 99909-3512 / 3536-5000
engouroverde@gmail.com



0 078

quando da análise da Ficha de Caracterização de Atividade (FCA) e o projeto de pesquisa previamente aprovado.

2. Considerando que os procedimentos previstos no projeto aprovado foram executados conforme as normativas vigentes, o relatório final da pesquisa foi **aprovado**.

3. Considerando ainda que os resultados da pesquisa não apontam para a presença de vestígios arqueológicos nas áreas de influência do empreendimento e que, portanto, a implantação do empreendimento não acarretará danos a bens culturais protegidos em âmbito federal, esta Autarquia Federal manifesta **anuência** à emissão, pelo Instituto Água e Terra (IAT), das licenças requeridas pelo empreendedor.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Rosina Parchen

Superintendente Estadual - IPHAN/PR



Documento assinado eletronicamente por **Rosina Coeli Alice Parchen, Superintendente do IPHAN-PR**, em 11/10/2022, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3899169** e o código CRC **709A601D**.

Rua José de Alencar, nº 1808 - Bairro Juvevê, Curitiba. CEP 80040-070
Telefone: (41) 3264-7971 | Website: www.iphan.gov.br

PROPOSTA (assinada) SEI 01608 140261 0001 01 00 00

F. FRANCESCHI – EIRELI – ME
CNPJ: 22.731.037/0001-22
Wenceslau Braz, 525 – Centro – Dois Vizinhos – PR
CEP: 85660-000 – (46) 99909-3512 / 3536-5000
engouroverde@gmail.com



080711

ANEXO - 4

Página 12/21



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

CAT SEM REGISTRO
DE ATESTADO
1720220004788

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Numero da ART **20175285022** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **30/11/2017** Baixada em: **04/03/2020** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**
Empresa contratada:

Contratante: **EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS DOIS VIZINHOS LTDA** CNPJ: **73.788.010/0001-07**

Rua: **RUA JOSE DE ALENCAR** Nº: **447**

Complemento: **AP 106** Bairro: **BAIRRO NÃO INFORMADO**

Cidade: **DOIS VIZINHOS** UF: **PR** CEP: **85660-000**

Contrato: **celebrado em 01/10/2017**

Valor do contrato: **R\$ 1.000,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **22,142,00** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **R. A. Nº 1470**

Complemento: **LT NOSSA APARECIDA 06** Bairro: **NOSSA SENHORA APARECIDA**

Cidade: **DOIS VIZINHOS** UF: **PR** CEP: **85660-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **01/10/2017** Conclusão efetiva: **03/12/2017**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **PRODUÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA**, Área de Competência: **LEVANTAMENTOS GEOLÓGICOS, GEOQUÍMICOS E GEOFÍSICOS** Tipo de Obra/Serviço: **LAUDOS GEOLÓGICOS EM LOTEAMENTOS E CORRELATOS**, Serviço Contratado: **PROJETO**

Observações:

LAUDO GEOLÓGICO PARA LOTEAMENTO DENOMINADO NOSSA APARECIDA 06 NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR EM UMA ÁREA DE 22.142 M²

Verso da ART:

LAUDO GEOLÓGICO PARA LOTEAMENTO DENOMINADO NOSSA APARECIDA 06 NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR EM UMA ÁREA DE 22.142 M²

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

F. FRANCESCHI - EIRELI - ME
CNPJ: 22.731.037/0001-22
Wenceslau Braz, 525 - Centro - Dois Vizinhos - PR
CEP: 85660-000 - (46) 99909-3512 / 3536-5000
engouverde@gmail.com



06.0811

ANEXO – 5

PARANÁ ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST Instituto Água e Terra				Número de Processo 19.886.333-5
		LICENÇA DE INSTALAÇÃO				Código de Documento 293450
						Código de Licença 14942026

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o nº 19.886.333-5, concede LI - Licença de Instalação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR
CPF/CNPJ: **467.336.989-00**
Razão Social: **EUCLIDES MANFREDI**
Inscrição Estadual: **34940246**
Nome: **Euclides Manfredi**
Endereço: **Rua Verônica Opolski, 85**
Município/UF: **Francisco Beltrão/PR**
CEP: **85.606-170**

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO
Atividade: **Parcelamento de solo**
Atividade Econômica: **Parcelamento para fins residenciais**
Detalhes de Atividade: **-**
Coordenadas UTM (E/S): **294619,6 - 7151232,8**
Banco Hidrográfico: **Iguaçu**
Logradouro e Número: **Rua Tiradentes, 1565**
Bairro: **Nossa Sra. de Lourdes**
Município/UF: **Dois Vizinhos/PR**
CEP: **85.600-000**

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

4.1 ÁGUA UTILIZADA	Tipo de Uso	VOLUME (m³/ha/ano)	UF	Coordenadas UTM (E/S)
Origem Água: Rede Pública	Humano	1,32	-	-

4.2 EFLUENTES LÍQUIDOS	Função Tratamento	Destino Final	VOLUME (m³/ha/ano)	UF	Coordenadas UTM (E/S)
Origem Efluente: Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Rede Pública	0,50	-	-

Obs.: As informações dos campos 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDIÇÕES

- Trata-se de Licença Ambiental de Instalação (LI), protocolo n. 19.886.333-5, para a atividade de parcelamento de solo - loteamento residencial - em favor de EUCLIDES MANFREDI (CPF n. 467.336.989-00), sobre o Lote de terras denominado Chácara n. 81, do Padrão Dos Vizinhos, Colônia Missões, do município e Comarca de Dois Vizinhos-PR, Matrícula Imobiliária n. 5.302, com área total superficial de 33.800,00 m² (100%). Empreendimento imobiliário denominado LOTEAMENTO MANFREDI, localizado na Rua Tiradentes, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Município de Dois Vizinhos - PR, CEP: 85.600-000, coordenadas Zona 22 J Longitude UTM 294619,60 m E e Latitude (11N) 7151232,80 m S.
- Loteamento aprovado de acordo com o constante no projeto arquitetônico urbanístico e no plano de loteamento do empreendimento, que são partes integrantes desta Licença Ambiental de Instalação (LI), os quais devem estar CARIMBADOS E VISTADOS PELO ÓRGÃO AMBIENTAL, constando o número da licença ambiental e o número do protocolo a que se refere.
- PLANO DE LOTEAMENTO:
 - 18 (dezoito) lotes comercializáveis com área total superficial de 8.151,03m² (24,12%).
 - 02 (dois) lotes remanescentes (Lote 01 e Lote 04 da Quadra 03) integralmente cobertos por vegetação nativa com área total superficial de 12.065,87 m² (35,70%) que não poderão ser desmembrados e/ou ocupados sem anuência deste órgão ambiental.
 - 01 (um) lote institucional (Lote 03 da Quadra 03) integralmente coberto por vegetação nativa com área total superficial de 2.856,36 m² (8,45%).
 - 01 (um) lote de Reserva Legal (Lote 02 da Quadra 03) com área total superficial de 6.802,03m² (20,12%).
 - 04 (quatro) faixas de rodagem com passeios (Rua 01 - Rua 02 - Rua 03 e prolongamento da Rua Zacarias de Vasconcelos) com área total superficial de 3.924,71 m² (11,61%).
- A presente licença ambiental de instalação foi emitida de acordo com o que estabelece a Resolução CEMA nº 107/2020, as resoluções específicas e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás ou Certidões de qualquer natureza sujeitas à legislação federal, estadual ou municipal.
- O imóvel que situa-se o empreendimento imobiliário está inserido em Zona de Expansão Urbana conforme a averbação gravada na matrícula imobiliária do Lote Chácara n. 81 (AV-3-M-5-302) que integra a área a que se refere o gravame no quadro de expansão urbana da cidade de Dois Vizinhos-PR de acordo com a Lei Municipal n. 168/79 de 14 de novembro de 1979.
- O empreendimento imobiliário possui Carta de Aprovação de Projeto Hidráulico (CA 5562022 - GRFB) emitida pela Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR) sob o protocolo n. 19.640.198-9, referente ao projeto de distribuição de água e rede coletora de esgoto.
- Fica PROIBIDO o desmembramento e/ou ocupação dos lotes remanescentes (Lote 01 e Lote 04 da Quadra 03) sem prévia anuência deste órgão ambiental. Os lotes a que se refere esta condicionante deverão ser preservados e mantidos com a cobertura vegetal nativa que neles existe.
- Deverá executar a supressão florestal em rigorosa observação a Autorização Florestal de Uso Alternativo do Solo n. 20415.2022.71328, com validade até 01 de agosto de 2024, que trata-se da supressão florestal necessária para execução da Rua 03" do referido empreendimento imobiliário, observado as específicas condicionantes exaradas na referida autorização - FICA PROIBIDO A SUPRESSÃO FLORESTAL NATIVA EM DESACORDO COM O AUTORIZADO. Todas as árvores cujo corte não tenha sido autorizado deverão ser preservadas.
- Fica autorizada a movimentação de solo limitada em 4.182,00 m³ de corte e 4.182,00 m³ de aterro para execução exclusiva do amuamento do referido empreendimento imobiliário conforme projetos apresentados e aprovados, de responsabilidade técnica do Arquiteto e Urbanista Anderson Gonçalves de Azevedo (CAU A138880.0). PROIBIR-SE a movimentação de solo no interior dos lotes (nivelamento/aterroamento).
- Para a execução das obras de terraplenagem deverão ser observadas as recomendações das normas técnicas brasileiras, assim como, quando aplicável, as Resoluções CONAMA n.º 302/2002, 303/2002 e 307/2002 na realização das obras e nos procedimentos de corte, nivelamento, transporte e destinação final de solos e possível material de escavação excedente.
- Deverá realizar as obras de terraplenagem simultaneamente a implantação das redes de galerias pluviais, de água e esgoto, em observação as normas técnicas e projetos previamente aprovados pela administração municipal e concessionária de água e esgoto.
- As atividades de terraplenagem e movimentação de solo deverão ser suspensas em condições de mau tempo (períodos de chuva).
- Os resíduos excedentes de terraplenagem deverão ser destinados a local com aterro licenciado.
- Deverá proceder à lavagem do rodado dos caminhões e equipamentos utilizados na movimentação de terra, de maneira adequada, para que não haja comprometimento das vias de trânsito.

F. FRANCESCHI – EIRELI – ME
CNPJ: 22.731.037/0001-22
Wenceslau Braz, 525 – Centro – Dois Vizinhos – PR
CEP: 85660-000 – (46) 99909-3512 / 3536-5000
engouverde@gmail.com



081

15. Proíbe-se eventuais manutenções de máquinas e equipamentos no local de instalação do empreendimento;
16. As atividades de movimentação de solo e terraplenagem deverão ser localizadas fora da Reserva Legal (RL) e da Área de Preservação Permanente (APP), que de acordo com o Art. 4 da Lei Federal n. 12.651, de 25 de maio de 2012, devem estar a uma distância projetada em plano horizontal de 30 metros para corpo hídrico e 50 metros para nascentes;
17. É de responsabilidade do proprietário do imóvel e de seu representante legal a manutenção da integridade física e biológica de Reserva Legal do empreendimento que posteriormente poderá ser transformada em área verde urbana conforme estabelece o Art. 25 da Resolução SE-DE-51 n. 050/2022 e Art. 25 inciso II, da Lei Federal 12.651/2012;
18. As obras de pavimentação deverão ser executadas paralelamente as atividades de terraplenagem e movimentação de solo;
19. Deverá observar, periodicamente, a formação de eventuais processos erosivos, assoreamentos, escorregamentos de solo e o estado de conservação dos sistemas de drenagem e dos sistemas de proteção de taludes, intervindo, de imediato, quando estes forem constatados;
20. É de integral responsabilidade do proprietário do imóvel e de seu representante legal a vedação do terreno ou a adoção de medidas de segurança de forma a evitar despejos clandestinos de resíduos no local. Ocorrendo o descarte irregular de resíduos diversos no local por terceiros, seja na fase de implantação ou conclusão do empreendimento, é de responsabilidade do empreendedor realizar o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada destes resíduos;
21. Em cumprimento ao Art. 14 da Lei Estadual n. 12.493, de 22 de janeiro de 1999, NÃO deverá realizar a queima de resíduos, uma vez que tal prática é PROIBIDA em todo território do Estado do Paraná, exceto nos casos definidos no Art. 15 da Resolução SEMA n. 016/15;
22. Deverá manter o solo nos lotes com cobertura vegetal de espécies gramíneas enquanto não possuírem edificações, como forma de minimizar processos erosivos do solo;
23. Deverão ser adotadas técnicas para conter processos erosivos e de movimentação de massa durante a implantação do empreendimento;
24. Deverão ser adotadas as estruturas de contenção e drenagem que se fizerem necessárias a serem implantadas para garantir a estabilidade da obra, bem como para evitar deslizamentos de solo aos imóveis vizinhos e no sistema viário existente ou bens públicos. Deverá adotar técnicas de engenharia para estabilização de taludes;
25. Após a implantação do empreendimento, deverá realizar o plantio de gramíneas em todas as superfícies que porventura ficaram com solo exposto, com o objetivo de evitar a formação de processos erosivos;
26. Deverá aspergir água nas vias de circulação próximas ao empreendimento e sobre as superfícies de solo exposto sempre que se fizer necessário, principalmente nos períodos de estiagem, com a finalidade de minimizar a suspensão de partículas (poeira) e evitar danos respiratórios e oftalmológicos aos operários e vizinhos da obra;
27. O empreendedor deverá SEMPRE assegurar a saúde, a segurança e o bem-estar da população circunvizinha ao empreendimento em observação ao Art. 3, parágrafo único, da Lei Estadual n. 7.109, de 17 de janeiro de 1979;
28. Cabe ao empreendedor executar e garantir a correta implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) conforme projeto apresentado a este órgão ambiental;
29. A presente Licença Ambiental diz respeito apenas às questões ambientais do empreendimento, não se refere a aspectos de segurança;
30. A presente Licença Ambiental de Instalação poderá ser suspensa, se constatada a violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, conforme disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n. 237/97;
31. O não cumprimento a Legislação ambiental vigente sujeitará o empreendedor e/ou seus representantes, as sanções previstas na Lei Federal n. 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal n. 6.514/08;
32. Caso haja necessidade, o IAT solicitará a qualquer momento outros documentos e/ou informações complementares do requerente ou de outras instâncias envolvidas no licenciamento ambiental em questão, assim como anotação ou registro de responsabilidade técnica pela implantação e conclusão de eventuais estudos ambientais;
33. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/19 - Artigo 7.º e 2.º;
34. Cumpra, implementar e executar todos os programas e recomendações exaradas nos Estudos ambientais apresentados;
35. Todos os programas e projetos apresentados que deverão ser executados referentes às condicionantes desta Licença Ambiental deverão ter as suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, ou equivalente, devidamente recolhidas e anexadas aos respectivos projetos;
36. As interções no solo para a execução das obras necessárias ao empreendimento devem observar os seguintes critérios: - Prever dispositivos de controle e captação de águas pluviais a jusante do empreendimento para evitar processos erosivos, segundo o que foi estabelecido pelo projeto de drenagem; - Evitar interções no solo ou obras de escavações em períodos de chuvas; - As obras de terraplenagem e a implantação de redes de galerias pluviais, de água e esgoto devem ser executadas simultaneamente, observando dispositivos de drenagem e obras de contenção; - A ocupação de lotes só será permitida após a efetiva ligação do sistema de esgotamento sanitário e galerias de águas pluviais;
37. As atividades de execução, gerenciamento e acompanhamento dos trabalhos são de responsabilidade do empreendedor e dos profissionais envolvidos na execução das obras do referido empreendimento imobiliário;
38. Atender a Portaria IAP n. 097/2012 no tocante ao Monitoramento e Manejo de Fauna Silvestre, se necessário;
39. Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR n. 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR n. 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas NBR n. 5.626 e NBR n. 10.844;
40. De acordo com o Art. 5 da Resolução SE-DE-51 050/2022, o referido empreendimento está sujeito a Licenciamento Ambiental de Operação (LO);
41. A PRESENTE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO (LI) NÃO AUTORIZA O REGISTRO DO LOTEAMENTO JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DEVENDO PARA TAL, REQUERER A LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LO);
42. A ocupação dos lotes somente será permitida após a emissão da Licença Ambiental de Operação (LO) e a efetiva ligação do sistema de esgotamento sanitário, rede de água potável e galerias de águas pluviais;
43. Quando solicitar a Licença Ambiental de Operação (LO) deverá apresentar ao IAT o Relatório de Conclusão de Obras, assinado por profissional legalmente habilitado e pelo proprietário ou representante legal do empreendimento, referente às infraestruturas implantadas no empreendimento imobiliário em conformidade com os projetos apresentados e aprovados por este órgão ambiental. Deverá contemplar no referido documento, relato fotográfico e descrição detalhada referente a conclusão dos planos e projetos que foram apresentados e aprovados na fase do licenciamento ambiental de instalação;
44. Quando solicitar a Licença Ambiental de Operação (LO) deverá apresentar Relatório de Atendimento das Condicionantes exaradas na presente licença ambiental de instalação;
45. Quando solicitar a Licença Ambiental de Operação (LO) deverá apresentar Relatório de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil conforme Termo de



0 082

Referência: Anexo X, da Resolução SEDEST n.º 050/2022, acompanhado dos comprovantes de destinação final dos resíduos expedidos no período referente a implantação do empreendimento, tais como: Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), notas fiscais ou documentos equivalentes.

46. O responsável pelas informações do referido licenciamento ambiental é o Engenheiro Florestal FERIANDO FRANCESCHI (CPF n.º 080.903.559-60), com registro no CREA-PR n.º 137622/D.

47. O responsável técnico pelo projeto arquitetônico urbanístico/projeto de parcelamento de solo mediante loteamento, levantamento topográfico, projeto de movimentação de solo/terraplanagem, projeto do sistema de drenagem pluvial e projeto do arreamento, é o Arquiteto e Urbanista ANDERSON GONÇALVES DE AZEVEDO, Registro Nacional n.º A138890-0, por meio da emissão do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) n.º 0000009409251 junto ao CAU-BR.

48. O responsável técnico pela elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), elaboração do Relatório de Detalhamento dos Programas Ambientais (RDPA) e demais estudos ambientais é o Engenheiro Ambiental FRANKLIN WILLIAN BARBOSA, carteira profissional: PR-172123/D, RHP: 1717790941, por meio da emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de obra ou serviço n.º 1720227030527, 1720215749700, 1720231459134 e 1720203232813 junto ao CREA-PR.

49. O responsável técnico pela elaboração do Projeto de Arborização Urbana é o Engenheiro Florestal FERNANDO FRANCESCHI, carteira profissional: PR-137622/D, RHP: 1712983105, por meio da emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de obra ou serviço n.º 1720226890043 junto ao CREA-PR.

50. O responsável técnico pelo projeto da rede coletora de esgoto e projeto da rede de abastecimento/distribuição de água é o Engenheiro Civil JHONATAN WILLIAN FAVERO MINTE, carteira profissional: PR-178997/D, RHP: 1718529554, por meio da emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de obra ou serviço n.º 1720225739953 junto ao CREA-PR.

51. O responsável técnico pela execução do sistema de drenagem pluvial, execução da movimentação de solo/terraplanagem, execução da rede de abastecimento/distribuição de água e execução da rede coletora de esgoto é o Engenheiro Civil FRANCISCO TREVESAN, carteira profissional: RS-166156/D, RHP: 2208077687, por meio da emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de obra ou serviço n.º 1720231370125, n.º 1720231286010 e n.º 1720231744682 junto ao CREA-PR.

52. Por decisão motivada o requerente poderá dispor do Art. 62, parágrafo 2, da Resolução CEMA n.º 187/2020.

Financiamento: IN de Art.º 173 da CF/88

Esta LICENÇA DE INSTALAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE INSTALAÇÃO deverá ser anexada em local visível.

Assinatura do Representante



Digitally signed by
ZELIO
CASA 431.20610025
Date: 2023.04.14
12:59:20 BRT

ZELIO CASA
Instituto Regional de Recursos Hídricos

IMP 20490-1400001-171710

Instituto Água e Terra
Rua Paraguai, 100 - Jd. São João - Curitiba - PR

Página 3

F. FRANCESCHI – EIRELI – ME
CNPJ: 22.731.037/0001-22
Wenceslau Braz, 525 – Centro – Dois Vizinhos – PR
CEP: 85660-000 – (46) 99909-3512 / 3536-5000
engouroverde@gmail.com



083

ANEXO – 6



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST
Instituto Água e Terra

Número de Protocolo	15.873.232-7
Número de Licenciamento	274196
Contrato de Licença	146572626

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o nº 15.873.232-7, concede LAS - Licença Ambiental Simplificada nas condições e restrições abaixo especificadas:

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR
 CNPJ: **07.200.665/0001-98**
 R/Inscrição Estadual: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENHIMENTO
 Atividade: **Parcelamento de solo**
 Atividade Específica: _____
 Descrição de Atividade: _____
 Localização para fins residenciais, Loteamento: _____
 Características UTM (E/M): **294020 8 - 7148853 2**
 Base Hidrográfica: **Iguazú**

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENHIMENTO

3.1 ÁGUA UTILIZADA	
Origem Água: Rede Pública	Fonte Tratamento: Rede Pública
Destino Água: _____	Destino final: Corpo Hídrico
Valor (m³/dia): 1,30	Valor (m³/dia): 0,30
UF: Dos Vizinhas/PR	UF: Dos Vizinhas/PR
Coordenadas UTM (E/M): _____	Coordenadas UTM (E/M): _____

- Das informações dos itens 1 a 3 são de responsabilidade do requerente.
- 4. CONDIÇÕES**
- Trata-se de Licença Ambiental Simplificada (LAS), protocolo nº 15.873.232-7, para a atividade de Loteamento Para Fins Residenciais, em favor de UNIVERSO DE UTILIDADES COMERCIAL EIRELI, sobre o Lote de terras denominado Chacara n. 62, Patrimônio Dos Vizinhas, Colônia Miaúbes, do Município e Comarca de Dos Vizinhas-PR, com área de 19.939,9080 m², matrícula n. 49.268, empreendimento imobiliário denominado de LOTEAMENTO GALLO, localizado na Rua Pedro Domingos Bonfante, s/n, Município de Dos Vizinhas - PR, CEP: 85.660-000, ficando nas coordenadas Zona 22 J Longitude UTM 290965,98 m E e Latitude UTM 7148820,27 m S. A execução do empreendimento resultará em 4.625,45 m² de corte e 1.714,69 m² de aterro a ser movimentado para a execução do aterramento do referido empreendimento imobiliário, dando origem a 04 novas quadras com 45 (quarenta e cinco) lotes comercializáveis com área total de 14.540,05 m² e 04 novas ruas com área total de 5.399,856 m² (prata de rodagem - pastozos).
 - A presente licença ambiental foi emitida de acordo com o que estabelece a Resolução CONAMA nº 412/2009, Resolução CEMA nº 107/2020 e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza sujeitas pela legislação federal, estadual ou municipal. A licença ambiental em questão não isenta a necessidade de requerer autorização ambiental para operações de nivelamento do solo e/ou autorização florestal para qualquer supressão vegetal a ser realizada na área objeto do presente requerimento.
 - O referido empreendimento imobiliário possui certidão municipal quanto ao uso e ocupação do solo assinada pelo então Prefeito Municipal Luis Carlos Turatto, declarando ao Instituto Água e Terra que o empreendimento está localizado no Município de Dos Vizinhas/PR e que o local, o tipo de empreendimento e atividade estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo (Lei Municipal n. 687/1995) bem como atendem as demais exigências legais e administrativas perante o município de Dos Vizinhas/PR.
 - O aludido empreendimento imobiliário possui carta de aprovação de projeto hidráulico da rede coletora de esgoto (CA 227/2022-GRFB) emitida pela Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR) sob o n. 091.133413.
 - O empreendedor, durante a implantação do empreendimento, deverá comunicar imediatamente ao Instituto Água e Terra a identificação de impactos ambientais superintervenientes ao RAS, para manifestação deste órgão e adoção das providências que se fizerem necessárias.
 - Apresentar a comprovação da implantação dos sistemas de abastecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto sanitário, nos locais não dotados de sistema público de esgotamento sanitário e destinação adequada.
 - As inserções no solo para a execução das obras necessárias ao empreendimento, devem observar os seguintes critérios: - Prever dispositivos de controle e captação de águas pluviais a jusante do empreendimento para evitar processos erosivos, segundo o que foi estabelecido pelo projeto de drenagem; - Evitar inserções no solo ou obras de escavações em períodos de chuvas; - As obras de terraplenagem e a implantação de redes de galerias pluviais, de água e esgoto devem ser executadas simultaneamente, observando dispositivos de drenagem e obras de contenção; - A ocupação de lotes só será permitida após a efetiva ligação do sistema de esgotamento sanitário e galerias de águas pluviais.
 - O não cumprimento a legislação ambiental vigente sujeitará o empreendedor e/ou seus representantes, as sanções previstas na Lei Federal nº 9.805/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08.
 - A presente Licença Ambiental Simplificada poderá ser cancelada ou suspensa se for constatada inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falta de descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, conforme disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA nº 237/97.
 - Atender à legislação vigente referente à proteção do patrimônio arqueológico em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
 - Deverá, obrigatoriamente, ser consultado o município com relação à exigência do licenciamento ambiental a nível municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 140/2011.
 - Em caso de área rural - Atender aos dispositivos relativos a Reserva Legal conforme Legislação Ambiental vigente - apresentação do recibo do CAR.
 - Cumprir com todos os Programas Ambientais apresentados no RAS e detalhados no RDPA - Relatório de Detalhamento dos Programas Ambientais, apresentando relatórios periódicos ao Instituto Água e Terra.
 - Deve-se realizar as obras de terraplenagem e movimentação de solo simultaneamente a implantação das redes de galerias pluviais, de água e de esgoto, de acordo com as normas técnicas e projetos previamente aprovados pela Administração Municipal e Concessionária de água e esgoto.
 - Deverá ser evitada a circulação de veículos nas vias de circulação próximas ao empreendimento e sobre as superfícies de solo exposto sempre que se fizer necessário, principalmente nos períodos de estiagem, com a finalidade de minimizar a suspensão de partículas (poeira).
 - Fica autorizada a movimentação de solo EXCLUSIVAMENTE para o aterramento de acordo com os projetos apresentados e previamente aprovados. PROÍBE SE

F. FRANCESCHI – EIRELI – ME
 CNPJ: 22.731.037/0001-22
 Wenceslau Braz, 525 – Centro – Dois Vizinhas – PR
 CEP: 85660-000 – (46) 99909-3512 / 3536-5000
 engouverde@gmail.com



08084

a movimentação de solo no interior dos lotes (patamaçamento/nivelamento);

17. Deverá, OBRIGATORIAMENTE, destinar o excedente de solo (2.910,75 m³) em área de fora devidamente licenciada por este órgão ambiental;
18. As atividades de terraplenagem e movimentação de solo deverão ser suspensas em condições de mau tempo (períodos de chuvas);
19. Deverá proceder a lavagem do rodado dos caminhões e equipamentos utilizados na movimentação de solo de maneira adequada, para que não haja comprometimento das vias de trânsito;
20. Proíbe-se eventuais manutenções de máquinas e equipamentos no local de instalação do empreendimento;
21. As atividades de movimentação de solo e terraplenagem deverão ser localizadas fora da Reserva Legal (RL) e da Área de Preservação Permanente (APP), que de acordo com o art. 4 da Lei n. 12.951 de 25 de maio de 2012, devem estar a uma distância projetada em plano horizontal de 30 metros para corpo hídrico e 50 metros para nascentes;
22. As obras de pavimentação deverão ser executadas paralelamente as atividades de terraplenagem e movimentação de solo;
23. É de inteira responsabilidade do proprietário do imóvel e de seu representante legal a vedação do terreno ou a adoção de medidas de segurança de forma a evitar despejos clandestinos de resíduos no local;
24. Os resíduos excedentes de terraplenagem e os resíduos de construção civil deverão ser destinados a local com atemo licenciado;
25. A presente Licença Ambiental diz respeito apenas as questões ambientais do empreendimento, não se refere a aspectos de segurança;
26. Deverá manter o solo no interior dos lotes com cobertura vegetal de espécies gramíneas enquanto não possuir edificações como forma de minimizar processos erosivos do solo;
27. Deverão ser adotadas técnicas para conter processos erosivos e de movimentação de massa durante e após a implantação do empreendimento;
28. Deverão ser adotadas estruturas de contenção e drenagem que se fizerem necessárias a serem implantadas para garantir a estabilidade da obra, bem como para evitar deslizamentos de solo aos imóveis vizinhos e no sistema viário existente ou bens públicos;
29. Após a implantação do empreendimento, deve-se realizar o plantio de gramíneas em todas as superfícies que porventura ficaram com solo exposto com o objetivo de evitar a formação de processos erosivos;
30. NÃO ESTÁ AUTORIZADA A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA NA ÁREA;
31. Cumprir, implementar e executar todos os programas e recomendações esaradas nos estudos ambientais apresentados;
32. Cabe ao empreendedor executar e garantir a correta implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) conforme apresentado a este órgão ambiental;
33. Caso haja necessidade, o IAT solicitará a qualquer momento outros documentos e/ou informações complementares do requerente ou de outras instituições envolvidas no licenciamento ambiental em questão, assim como anotação ou registro de responsabilidade técnica pela implantação e conclusão de eventuais estudos ambientais. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme disposto no artigo 7º parágrafo 2º do Decreto Estadual n. 857/97;
34. A presente licença foi emitida com base em informações, documentos e projetos apresentados a este IAT, que são de inteira responsabilidade do empreendedor e dos profissionais elaboradores;
35. O responsável pelas informações do referido licenciamento ambiental é FERRIANDO FRANCESCO II (CPF: 080.903.559-60);
36. O responsável técnico pelo projeto urbanístico de parcelamento de solo para fins de loteamento, projeto da rede de distribuição de água, projeto da rede coletora de esgoto, projeto da rede de águas pluviais, execução da rede coletora de esgoto, execução da movimentação de solo e execução da rede de galerias pluviais é o Engenheiro Civil LUCIANO STEINEMANN SANTIAGO, carteira PR-31879/D, por meio da emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de obra ou serviço n. 20192893290, n. 20192749718, n. 20192750759, n. 1720220724940, e n. 1720223710516, junto ao CREA-PR;
37. O responsável técnico pelo projeto da rede de galerias de águas pluviais é o Engenheiro Civil GABRIEL BATISTA REFOUSCO, carteira PR-176843/D, por meio da emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de obra ou serviço n. 20192503050, junto ao CREA-PR;
38. O responsável técnico pelo projeto de movimentação de solo/terraplenagem e pelo levantamento topográfico e planialtimétrico é o Engenheiro Florestal FERRIANDO FRANCESCO, carteira PR-137622/D, por meio da emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de obra ou serviço n. 20192406895 e n. 20192201291, junto ao CREA-PR;
39. O responsável técnico pela elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança e elaboração do Relatório Ambiental Simplificado é o Engenheiro Ambiental FRANKLIN WILLIAN BARBOSA, carteira PR-172523/D, por meio da emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de obra ou serviço n. 1720220768027, n. 1720211154192, e n. 20192218794, junto ao CREA-PR;
40. O responsável técnico pela elaboração do Laudo Geológico-Geotécnico é o Geólogo WILSON SANTOS D SOUZA, carteira PR-138910/D, por meio da emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de obra ou serviço n. 1720204236901, junto ao CREA-PR;
41. Por decisão motivada o requerente poderá dispor do Artigo n. 62, parágrafo 2, da Resolução CEMA n. 107/2020.

Francoza, 08 de Julho de 2023

Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante

Digitally signed by
ADRIANO ROBERTO
DAVID 91384095934
Date: 2023.07.14
15:07:44 BRT

ADRIANO ROBERTO DAVID
Diretor Regional de Francoza, São Paulo

10570246-440002112742

Imagem Copiada
Por Engenharia Ambiental LTDA - 0010-100 - Curitiba - PR

Página 3/3

ANEXO – 7

F. FRANCESCHI – EIRELI – ME
CNPJ: 22.731.037/0001-22
Wenceslau Braz, 525 – Centro – Dois Vizinhos – PR
CEP: 85660-000 – (46) 99909-3512 / 3536-5000
engenhouverde@gmail.com



0 085
B

	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		Número da Nota 256				
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e <small>www.esnfs.com.br</small>		Data e Hora da Emissão: 27/04/2023 09:50:57				
PRESTADOR DE SERVIÇOS							
CPF/CNPJ	22731037000122	I.E.	NAO INFORMADO	I.M.	106283	Telefone:	46 3536 5000
Nome/Razão	F. FRANCESCHI - EIRELI						
Endereço	RUA PARANA, 697 - CENTRO SUL - 85660000						
Município	Dois Vizinhos	UF	PR	e-Mail	fernandofranceschi@hotmail.com		
TOMADOR DE SERVIÇOS							
CPF/CNPJ	76995380000103	I.E.		I.M.	48275		
Nome/Razão	MUNICÍPIO DE SAO JORGE D'OESTE						
Endereço	AVENIDA IGUAÇU, 281 - Centro - 85575000						
Município	São Jorge d'Oeste	UF	PR	e-Mail			
Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálcl.	Aliq.	ISS	
1.16	Atividades realizadas conforme CONTRATO Nº. 40/2023 Licitação Prorrogada Dispensa Nº. 14/2023	17.264,33	0,00	17.264,33	2,28	393,63	
Total Serviços (R\$):		17.264,33					
Total ISS (R\$):						393,63	
Retenções (R\$):	COFINS	ISS (2,28)	PIS	PPF	CSLL	IRRF	
	0,00	393,63	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Líquido (R\$):		16.870,70					
OUTRAS INFORMAÇÕES							
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei: 1307 / 2007 A tributação desta NFS-e está defruta como: Tributado no município O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.							
DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS							
MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS 46-3536-8028							

Autenticidade: 8Pc6667c032e77e0172fba8394128 (verificado em 27/04/2023 às 09:50:57)

Equipamento: 005*500.21051



F. FRANCESCHI – EIRELI – ME
 CNPJ: 22.731.037/0001-22
 Wenceslau Braz, 525 – Centro – Dois Vizinhos – PR
 CEP: 85660-000 – (46) 99909-3512 / 3536-5000
 engouroverde@gmail.com



086
B

	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		Número da Nota 290				
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças		Data e Hora da Emissão 05/09/2023 09:13:02				
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e <small>www.enfs.com.br</small>		Operador Emissor F.FRANCESCHI				
PRESTADOR DE SERVIÇOS							
CPF/CNPJ	22731037000122	I.E.	NAO INFORMADO	I.M.	106283	Telefone	46 3536 5000
Nome/Razão	F. FRANCESCHI - EIRELI						
Endereço	RUA PARANA, 697 - CENTRO SUL - 85660000						
Município	Dois Vizinhos	UF:	PR	e-Mail:	fernandofranceschi_@hotmail.com		
TOMADOR DE SERVIÇOS							
CPF/CNPJ	01591618000136	I.E.	ISENTO	I.M.			
Nome/Razão	189-PREF. M. PORTO BARREIRO						
Endereço	RUA: DAS CAMELIAS, 900 - CENTRO - 85345000						
Município	Porto Barreiro	UF:	PR	e-Mail:	PMPORTOMIGUEL@GMAIL.COM		
Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Calc.	Aliq.	ISS	
7.14	CONTRATO N° 42/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2023 ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL CONFORME ANEXO 01 DA RESOLUÇÃO SEMA N° 048/2017, VISANDO A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO DA PR 365 QUE LIGA A REDE DO MUNICÍPIO PORTO BARREIRO AO DISTRITO DE PORTO SANTANA - O ESTUDO DEVERÁ SER ELABORADO EM TODA A EXTENSÃO DA PR 365 EM UM TRECHO DE 10 KM PARTINDO DA ESTRADA DE ACESSO A COLASUL 24°35'17.17" S, 52°24'30.19" O EM DIREÇÃO AO DISTRITO DE PORTO SANTANA.	16.800,00	0,00	16.800,00	2,01	337,68	
Total Serviços (R\$):		16.800,00					
Total ISS (R\$):		337,68					
Retenções (R\$):	COFINS	ISS (2,01)	PS	RRF	CSLL	PIS/P	
	0,00	337,68	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Líquido (R\$):		16.462,32					
OUTRAS INFORMAÇÕES							
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 1397 / 2007 A tributação desta NFS-e está deferida como Tributada no município O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional							
DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS							
MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS 46-3536-5000							



ANEXO – 8

F. FRANCESCHI – EIRELI – ME
CNPJ: 22.731.037/0001-22
Wenceslau Braz, 525 – Centro – Dois Vizinhos – PR
CEP: 85660-000 – (46) 99909-3512 / 3536-5000
engouverde@gmail.com



B.088

INDUMAR IND. COM. EQUIP. INDUST. E AGRIC. LTDA		Data do Documento: 08/09/2019	
RODOVIA BR 282 KM 606, 000 - INDUSTRIAL - MARAVILHA - SC - CEP: 89874-000		CNPJ: 13.109.982/0001-04	
Fone: (49)3664-2346 - FAX: www.indumar.ind.br		Número do Contribuinte: 256,290889	
indumar.ind@net.com.br		Número do NF-e: 785	
Código de Contribuinte: NTXURLDY6		Data da Emissão: 08/09/2019	
 Prefeitura Municipal de Maravilha - SC Secretaria Municipal de Administração Fone: (49) 3664-0444		Município de Maravilha Tributação No Município Maravilha/SC	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ: 22.731.037/0001-22	
F. FRANCESCHI - EIRELI		CNPJ: 22.731.037/0001-22	
RUA PARANA, 697 APT 303		CENTRO SUL	
DOIS VIZINHOS		PR - 85660-000	

DUPLICATAS		Número: 001	
Vencimento: 08/09/2019		Valor: R\$ 1.500,00	
CÁLCULO DO IMPOSTO			
Valor de Tributos Federais:	0,00	Valor de Tributos Estaduais:	0,00
Valor de Tributos Municipais:	0,00	Valor de Tributos Federais:	0,00
Valor de Tributos Federais:	0,00	Valor de Tributos Estaduais:	0,00
Valor de Tributos Municipais:	0,00	Valor de Tributos Federais:	0,00
Valor Total da NFS-e:	1500	Valor Liquidado da NFS-e:	1.500,00

DADOS DOS SERVIÇOS		QUANT. SERVIÇOS	VALOR	VALOR DE SERVIÇOS	VALOR DE SERVIÇOS
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO INSTAÇÃO DE UMA CARROTERIA TIPO BARULHANTE NO CAMPUS VOLKSWAGEN 750V PLACA M05T43 GRAMM		1,00	1.500,00		

DADOS ADICIONAIS	840001-000-01-0001
TISS BRASILEIRA (TISS) ENTREGUE Valor do imposto (valor de R\$) - 0,00 - IMPOSTO MERCADORIA DESTINADA PARA USO E CONSUMO DE ESTABELECIAMENTOS MERCENTIL (VALOR DE SERVIÇOS) POR OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - EXCESSO DE SUBSTITUTO DE RECEITAS BOMAS Nº 068 AG 012 C/E - 2008/01 CGO, BANCO DO BRASIL AG 0384 C/E - 1226-6 INSCRIÇÃO DE IMPOSTOS E IMPOSTOS DE INTERESSE DO CONTRIBUINTE	

F. FRANCESCHI - EIRELI - ME
 CNPJ: 22.731.037/0001-22
 Wenceslau Braz, 525 - Centro - Dois Vizinhos - PR
 CEP: 85660-000 - (46) 99909-3512 / 3536-5000
 engouroverde@gmail.com



06/03/11

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA		SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT	
DETRAN - PR Nº 015112663174 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO		PR Nº 015112663174 BILHETE DE SEGURO DPVAT	
VEICULO	000 RUA/AVENIDA	SALTO	EXERCÍCIO
1	00291979203	#####	2019
NOME			
EZEQUIAS HEIN			
CPF / CNPJ		PLACA	
452 719 849-15		AHE-9463	
PLACA ANT. UF		DNVSS	
*****		30830212312309	
ESPECIE (DPV)		COMBUSTIVEL	
CAR / CARINHAO / BASCULANTE		DIESEL	
MARCA / MODELO		ANO FAB	ANO MOD
M. BENZ / L. 608 D		1976	1976
CAP. (PES. / Q)	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE	
1.96T/94CV	ALUQUEL	BRANCA	
DATA ÚNICA	VENCI. DATA ÚNICA	VENCI. DATA ÚNICA	
I	IPVA 2019 ISENTO	1	*****
P	PARCELAMENTO - DATA ÚNICA	2	*****
V	*****	3	*****
A	*****		
PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) - CPF (R\$) - PRÊMIO BÔNUS (R\$) - DATA DE PAGAMENTO			
SEGURO 2019 QUITADO			
OBSERVAÇÕES			
CSV-1461033195			
SEM RESERVA			
CMT= 9,00T PBT= 6,00T			
LOCAL		DATA	
DOIS VIZINHOS, 29/10/19		15/06/15	
EXERCÍCIO		DATA INSCRIÇÃO	
2019		29/10/19	
VEICULO	CPF / CNPJ	PLACA	
1	452.719.849-15	AHE-9463	
REAVIM	MARCA / MODELO		
00291979203	M. BENZ / L. 608 D		
ANO FAB	SERIE	RF (CHASSI)	
1976	10	30830212312309	
PRÊMIO TARIFÁRIO			
TRE (R\$)	DATA ÚNICA (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)	
5,65	0,63	12,56	
CUSTO DO BILHETE (R\$)	CPF (R\$)	TOTAL DO BÔNUS (R\$)	
4,15	0,06	16,77	
PAGAMENTO		DATA DE EXPIRAÇÃO	
<input checked="" type="checkbox"/> ÚNICO		<input type="checkbox"/> PARCELADO	
		28/10/19	
SEGURADORA LÍDER - DPVAT			
CNPJ 06.043.888/0001-64			
DOIS VIZINHOS			
010127			

F. FRANCESCHI - EIRELI - ME
 CNPJ: 22.731.037/0001-22
 Wenceslau Braz, 525 - Centro - Dois Vizinhos - PR
 CEP: 85660-000 - (46) 99909-3512 / 3536-5000
 engouroverde@gmail.com



0 B 090

BILHETE DE SEGURO DPVAT 5223

PR Nº 014677842490 2019 18/09/19

01 22.731.037/0001-22 ADM-7E15

00521822319 VW/7.90 S

1987 10 98WZZZH7ZHC048028

PREMIO TARIFARIO

Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

PR Nº 014677842490 BILHETE DE SEGURO DPVAT

2019

22.731.037/0001-22 ADM-7E15

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DETRAN - PR Nº 014677842490

0 01 00521822319 ***** 2019

0 F. FRANCESCHI - EIRELI

22 731 037/0001-22 ADM-7E15

***** 98WZZZH7ZHC048028

CAR/CAMINHÃO/C. ABERTA DIESEL

VW/7.90 S 1987 1987

3.95T/91CV ALUGUEL VERMELHA

VEICULO ISENTO DO 1º *****

PAGAMENTO DO IPVA 3º *****

SEGURO 2019 QUITADO MATRIZ

RESERVA/SERGIO PAULO NUNES
 CMT=003.95T. PBT=003.95T

DOIS VIZINHOS/PR 18/09/19

ANEXO - 9

F. FRANCESCHI - EIRELI - ME
 CNPJ: 22.731.037/0001-22
 Wenceslau Braz, 525 - Centro - Dois Vizinhos - PR
 CEP: 85660-000 - (46) 99909-3512 / 3536-5000
 engouroverde@gmail.com



0 091

09/09/2022

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CODIGO DENATRAN

01177013450

PLACA

QEN1B97

ANEXOS

2022

ANO FABRICAÇÃO

2018

ANO MODELO

2019

NUMERO DO C.V.V.

213311093305



Visualize este CRLV online em: appj-vo

CODIGO DE SEGURANCA DO C.V.A.

34746332867

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

I/FORD RANGER XLTCD4A32C

ESPECIE / TIPO

ESPECIAL CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / LE

QEN1B97/RS

CHASSI

8AFAR23L3KJ134535

COR PREDOMINANTE

CINZA

COMBUSTIVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



Para sua identificação, você poderá acessar sua documentação pessoalmente pelo aplicativo ou pelo site. Carteira Digital de Trânsito - CDT é uma versão do Documento de Identificação emitida em função de suas funcionalidades.

- Consultar sua carteira e pagar multas com desconto
- Renovar a carteira digital de 15% para o novo modelo
- Ativar e renovar o seguro obrigatório de trânsito
- Consultar o histórico de infrações
- Emitir o licenciamento
- Renovar a documentação

Receba agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT no App Google Play ou App Store e tenha na palma da mão todo o seu histórico de infrações para a melhor consulta em qualquer lugar e em qualquer hora.



CATEGORIA		CAPACIDADE	
PARTICULAR		1.01	
POTENCIA/CI/POBADA		PESO BRUTO TOTAL	
200CV/3198		3.23	
MOTOR	CMT	EROS	LOTAÇÃO
SA2UKJ134535	5.95	2	05P
CATEGORIA			
ABERTA/CABINE DUPLA			
NOME			
FERNANDO FRANCESCHI			
		CPF (CNPJ)	
		080.903.559-60	
LOCAL		DATA	
SAO LOURENCO D'OESTE SC		29/09/2022	

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DENATRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TÁB.	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO	
*	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA	<input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASE OBRIGATORIO AO MUNICÍPIO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BULHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)	
*	*	*	
REPASE OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IPI (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGU PELO SEGURADO (R\$)	
*	*	*	

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Empty box for insurance information.



0 092
B

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA

1 OETRAN - PR N° 014678119678
7
8 CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO 94445530526
3 01 00611775913 *****
0
2 F. FRANCESCHI - EIRELI
3
0 RUA PARANA, 677
7 CENTRO SUL
7
9 22.731.037/0001-22 C88-6885
6 BERNARDO PESATO
***** 9BWZZZ30ZPT111902
PAS/AUTOMVEL GASOLINA
VH/GDL 1000 1993 1993
SP/56CV PARTIC. BRANCA
MOTOR 1538777
SEM RESERVA
DOIS VIZINHOS/PR 24/09/19

ANEXO - 10

F. FRANCESCHI - EIRELI - ME
CNPJ: 22.731.037/0001-22
Wenceslau Braz, 525 - Centro - Dois Vizinhos - PR
CEP: 85660-000 - (46) 99909-3512 / 3536-5000
engouroverde@gmail.com



08.093

RECEBAMOS DE TOPOMAP EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI EPP OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e									
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	N.º: 2180 SÉRIE: 1									
TOPOMAP EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI EPP - TOPOMAP EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS RUA TERESINA, 85, SALA 1202 QUADRA 5/9 EDIF. ESSENCIALE PREMIER ALTO DA GLORIA GOMBA - GO		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída Nº 2180 SÉRIE 1 FOLHA 1 DE 1	 5216 1214 6099 9000 0100 5520 1000 0021 8014 1001 1024 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site do Setor Autorizador								
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		PROFISSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152160642574185 13/12/2016 14:38:51									
INSCRIÇÃO ESTADUAL 105188008	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO (INP) 14.538.900-001.00										
DESTINAÇÃO DETERMINANTE NOME SOCIAL PALLO ROGERIO GRAVENA		CNPJ 156.137.758-93	DATA DE EMISSÃO 13/12/2016								
ENDEREÇO RUA SAO SEBASTIAO 400 APT0 1304		CIDADE/UF CENTRO SP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA								
MUNICÍPIO JABOTICABAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA								
VALOR POR EXTENSO QUARENTA E CINCO MIL REAIS											
CÁLCULO DO IMPOSTO											
BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO								
0,00	0,00	0,00	0,00								
VALOR DO IPI	VALOR DO IPI DE OUTROS	DESCONTO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS								
0,00	0,00	0,00	2.290,50								
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS			VALOR TOTAL DA NOTA								
45.000,00			45.000,00								
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS											
RAZÃO SOCIAL		PREÇO POR UNIDADE 1 - MATERIAL 2 - SERVIÇOS 3 - FRETE	CODIGO ANTT								
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF								
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO								
PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO									
DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS											
CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	UNID	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL	ICMS	VAL. ICMS	VAL. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
899 899	RASTREADOR GPS BASE MOVEL MARCA TPS, MODELO T500 SN: T3105640 E T3105619. ** ACOMPANHA: 02 CASES, 01 EXTENSOR, 02 ANTENAS, 01 BASE BN-20, 02 CARREGADORES C/ CABO AC, 04 BAT, 01 CABO SERIAL, 01 CABO USB, 01 CABO ALIMENTAÇÃO EXTERNA, 01 TELA, 01 COLETORE TC30 (TC30255358) C/ ALÇA/CANETA, BATERIA-FONTE COM ADAPTADOR DE TOMADA, CABO MINI USB/SUPOORTE, 01 BASTAO BR-200 E 01 TRIPE TTA-02	85282105	UN	1	45.000,00	45.000,00					
CÁLCULO DO ISSQN				VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLC. DO ISSQN		VALOR DO ISSQN			
3165884											
DADOS ADICIONAIS				RESERVADO AO FISCAL							
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				EMPRESA OBTIVANTE PELO SIMPES NACIONAL, ICMS: 0,00% - IPI: 0,00% NÃO GERA CREDITO DE ICMS - VALOR DA TRANSAÇÃO: 45017,00 - CEMISS: 03000: 140217							

F. FRANCESCHI - EIRELI - ME
 CNPJ: 22.731.037/0001-22
 Wenceslau Braz, 525 - Centro - Dois Vizinhos - PR
 CEP: 85660-000 - (46) 99909-3512 / 3536-5000
 engouroverde@gmail.com

0.094
B
topomap

www.topomap.com.br

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA COM
RESERVA DE DOMÍNIO E OUTRAS AVENÇAS****I - PARTES**

Adquirente:	F. Franceschi Eireli ME
CNPJ:	22.731.037/0001-22
Inscrição estadual	Isento
Endereço:	Rua Paraná N° 1204, Centro Sul
E-mail:	Fernandofranceschi_@hotmail.com
Telefone:	46 9 9902 0002
Local:	Dois Vizinhos PR

Proponente:	Topomap Equipamentos Topográficos Eireli EPP
CNPJ.:	14.638.990/0001-00
Inscrição Estadual:	105188808
E-mail:	adm@topomap.com.br
Telefone:	62 3922-5223 / 3922-5224
Local:	Goiânia-GO

II – PREÂMBULO

Considerando que o ADQUIRENTE manifestou interesse em adquirir bem móvel (doravante denominado OBJETO) da TOPOMAP mediante pagamento diferido, bem como aceitou que a aquisição fosse concretizada com reserva de domínio, para assegurar à TOPOMAP a manutenção do domínio do OBJETO até o completo recebimento do preço;

Considerando, que é necessário ajustar as cláusulas para regular concretamente a relação das partes e todos os efeitos jurídicos do negócio celebrado;

Considerando, que o ADQUIRENTE conhece OBJETO deste contrato, suas características básicas, suas finalidades, o manual de instruções e de instalação, e aceita as condições em que está sendo entregue;

Resolvem firmar este contrato livres de qualquer constrangimento e após discussão a respeito de todas as previsões contratuais, mediante os artigos abaixo.

Página 1 de 6

F. FRANCESCHI – EIRELI – ME
CNPJ: 22.731.037/0001-22
Wenceslau Braz, 525 – Centro – Dois Vizinhos – PR
CEP: 85660-000 – (46) 99909-3512 / 3536-5000
engouroverde@gmail.com



06.095



topomap

www.topomap.com.br

III – DOS ARTIGOS E CONDIÇÕES

Art. 1º. OBJETO. Por este instrumento, a TOPOMAP entrega ao ADQUIRENTE o seguinte equipamento:

Qty	Descrição	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Receptor de GPS TPS T500 s/n.: T3105091	20.000,00	20.000,00
01	Receptor de GPS TPS T500 s/n.: T3105037	20.000,00	20.000,00
02	Hard Case PTS para transporte	Componente	Componente
02	Antena Gain Flex (trava rosca)	Componente	Componente
01	Base nivelante BN-20 rosca 5/8	Componente	Componente
02	Carregador Dual Channel Digital	Componente	Componente
01	Extensor para base nivelante 35mm Topomap	Componente	Componente
04	Bateria para GPS (7.4V 2000mAh Li-ion)	Componente	Componente
01	Cabo USB para descarregamento de dados	Componente	Componente
01	Cabo serial para configuração de GPS	Componente	Componente
01	Cabo de alimentação externa com pinça	Componente	Componente
01	Trena métrica	Componente	Componente
01	Coletora de dados TC30 sn: 28255416	7.500,00	7.500,00
01	Bateria interna para coletora	Componente	Componente
01	Fonte carregador PHIHONG para coletora	Componente	Componente
01	Cabo MINI USB para descarregamento de dados	Componente	Componente
01	Suporte para coletora AVR	Componente	Componente
01	Tripé extensível em alumínio universal (com rosca 5/8) AVR	Componente	Componente
01	Bastão rosqueável em alumínio de 2.00m AVR	Componente	Componente
TOTAL			R\$ 47.500,00

Parágrafo único. O OBJETO, até a sua quitação, será mantido no seguinte endereço:

Rua Paraná N° 1204, Centro Sul, Dois Vizinhos PR

Art. 2º. PREÇO. O ADQUIRENTE compromete-se a pagar à TOPOMAP a quantia total de R\$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais) na seguinte condição:

- 01 entrada de R\$ 10.000,00 no ato do recebimento dos equipamentos, e, ainda, 20 (vinte) parcelas de R\$ 1875,00/cada.

Página 2 de 6

F. FRANCESCHI – EIRELI – ME
CNPJ: 22.731.037/0001-22
Wenceslau Braz, 525 – Centro – Dois Vizinhos – PR
CEP: 85660-000 – (46) 99909-3512 / 3536-5000
engouroverde@gmail.com



036
B



www.topomap.com.br

- o Boleto 01/20 - R\$ 1.875,00 (Nº boleto 1001734) - Vencimento em 05/12/2016
- o Boleto 02/20 - R\$ 1.875,00 (Nº boleto 1001735) - Vencimento em 05/01/2017
- o Boleto 03/20 - R\$ 1.875,00 (Nº boleto 1001736) - Vencimento em 05/02/2017
- o Boleto 04/20 - R\$ 1.875,00 (Nº boleto 1001737) - Vencimento em 05/03/2017
- o Boleto 05/20 - R\$ 1.875,00 (Nº boleto 1001738) - Vencimento em 05/04/2017
- o Boleto 06/20 - R\$ 1.875,00 (Nº boleto 1001739) - Vencimento em 05/05/2017
- o Boleto 07/20 - R\$ 1.875,00 (Nº boleto 1001740) - Vencimento em 05/06/2017
- o Boleto 08/20 - R\$ 1.875,00 (Nº boleto 1001741) - Vencimento em 05/07/2017
- o Boleto 09/20 - R\$ 1.875,00 (Nº boleto 1001742) - Vencimento em 05/08/2017
- o Boleto 10/20 - R\$ 1.875,00 (Nº boleto 1001743) - Vencimento em 05/09/2017
- o Boleto 11/20 - R\$ 1.875,00 (Nº boleto 1001744) - Vencimento em 05/10/2017
- o Boleto 12/20 - R\$ 1.875,00 (Nº boleto 1001745) - Vencimento em 05/11/2017
- o Boleto 13/20 - R\$ 1.875,00 (Nº boleto 1001746) - Vencimento em 05/12/2017
- o Boleto 14/20 - R\$ 1.875,00 (Nº boleto 1001747) - Vencimento em 05/01/2018
- o Boleto 15/20 - R\$ 1.875,00 (Nº boleto 1001748) - Vencimento em 05/02/2018
- o Boleto 16/20 - R\$ 1.875,00 (Nº boleto 1001749) - Vencimento em 05/03/2018
- o Boleto 17/20 - R\$ 1.875,00 (Nº boleto 1001750) - Vencimento em 05/04/2018
- o Boleto 18/20 - R\$ 1.875,00 (Nº boleto 1001751) - Vencimento em 05/05/2018
- o Boleto 19/20 - R\$ 1.875,00 (Nº boleto 1001752) - Vencimento em 05/06/2018

Página 3 de 6

F. FRANCESCHI - EIRELI - ME
CNPJ: 22.731.037/0001-22
Wenceslau Braz, 525 - Centro - Dois Vizinhos - PR
CEP: 85660-000 - (46) 99909-3512 / 3536-5000
engouroverde@gmail.com



03.097



topomap

www.topomap.com.br

o Boleto 20/20 - R\$ 1.875,00 (Nº boleto 1001753) - Vencimento em 05/07/2018

§1º. O pagamento em atraso acarretará a incidência de multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito e juros legais (atualmente fixados em 1% ao mês). O atraso superior a (30) trinta dias acarretará o vencimento antecipado da dívida e possibilitará a resolução ou a execução do contrato, a escolha da TOPOMAP.

§2º. O pagamento será automaticamente quitado pela liquidação dos boletos.

§3º. O pagamento de qualquer dessas prestações não estabelecerá a presunção de quitação das que lhes tiverem vencimento anterior e o pagamento pelo valor nominal não implica renúncia à atualização monetária, aos juros e a multa cabíveis.

§4º. A falta de recebimento de aviso de vencimento não legitima o atraso ou a falta de pagamento das parcelas ora acordadas.

§5º. A parcela paga através de meio que dependa de confirmação posterior, somente será considerada quitada, após o efetivo recebimento da quantia pela TOPOMAP.

Art. 3º. RESERVA DE DOMÍNIO. O OBJETO é adquirido com reserva de domínio e o ADQUIRENTE poderá utilizá-lo na qualidade de possuidor, reconhecendo a propriedade da TOPOMAP e obrigando-se a imediatamente devolvê-lo (às suas expensas para o endereço da TOPOMAP) caso não sejam adimplidas todas as parcelas estipuladas no artigo 2º. No momento da quitação total do preço, e não havendo qualquer violação contratual, o ADQUIRENTE passará a ter a propriedade plena do OBJETO, independentemente de notificação.

§1º. O ADQUIRENTE e seu representante legal atuam como depositários do OBJETO, comprometendo-se a guardá-lo com diligência e entregá-lo à TOPOMAP, caso não haja o efetivo cumprimento integral das obrigações. O ADQUIRENTE e seu representante legal respondem solidariamente pela guarda e conservação do OBJETO (respondendo inclusive no caso de danificação, deterioração, roubo ou furto), assim como pela liquidação integral do preço.

§2º. No caso de inadimplemento, a quantia já recebida pela TOPOMAP será considerada como indenização pelo tempo de uso do OBJETO pelo ADQUIRENTE.

Art. 4º. LOCAL. Até o efetivo cumprimento de todas as obrigações do ADQUIRENTE, o OBJETO não poderá ser alterado, deslocado, retirado ou destruído, nem poderá ter sua destinação modificada, sob pena de vencimento antecipado da dívida, na data do fato.

§1º. O ADQUIRENTE compromete-se a zelar pela perfeita conservação do OBJETO e utilizá-lo de acordo com as regras técnicas e de maneira prudente e adequada às finalidades dos mesmos, bem como não ceder, transferir, locar ou emprestar o equipamento, e devolvê-lo caso requerido pela TOPOMAP.

§2º. A TOPOMAP não pagará por qualquer benfeitoria, atualização ou qualquer despesa relacionada ao OBJETO, que possa ter sido realizada pelo ADQUIRENTE.

Página 4 de 6

F. FRANCESCHI – EIRELI – ME
CNPJ: 22.731.037/0001-22
Wenceslau Braz, 525 – Centro – Dois Vizinhos – PR
CEP: 85660-000 – (46) 99909-3512 / 3536-5000
engouroverde@gmail.com



0 0 098



topomapp

www.topomapp.com.br

Art. 5º. INFORMAÇÕES E USO. O ADQUIRENTE compromete-se a:

I. usar o OBJETO de acordo com os manuais, em cumprimento da lei aplicável e de maneira prudente e adequada;

II. informar imediatamente TOPOMAP quando verificar que o OBJETO não está funcionando perfeitamente;

III. permitir o acesso livre da TOPOMAP ao OBJETO quando necessário para revisão, manutenção e/ou reparação.

Art. 6º. USO INADEQUADO. A TOPOMAP não se responsabiliza pelo uso inadequado do OBJETO por parte do ADQUIRENTE, tampouco pelo uso fora das especificações contidas nos manuais.

Art. 7º. GARANTIA. A garantia de fábrica do equipamento está incluída neste contrato, pelo período de 01 (um) ano. Ressalva: a garantia cobre o que está especificado no manual de utilização do equipamento. Defeitos causados por mau uso não estarão cobertos pela garantia.

Art. 8º. RESPONSABILIDADE. O ADQUIRENTE obriga-se por todos os riscos, danos, ações de responsabilidade, despesas com processos judiciais ou extrajudiciais, eventualmente ocorridas e referentes à utilização do OBJETO.

Art. 9º. RESOLUÇÃO. O contrato será automaticamente resolvido, além das hipóteses previstas em lei, na ocorrência das seguintes situações:

I. descumprimento de qualquer obrigação principal ou acessória decorrente do contrato, que não seja sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação por escrito neste sentido, respondendo a parte inadimplente pelas perdas e danos a que der causa;

II. se qualquer uma das partes iniciar processo de recuperação, falência ou dissolução.

Art. 10. INADIMPLENTO. No caso de inadimplemento o credor terá direito de executar o contrato ou de resolvê-lo, mediante notificação judicial.

§1º. Na hipótese do credor optar pela execução do contrato, as prestações deverão ser satisfeitas com os encargos previstos neste contrato.

§2º. No caso de resolução por inadimplemento, além das multas estipuladas, a TOPOMAP recuperará a posse do equipamento.

Art. 11. ENDEREÇO. A parte que tiver alterado o seu endereço físico e endereço eletrônico (email) compromete-se a comunicar a outra parte, o mais breve possível, pois serão consideradas recebidas todas as correspondências enviadas para o endereço constante no contrato até o prazo de 5 (cinco) dias da referida comunicação.

Art. 12. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE. Salvo as hipóteses de resolução contratual, o presente compromisso é irrevogável, irretroatável e de execução compulsória, sendo obrigatório às partes, seus herdeiros e sucessores.

Página 5 de 6

F. FRANCESCHI – EIRELI – ME
CNPJ: 22.731.037/0001-22
Wenceslau Braz, 525 – Centro – Dois Vizinhos – PR
CEP: 85660-000 – (46) 99909-3512 / 3536-5000
engouroverde@gmail.com



03.0911

topomap

www.topomap.com.br

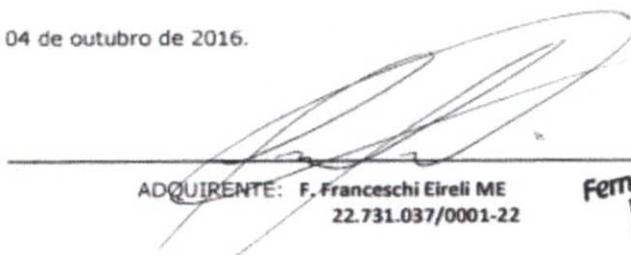
Art. 13. CONSOLIDAÇÃO. Este contrato representa a consolidação de todos os entendimentos das partes, cancelando todo e qualquer outro ajuste celebrado pelas partes ora contratantes. O ADQUIRENTE reconhece que a TOPOMAP não fez qualquer promessa relativamente ao negócio que não conste neste instrumento.

Art. 14. FALECIMENTO. Ocorrendo morte, invalidez, insolvência, falência, concordata do adquirente, os direitos e obrigações assumidos deverão ser preservados e respeitados pelos herdeiros, espólio e sucessores do mesmo. Nesse caso, o OBJETO deste contrato não poderá arrolado ou inventariado em massa falida e/ou espólio.

Art. 15. FORO. Todas as questões que derivem deste instrumento serão resolvidas na Comarca de Goiânia-GO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, as partes firmam este instrumento em três vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza os seus efeitos jurídicos.

Goiânia-GO, 04 de outubro de 2016.


ADQUIRENTE: F. Franceschi Eireli ME
22.731.037/0001-22



PROPONENTE: Topomap Equipamentos Topográficos Eireli EPP
CNPJ 14.638.990/0001-00

Testemunhas:

1	2
Nome: Gabriel Santiago de Mello CPF: 289.075.478-23	Nome: Fernanda da R. Fagundes CPF: 957.963.631-15

Página 6 de 6

F. FRANCESCHI – EIRELI – ME
CNPJ: 22.731.037/0001-22
Wenceslau Braz, 525 – Centro – Dois Vizinhos – PR
CEP: 85660-000 – (46) 99909-3512 / 3536-5000
engouroverde@gmail.com

26



08.100



Laudo Técnico de Funcionamento

Identificação: Laudo Técnico

Instrumento: Receptor GNSS

Fabricante: TOPOMAP

Modelo SN: GPS T500 / T310S037 / T310S037

Modelo SN: TC30 28255416

Ordem de Serviço nº: 04/2023

Data de teste dos equipamentos: 01/03/2023

Precisão Cinemático (RTK): Prec. Horizontal: 8mm + 1 ppm / Prec. Vertical 15mm+1ppm

Precisão pós processado: Precisão H= 2.5mm+0.5 ppm/ Precisão. V= 5mm+0.5ppm

Condições Ambientais:

Temperatura: 25°C

Pressão atmosférica: 700 mmHg

Solicitante: F. Franceschi Eireli Me

Endereço: RUA VENCESLAU BRAS, N. 525 - CENTRO NORTE - DOIS VIZINHOS-PR, CEP: 85.660-000

Procedimento de testes no equipamento:

Conforme procedimento interno _Teste_TPS T500

Testes Realizados

Código	Descrição	Laudo	Funcionamento	Validade
1	Memória dos receptores	LT00005/23	OK	16/04/2024
2	Comunicação serial	LT00005/23	OK	16/04/2024
3	Comunicação Bluetooth	LT00005/23	OK	16/04/2024
4	Pós processado (estático)	LT00005/23	OK	16/04/2024
5	Cinemático em tempo real RTK	LT00005/23	OK	16/04/2024
6	Duração das baterias	LT00005/23	OK	16/04/2024
7	Emissão/recepção de sinal UHF	LT00005/23	OK	16/04/2024
8	Coleta de dados / Locação	LT00005/23	OK	16/04/2024
9	Transferência de dados	LT00005/23	OK	16/04/2024
10	Circuitos eletrônicos	LT00005/23	OK	16/04/2024
11	Processamento e ajustamento Das observações GNSS	LT00005/23	OK	16/04/2024

Observações:

Assim sendo, declaro para os devidos fins que o equipamento GNSS acima citado foi testado em campo simulando as condições nos quais os receptores serão empregados e que o mesmo encontra-se em plena condição de trabalho, não apresentando qualquer tipo de problema em relação ao seu funcionamento.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Helder Silva Pereira Delfino

Topomap Equipamentos

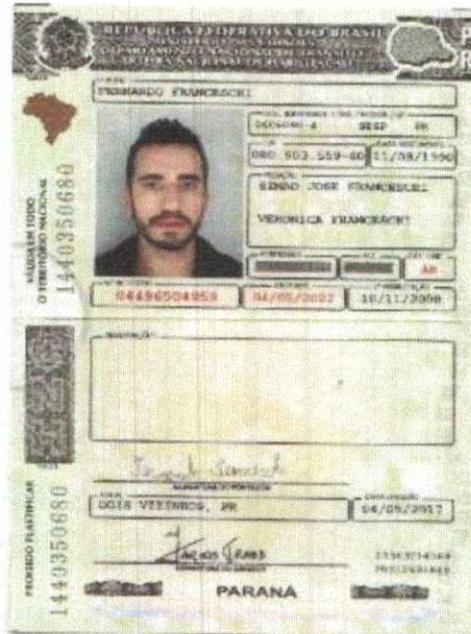
Rua Teresina, Nº 40, QD. 05 LT. 5/9. SL 1203 - Ed. Essencialle Premier - Alto da Glória - Goiânia-GO - CEP: 74.815.715
telefones: (62) 3922.5224 / (62) 3922.5224 site: www.topomap.com.br

ANEXO – 11

F. FRANCESCHI – EIRELI – ME
CNPJ: 22.731.037/0001-22
Wenceslau Braz, 525 – Centro – Dois Vizinhos – PR
CEP: 85660-000 – (46) 99909-3512 / 3536-5000
engouroverde@gmail.com



08.101



F. FRANCESCO - EIRELI - ME
CNPJ: 22.731.037/0001-22
Wenceslau Braz, 525 - Centro - Dois Vizinhos - PR
CEP: 85660-000 - (46) 99909-3512 / 3536-5000
engouroverde@gmail.com



0 6 102

**Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 129735/2023

Validade: 28/03/2024

Nome civil: FERNANDO FRANCESCO	CPF: 080.903.559-60
Carteira - CREA-PR Nº: PR-137622/D	RG: 96060904
Registro Nacional: 1712983105	Órgão emissor: SSP/PR/PR
Filiação: PAI: SIMÃO JOSE FRANCESCO MÃE: VERONICA FRANCESCO	
Naturalidade: FRANCISCO BELTRAO-PR	

Encontra-se quite com o exercício 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS**Título** ENGENHEIRO FLORESTAL

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - DOIS VIZINHOS

Data da Cotação de Grau: 22/11/2013 - Diplomação: 10/01/2014

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N° 218/1973 - Art. 10º de 29/06/1973

Obs.: Possui atribuições profissionais para Georreferenciamento de Imóveis Urbanos e Rurais, conforme Decisão CEA CREA-PR 530/2017

Decisão Plenária Confea PL 2 087/2004 (Lei 10.267/2001) de 03/11/2004

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

F. FRANCESCO - EIRELI - ME

CNPJ: 22731037000122

Desde: 31/03/2017 Carga Horária: 8h

COOPERATIVA DE CULTIVO FLORESTAL DO SUDESTE - FLORCOOP

CNPJ: 07619874000118

Desde: 21/05/2021 Carga Horária: 1h

GERALDO CORAZZA BLASUIS EIRELI

CNPJ: 23707743000100

Desde: 23/09/2021 Carga Horária: 1h

Para fins de: Licitações

Página 1 de 2

F. FRANCESCO - EIRELI - ME
CNPJ: 22.731.037/0001-22
Wenceslau Braz, 525 - Centro - Dois Vizinhos - PR
CEP: 85660-000 - (46) 99909-3512 / 3536-5000
engouverde@gmail.com



08.103



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agrimensura do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 281094/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 26/09/2023 18:04:19

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

F. FRANCESCHI – EIRELI – ME
CNPJ: 22.731.037/0001-22
Wenceslau Braz, 525 – Centro – Dois Vizinhos – PR
CEP: 85660-000 – (46) 99909-3512 / 3536-5000
engouroverde@gmail.com



08-104

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

HORUS AERONAVES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.664.563/0001-02, com sede no Parque Tecnológico Alfa, Rodovia SC 401, Km 01, Sala 2.17, Bairro João Paulo, Florianópolis/SC - CEP 88030-000 **certifica** que **Fernando Franceschi**, inscrito no CPF/MF sob o nº **080.903.559-60**, participou como ouvinte do Curso de "Ciotecnologias aplicadas à Agricultura com o uso de Drones", ministrado pela empresa ora doravante, nos dias 27 e 28 de setembro de 2017, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

Duração: 16 (dezesseis) horas.


Horus Aeronaves LTDA - Epp
Lucas Soares Mondadori

Realização:



Patrocínio:



Apoio:



erde
Engenharia e Topografia

F. FRANCESCHI – EIRELI – ME
CNPJ: 22.731.037/0001-22
Wenceslau Braz, 525 – Centro – Dois Vizinhos – PR
CEP: 85660-000 – (46) 99909-3512 / 3536-5000
engouroverde@gmail.com



08.105

REGISTRO DE EMPREGADO			
Autenticação		Matrícula e Social: 44 Nº: 000044	
Empregador: F. FRANCESCHI LTDA		CNPJ: 22.731.037/0001-22	
Endereço: RUA PARANÁ, 897, APARTAMENTO 303, CENTRO SUL, DOIS VIZINHOS, PR.			
Empregado: HEMILIO RODRIGO SCHROEDER		Beneficiários:	
Residência: Rua PARANÁ, 1, CENTRO, DOIS VIZINHOS, PR., - CEP: 85660-000			
Data de nascimento: 03/06/1995	Local de nascimento: DOIS VIZINHOS - PR	País de nacionalidade: BRASIL	Estado civil: Solteiro
FILIAÇÃO: Pai: Mãe: IVETE ZIMBRO SCHROEDER			
Cédula de Identidade:	Data de emissão:	Orgão/UF emissor: SSP	Título Eleitoral: Zona: Seção: Inscrição de Classe:
CTPS: Série: Data de expedição do CTPS: UF CTPS: ORF: 082.503.389-80	Cart. Nat. Habitação:	Categoria:	
Doc. militar: Categoria: Cor: Não Informada	Sexo: Masculino	Grau de instrução: Ensino Médio Completo	
Deficiência: Não	Telefone Residencial:	Telefone Celular:	
Cargo: AUXILIAR DE TÉCNICO FLORESTAL	Função:	C.B.O.: 321210	
Data de Admissão: 01/11/2023	Salário: R\$ 2.500,00	Por: Mês	Horário de Trabalho: das 07:30 as 17:30
Horário de Intervalo: das 12:00 as 13:30	F.G.TS: Opção em: 01/11/2023		
Conta vinculada no banco: Data de Retificação:			
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS			
Cadastro em: 204.679/70-19-4	Comércio bancário:		
Nº Banco: Agência código:	Ente da agência:		
ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO			
FERIAS - PERÍODO AQUISITIVO: FERIAS - PERÍODO DE GOZO: FERIAS - PERÍODO ABONO PREENHABO: Obs. (Anotar adições, suspensões, transferências etc.):			
ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS		RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO	
Data da saída:		Tipo de desligamento:	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL:			
HEMILIO RODRIGO SCHROEDER			
F. FRANCESCHI LTDA			
OBSERVAÇÕES:			

F. FRANCESCHI – EIRELI – ME
CNPJ: 22.731.037/0001-22
Wenceslau Braz, 525 – Centro – Dois Vizinhos – PR
CEP: 85660-000 – (46) 99909-3512 / 3536-5000
engouroverde@gmail.com



08.106

REGISTRO DE EMPREGADO					
Autenticar		Matrícula e Social 45		Nº 000045	
Empregador F. FRANCESCHI LTDA			CNPJ 22.731.037/0001-22		
Endereço RUA PARAÍBÁ, 897, APARTAMENTO 303, CENTRO SUL, DOIS VIZINHOS, PR.					
Empregado JOSE CHARLES DA SILVA MACHADO			Beneficiários		
Residência Acampamento ASSENTAMENTO DOM TOMAS BALDUINO, 1, INTERIOR, QUEDAS DO IGUAÇU, PR. - CEP: 85460-000					
Data de nascimento 25/01/1990		Local de nascimento CRUZEIRO DO IGUAÇU, PR		País de nacionalidade BRASIL	Estado civil Solteiro
FILIAÇÃO Pai: BENÍLIO ELODIR DA SILVA MACHADO Mãe: ADILES ZDZIARKI MACHADO					
Cédula de Identidade 100333198		Data de emissão	Órgão/UF emissor SSP/PR	Título Eleitoral	Zona
CTPS	Série	Data de expedição da CTPS	UF CTPS	CPF 063.339.779-26	Cart. Nat. Habilitação
Doc. militar	Categoria	Cor Branca	Sexo Masculino	Grau de instrução Ensino Médio Completo	
Descrição Técno		Telefone Residencial		Telefone Celular	
Cargo DESENHISTA TÉCNICO			Função		C.B.O. 318005
Data de Admissão 14/11/2023		Salário R\$ 1.975,31	Por Mês	Horário de Trabalho das 07:30 as 17:30	Horário de Intervalo das 12:00 as 13:30
FGTS	Cópia em: 14/11/2023	Conta vinculada no banco			Data de Retificação
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS					
Cadastro em		Sis nº 201.93670-69-4		Conexão bancária	
Nº Banco		Agência código		End. da agência	
ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO					
FERIAS - PERÍODO ACQUISITIVO		FERIAS - PERÍODO DE GOZO		FERIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO	
Obs. (férias antecipadas, suspensões, transferências, etc.)					
ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFissionais			RESOLUÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO		
			Data de saída		
			Tipo de desligamento		
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL					
JOSE CHARLES DA SILVA MACHADO					
F. FRANCESCHI LTDA					
OBSERVAÇÕES					

F. FRANCESCHI – EIRELI – ME
 CNPJ: 22.731.037/0001-22
 Wenceslau Braz, 525 – Centro – Dois Vizinhos – PR
 CEP: 85660-000 – (46) 99909-3512 / 3536-5000
 engouerverde@gmail.com



08 107

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a **EMPRESA F. FRANCESCHI – EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n.º 22.731.037/0001-22, com sede à Dois Vizinhos – Paraná, Rua Paraná – 697 – ape 303 – Dois Vizinhos- PR CEP: 85660-000, endereço eletrônico e-mail: engouroverde@gmail.com, telefone (46) 99909-3512, vem por meio de seu representante legal, Fernando Franceschi, brasileiro, Engenheiro Florestal, solteiro, telefone (46)99909-3512 **CONTRATANTE**, do outro lado o Sr. Anderson Gonçalves Azevedo brasileiro, R.G. n.º 9.951.215-6 C.P.F. n.º 056.464.449-85, com título Profissional de Arquiteto, Cart. CAU-PR n.º A138880-0, doravante denominado de simplesmente de **CONTRATADO**, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como: Projeto Arquitetônico, Projeto de Loteamento, Projetos de Saneamento **COM RESPONSABILIDADE PELA COMPLETA E ABSOLUTA DA EXECUÇÃO**. Conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART/RRT de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato será por um ano, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 05 horas semanais;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado serão de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 05 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Dois Vizinhos.

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Dois Vizinhos, 15 de setembro de 2023.

FERNANDO FRANCESCHI: 08090355960
Assinado de forma digital por FERNANDO FRANCESCHI:08090355960
Dados: 2023.10.02 14:12:11 -03'00'

Contratante

Contratado

F. FRANCESCHI – EIRELI – ME
CNPJ: 22.731.037/0001-22
Wenceslau Braz, 525 – Centro – Dois Vizinhos – PR
CEP: 85660-000 – (46) 99909-3512 / 3536-5000
engouroverde@gmail.com



08104

**CREA-PR**
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 153160/2023

Validade: 28/05/2024

Razão social: F. FRANCESCHI- EIRELI - ME	CNPJ: 22.731.037/0001-22
Num. Registro: 63088	Capital Social: R\$ 80.000,00
Endereço: RUA PARANÁ, 697, APTO. 303, CENTRO SUL	CEP: 85660-000
Cidade: DOIS VIZINHOS-PR	
Objetivo Social: Engenharia florestal, medição, cartografia, topografia, geodésia, testes, suporte e análises técnicas e tecnológicas, pesquisa e agronomia, o serviço de poda e corte de árvores nas lavouras, o conjunto de operações de escavação, transporte, depósito e compactação de terras, obras de terraplenagem, necessárias à realização de uma obra, a execução de escavações diversas para construção civil, a operação de sistemas de irrigação, a atividade de contratantes de mão-de-obra para o setor agrícola, o fornecimento de máquinas agrícolas com operador, as atividades de consultoria, assessoria, orientação e assistência prestadas por agrônomos e outros profissionais a estabelecimentos agropecuários, as atividades de assistência técnica rural, as atividades de serviços florestais inventário florestal, consultoria técnica de administração florestal, avaliação da madeira, sementeira aérea de espécies florestais, controle de pragas florestais, repovoamento florestal - replantio de espécies florestais, inclusive em encostas, em margens de rios e de lagos, inspeção aérea de repovoamentos florestais, transporte de toras somente no local de derrubada das árvores, descarregamento da madeira, serviços de desenho técnico especializado relacionados à arquitetura e engenharia, a instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções sistemas de eletricidade, cabos para instalações telefônicas e de comunicações, cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica, antenas parabólicas e parabólicas, para-raios, sistemas de iluminação, sistemas de alarme contra incêndio, sistemas de alarme contra roubo, sistemas de controle eletrônico e automação predial, instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções sistemas de aquecimento (coletor solar, gás e óleo), exceto elétricos, equipamentos hidráulicos e sanitários, ligações de gás, tubulações de vapor, construção de edifícios, construção de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, construção de praças e calçadas para pedestres, trabalhos de superfície e pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas, sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, o plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados prédios residenciais, prédios públicos e semipúblicos como escolas, hospitais, igrejas, parques municipais, cemitérios, áreas verdes, prédios industriais e comerciais, quadras de esportes, playgrounds e parques recreacionais, piscinas, lagos, canais, o plantio, tratamento e manutenção de plantas o interior de residências e empresas, proteção contra barulho, vento, erosão, visibilidade, outras atividades parasitárias voltadas à manutenção do solo não-agrícola e não-florestal, tais criação de zonas de retenção, melhoria de terreno, prevenção de inundações, poda de árvores urbanas e limpeza pública, plantio de árvores urbanas, a preparação de cantos de obras e limpeza do terreno, Atividades de limpeza de ruas e conservação, Limpeza em prédios e em domicílios, Imunização e controle de pragas urbanas, Coleta de resíduos não perigosos, Coleta de resíduos perigosos, Perfurações e sondagens	
Restrição de atividade: Atividades da empresa circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.	

Encontra-se quite com o exercício 2023

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 22.731.037/0001-22**NOME CIVIL: FERNANDO FRANCESCHI**

Carteira: PR-137622D - Data de expedição: 28/02/2014

Desde 31/03/2017 - Carga horária: 8h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO FLORESTAL - Situação: Regular

Decisão Plenária Confes PL-2 087/2004 (Lei 10.267/2001)

TÍTULO: ENGENHEIRO FLORESTAL - Situação: Regular

Página 1 de 2

F. FRANCESCHI – EIRELI – ME
CNPJ: 22.731.037/0001-22
Wenceslau Braz, 525 – Centro – Dois Vizinhos – PR
CEP: 85660-000 – (46) 99909-3512 / 3536-5000
engouverde@gmail.com



08.10.14



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

Resolução do Conselho N.º 218/1973 - Art. 10º

Obs: Possui atribuições profissionais para Georrefereciamento de Imóveis Urbanos e Rurais, conforme Decisão CEA CREA-PR 530/2017

NOME CIVIL: WILSON SANTOS D SOUZA

Carteira: PR-138910/D - Data de expedição: 29/04/2014

Desde 15/06/2023 - Carga horária: 20h

Situação: Ativo

TÍTULO: GEOLOGO Situação: Regular

LEI 4076 - ARTIGO 06

São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo:

- trabalhos topográficos e geodésicos;
- levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos;
- estudos relativos às ciências da terra;
- trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico;
- ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior;
- assuntos legais relacionados com suas especialidades;
- perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores.

Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro-geólogo o disposto no item IX, artigo 16, do Decreto-Lei nº 1 885, de 29 JAN 1940 (Código de Minas) (*)

(*) IX - Na conclusão dos trabalhos, dentro do prazo da autorização, e sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo D.N.P.M. no curso deles, o concessionário apresentará um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade do profissional legalmente habilitado ao exercício de Engenharia de Minas com dados informativos que habilitem o Governo a formar juízo seguro sobre a reserva mineral da jazida, qualidade do minério e possibilidade de lavra.

Nomeadamente:

- situação, vias de acesso e comunicação;
- planta topográfica da área pesquisada, na qual figurem as exposições naturais de minério e as que forem descobertas pela pesquisa;
- perfis geológicos-estruturais;
- descrições detalhadas da jazida;
- quadro demonstrativo de quantidade e da qualidade do minério;
- resultado dos ensaios de beneficiamento;
- demonstração da possibilidade de lavra;
- estudo analítico das águas, do ponto de vista de suas qualidades químicas, físicas e físico químicas, além das exigências supra-referidas que lhes forem aplicáveis.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 331560/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 27/11/2023 16:55:53

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Página 2 de 2

F. FRANCESCHI – EIRELI – ME
CNPJ: 22.731.037/0001-22
Wenceslau Braz, 525 – Centro – Dois Vizinhos – PR
CEP: 85660-000 – (46) 99909-3512 / 3536-5000
engouverde@gmail.com



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 126250/2023

Validade: 19/03/2024

Razão social:
 F. FRANCESCHI- EIRELI - ME

CNPJ:
 22.731.037/0001-22

Num. Registro:
 63088

Capital Social:
 R\$ 80.000,00

Endereço:
 RUA PARANÁ, 697. CENTRO SUL

CEP:
 85660-000

Cidade:
 DOIS VIZINHOS-PR

Objetivo Social:

Engenharia florestal, medição, cartografia, topografia, geodesia, testes, suporte e análises técnicas e tecnológicas, pesquisa e agronomia. o serviço de poda e corte de árvores nas lavouras; o conjunto de operações de escavação, transporte, depósito e compactação de terras, obras de terraplenagem, necessárias à realização de uma obra, a execução de escavações diversas para construção civil; a operação de sistemas de irrigação, a atividade de contratantes de mão-de-obra para o setor agrícola, o fornecimento de máquinas agrícolas com operador; as atividades de consultoria, assessoria, orientação e assistência prestadas por agrônomos e outros profissionais a estabelecimentos agropecuários, as atividades de assistência técnica rural; as atividades de serviços florestais inventário florestal, consultoria técnica de administração florestal, avaliação da madeira, sementeira aérea de espécies florestais, controle de pragas florestais, repovoamento florestal - replantio de espécies florestais, inclusive em encostas, em margens de rios e de lagos, inspeção aérea de repovoamentos florestais, transporte de toras somente no local de derrubada das árvores, descarregamento da madeira; serviços de desenho técnico especializado relacionadas à arquitetura e engenharia; a instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções sistemas de eletricidade, cabos para instalações telefônicas e de comunicações, cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica, antenas coletivas e parabólicas, para-raios, sistemas de iluminação, sistemas de alarme contra incêndio, sistemas de alarme contra roubo, sistemas de controle eletrônico e automação predial; instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções sistemas de aquecimento (coletor solar, gás e óleo), exceto elétricos, equipamentos hidráulicos e sanitários, ligações de gás, tubulações de vapor; construção de edifícios; construção de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, construção de praças e calçadas para pedestres, trabalhos de superfície e pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas, sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; o plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados prédios residenciais, prédios públicos e semipúblicos como escolas, hospitais, igrejas, parques municipais, cemitérios, áreas verdes, prédios industriais e comerciais, quadras de esportes, playgrounds e parques recreacionais, piscinas, lagos, canais; o plantio, tratamento e manutenção de plantas o interior de residências e empresas, proteção contra barulho, vento, erosão, visibilidade, outras atividades paisagísticas voltadas à manutenção do solo não-agrícola e não-florestal, tais criação de zonas de retenção, melhoria de terreno, prevenção de inundações, poda de arvores urbanas e limpeza pública, plantio de arvores urbanas; a preparação de canteiros de obras e limpeza do terreno; Atividades de limpezas de ruas e conservação; Limpeza em prédios e em domicílios; Imunização e controle de pragas urbanas; Coleta de resíduos não perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Perfurações e sondagens.

Restrição de atividade:

Atividades da empresa circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com o exercício 2023

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 22.731.037/0001-22
NOME CIVIL: FERNANDO FRANCESCHI

Carteira: PR-137622/D - Data de expedição: 28/02/2014

Desde 31/03/2017 - Carga horária: 8h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO FLORESTAL - Situação: Regular

Decisão Plenária Confea PL-2.087/2004 (Lei 10.267/2001)

TÍTULO: ENGENHEIRO FLORESTAL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 10º

0 B 111



Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 129735/2023

Validade: 26/03/2024

Nome civil:
FERNANDO FRANCESCHI

CPF:
080.903.559-60

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-137622/D

RG:
96060904

Registro Nacional:
1712983105

Órgão emissor:
SSP/PR/PR

Filiação:
PAI: SIMÃO JOSE FRANCESCHI
MÃE: VERONICA FRANCESCHI

Naturalidade:
FRANCISCO BELTRAO/PR

Encontra-se quite com o exercício 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO FLORESTAL

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - DOIS VIZINHOS

Data da Colação de Grau: 22/11/2013 - Diplomação: 10/01/2014

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 10º de 29/06/1973

Obs.: Possui atribuições profissionais para Georreferenciamento de Imóveis Urbanos e Rurais, conforme Decisão CEA CREA-PR 530/2017.

Decisão Plenária Confea PL-2.087/2004 (Lei 10.267/2001) de 03/11/2004

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

F. FRANCESCHI- EIRELI - ME

CNPJ: 22731037000122

Desde: 31/03/2017 Carga Horária: 8h

COOPERATIVA DE CULTIVO FLORESTAL DO SUDOESTE - FLORCOOP

CNPJ: 07619674000118

Desde: 21/05/2021 Carga Horária: 1h

GERALDO CORAZZA BLASIUS EIRELI

CNPJ: 23707743000100

Desde: 23/09/2021 Carga Horária: 1h

Para fins de: Licitações

0 112



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 281094/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 26/09/2023 18:04:19

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 129736/2023

Validade: 26/03/2024

Nome civil:
WILSON SANTOS D SOUZA

CPF:
010.542.409-90

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-138910/D

RG:
6.447.435 9

Registro Nacional:
1713186985

Órgão emissor:
SESP/PR/PR

Filiação:
PAI: VILSON JOÃO DE SOUZA
MÃE: EMILIA DOS SANTOS SOUZA

Naturalidade:
CURITIBA/PR

Encontra-se quite com o exercício 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: GEOLOGO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau: 12/02/2014 - Diplomação: 12/02/2014

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

LEI 4076 - ARTIGO 06

São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo:

- a) trabalhos topográficos e geodésicos;
- b) levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos;
- c) estudos relativos às ciências da terra;
- d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico;
- e) ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior;
- f) assuntos legais relacionados com suas especialidades;
- g) perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores.

Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro-geólogo o disposto no item IX, artigo 16, do Decreto-Lei nº 1.985, de 29 JAN 1940 (Código de Minas).(*)

(*) IX - Na conclusão dos trabalhos, dentro do prazo da autorização, e sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo D.N.P.M. no curso deles, o concessionário apresentará um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade do profissional legalmente habilitado ao exercício de Engenharia de Minas com dados informativos que habilitem o Governo a formar juízo seguro sobre a reserva mineral da jazida, qualidade do minério e possibilidade de lavra.

Nomeadamente:

- a) situação, vias de acesso e comunicação;
- b) planta topográfica da área pesquisada, na qual figurem as exposições naturais de minério e as que forem descobertas pela pesquisa;
- c) perfis geológicos-estruturais;
- d) descrições detalhada da jazida;
- e) quadro demonstrativo de quantidade e da qualidade do minério;
- f) resultado dos ensaios de beneficiamento;
- g) demonstração da possibilidade de lavra;
- h) estudo analítico das águas, do ponto de vista de suas qualidades químicas, físicas e físico químicas, além das exigências supra-referidas que lhes forem aplicáveis. de 23/06/1962

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

F. FRANCESCHI- EIRELI - ME

CNPJ: 22731037000122

Desde: 15/06/2023 Carga Horária: 20h

Para fins de: Licitações

08.114



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 281096/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 26/09/2023 18:06:59

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

03.115



Obs.: Possui atribuições profissionais para Georreferenciamento de Imóveis Urbanos e Rurais, conforme Decisão CEA CREA-PR 530/2017.

NOME CIVIL: WILSON SANTOS D SOUZA

Carteira: PR-138910/D - Data de expedição: 29/04/2014

Desde 15/06/2023 - Carga horária: 20h

Situação: Ativo

TÍTULO: GEOLOGO - Situação: Regular

LEI 4076 - ARTIGO 06

São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo:

- a) trabalhos topográficos e geodésicos;
- b) levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos;
- c) estudos relativos às ciências da terra;
- d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico;
- e) ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior;
- f) assuntos legais relacionados com suas especialidades;
- g) perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores.

Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro-geólogo o disposto no item IX, artigo 16, do Decreto-Lei nº1.985, de 29 JAN 1940 (Código de Minas).(*)

(*) IX - Na conclusão dos trabalhos, dentro do prazo da autorização, e sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo D.N.P.M. no curso deles, o concessionário apresentará um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade do profissional legalmente habilitado ao exercício de Engenharia de Minas com dados informativos que habilitem o Governo a formar juízo seguro sobre a reserva mineral da jazida, qualidade do minério e possibilidade de lavra.

Nomeadamente:

- a) situação, vias de acesso e comunicação;
- b) planta topográfica da área pesquisada, na qual figurem as exposições naturais de minério e as que forem descobertas pela pesquisa;
- c) perfis geológicos-estruturais;
- d) descrições detalhada da jazida;
- e) quadro demonstrativo de quantidade e da qualidade do minério;
- f) resultado dos ensaios de beneficiamento;
- g) demonstração da possibilidade de lavra;
- h) estudo analítico das águas, do ponto de vista de suas qualidades químicas, físicas e físico químicas, além das exigências supra-referidas que lhes forem aplicáveis.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 272625/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 18/09/2023 17:41:05

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

CAT SEM REGISTRO
DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220004788

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional WILSON SANTOS D SOUZA referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **WILSON SANTOS D SOUZA**

RNP: **1713186985**

Registro: **PR-138910/D**

Título profissional: **GEOLOGO**

Número da ART: **20143130830** Situação da ART: **BAIXA RESP.TÉCNICA PROFISSIONAL**

Tipo de ART: **ART de Cargo ou Função** Registrada em: **22/07/2014** Baixada em: **16/08/2016** Forma de registro: **Inicial**

Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada:

Contratante: **LUIZ NABOSNE ME** CNPJ: **80.777.931/0001-30**

Rua: **R JOAO MIQUELETTO** Nº: **S/Nº**

Complemento: **Bairro: JD PARANAENSE**

Cidade: **CURITIBA** UF: **PR** CEP: **81860-270**

Contrato: **celebrado em 18/07/2014**

Valor do contrato: **R\$ 0,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **8,00** Unidade de Medida: **H/M**

Ação Institucional:

Endereço da unidade administrativa: **R JOAO MIQUELETTO** Nº: **S/Nº**

Bairro: **JD PARANAENSE**

Cidade: **CURITIBA**

UF: **PR**

CEP: **81860-270**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **18/07/2014** Conclusão efetiva: **16/08/2016**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **OUTROS**, Atividade Técnica: **DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS EM GEOLOGIA**, Tipo de Obra/Serviço: **DESEMPENHO CARGO/FUNÇÃO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

DECLARO ACEITAR O ENCARGO DE RESPONDER TECNICAMENTE PELA EMPRESA CONTRATANTE A PARTIR DESTA DATA.
08 HORAS MENSAIS



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

CAT SEM REGISTRO
DE ATESTADO

1720220004788

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Número da ART: **20144580154** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 14/10/2014 Baixada em: 04/03/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada:

Contratante: **MINERAÇÃO RIO BRANCO DO SUL LTDA** CNPJ: **78.420.718/0001-24**

Rua: ESTRADA CAPIRU DOS DIAS, KM 2,5 Nº: S/N

Complemento: Bairro: CAPIRU DOS DIAS

Cidade: RIO BRANCO DO SUL UF: PR CEP: 83540-000

Contrato: celebrado em 30/07/2014

Valor do contrato: R\$ 5.000,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 53,83 Unidade de Medida: HA

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: LOCALIDADE DE SÃO PEDRO Nº: S/N

Bairro: SÃO PEDRO

Cidade: RIO BRANCO DO SUL

UF: PR

CEP: 83540-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 30/07/2014 Conclusão efetiva: 30/10/2014

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **OUTRAS ATIVIDADES**, Área de Competência: **SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM GEOLOGIA**, Tipo de Obra/Serviço: **PESQUISAS MINERAIS**, Serviço Contratado: **RELATÓRIO DE PESQUISA MINERAL**

Observações:

EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE PESQUISA E PROSPECÇÃO MINERAL, E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL DE PESQUISA MINERAL, PARA A EMPRESA MINERAÇÃO RIO BRANCO DO SUL LTDA, PARA O DNPM 826.409/2011 SITUADO NA LOCALIDADE DE SÃO PEDRO, MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, PARA A SUBSTÂNCIA CALCÁRIO, EM UMA ÁREA TOTAL DE 53,83 HA.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

CAT SEM REGISTRO
DE ATESTADO

1720220004788

Página 3/21

Número da ART: **20144698732** Situação da ART: BAIXA RESP.TÉCNICA PROFISSIONAL
Tipo de ART: ART de Cargo ou Função Registrada em: 24/10/2014 Baixada em: 03/11/2016 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **PEDREIRA ITATIBA LTDA.** CNPJ: **76.446.426/0001-35**

Rua: RODOVIA BR-277 Nº: S/Nº

Complemento: Bairro: ZONA RURAL

Cidade: MATELANDIA UF: PR CEP: 85887-000

Contrato: celebrado em 01/10/2014

Valor do contrato: R\$ 0,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 8,00 Unidade de Medida: H/M

Ação Institucional:

Endereço da unidade administrativa: RODOVIA BR-277 Nº: S/Nº

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: MATELANDIA

UF: PR

CEP: 85887-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 01/10/2014 Conclusão efetiva: 03/11/2016

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **OUTROS**, Atividade Técnica: **DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM GEOLOGIA**, Tipo de Obra/Serviço: **DESEMPENHO CARGO/FUNÇÃO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

DECLARO ACEITAR O ENCARGO DE RESPONDER TECNICAMENTE PELA EMPRESA CONTRATANTE A PARTIR DESTA DATA.

08 HORAS MENSAS - NA PRIMEIRA SEGUNDA-FEIRA DO MÊS, DAS 8H ÀS 12H E DAS 14H ÀS 18H.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

CAT SEM REGISTRO
DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220004788

Número da ART: **20150706903** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 02/03/2015 Baixada em: 04/03/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **CERÂMICA LEX COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA** CNPJ: 76.475.912/0001-81

Rua: RUA ACHYILES VENDRUSCOLO Nº: S/N

Complemento: Bairro: JARDIM AMÉRICA

Cidade: GUAIRA UF: PR CEP: 85980-000

Contrato: celebrado em 19/02/2015

Valor do contrato: R\$ 8.000,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 24,57 Unidade de Medida: HA

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: GLEBA JARAGUÁ Nº: S/N

Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: GUAIRA

UF: PR

CEP: 85980-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 19/02/2015 Conclusão efetiva: 19/05/2015

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFissionais EM GEOLOGIA**, Tipo de Obra/Serviço: **PESQUISAS MINERAIS**, Serviço Contratado: **OUTROS, RELATÓRIO DE PESQUISA MINERAL**

Observações:

RELATÓRIO FINAL DE PESQUISA MINERAL, PARA A SUBSTÂNCIA ARGILA, EM ÁREA DE 24,57 HA, NA LOCALIDADE DE GLEBA JARAGUÁ, NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA NO ESTADO DO PARANÁ, REFERENTE AO PROCESSO DNPM NÚMERO 826.476/2012.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT SEM REGISTRO
DE ATESTADO

1720220004788

06.1200
Página 5/21

Número da ART: **20152478444** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 10/06/2015 Baixada em: 04/03/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **INDUSTRIA DE CAL CORADASSI LTDA EPP** CNPJ: **14.101.044/0001-12**

Rua: R BORTOLO MURARO Nº: 480

Complemento: Bairro: AREIAS

Cidade: ALMIRANTE TAMANDARE UF: PR CEP: 83514-200

Contrato: celebrado em 05/01/2015

Valor do contrato: R\$ 8.000,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 57,02 Unidade de Medida: HA

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: POMBAS Nº: S/N

Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: ALMIRANTE TAMANDARE

UF: PR

CEP: 83500-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 05/01/2015 Conclusão efetiva: 05/08/2015

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM GEOLOGIA**, Tipo de Obra/Serviço: **PESQUISAS MINERAIS**, Serviço Contratado: **OUTROS, RELATÓRIO DE PESQUISA MINERAL**

Observações:

RELATÓRIO FINAL DE PESQUISA MINERAL, PARA A SUBSTÂNCIA DOLOMITO, EM ÁREA DE 57,02 HA, NA LOCALIDADE DE POMBAS, NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ NO ESTADO DO PARANÁ, REFERENTE AO PROCESSO DNPM NÚMERO 826.889/2014.



08121



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

CAT SEM REGISTRO
DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220004788

Número da ART: **20152478142** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 10/06/2015 Baixada em: 04/03/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada:

Contratante: **AREAL COSTA LTDA** CNPJ: **77.510.493/0001-34**

Rua: R NICOLA PELLANDA Nº: 8665

Complemento: Bairro: UMBARA

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 81930-360

Contrato: celebrado em 01/03/2015

Valor do contrato: R\$ 2.000,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 1,44 Unidade de Medida: HA

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ITAGAÇAVA Nº: S/N

Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: CONTENDA

UF: PR

CEP: 83730-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 01/03/2015 Conclusão efetiva: 01/08/2015

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFissionais EM GEOLOGIA**, Tipo de Obra/Serviço: **PESQUISAS MINERAIS**, Serviço Contratado: **OUTROS, RELATÓRIO DE PESQUISA MINERAL**

Observações:

RELATÓRIO FINAL DE PESQUISA MINERAL, PARA A SUBSTÂNCIA AREIA E ARGILA, EM ÁREA DE 1,44 HA, NA LOCALIDADE DE ITAGAÇAVA, NO MUNICÍPIO DE CONTENDA NO ESTADO DO PARANÁ, REFERENTE AO PROCESSO DNPM NÚMERO 826.006/2014.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

**CAT SEM REGISTRO
DE ATESTADO**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220004788

Número da ART: **20154007686** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 15/09/2015 Baixada em: 04/03/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **MINERAÇÃO RIO BRANCO DO SUL LTDA** CNPJ: **78.420.718/0001-24**

Rua: **ESTRADA CAPIRU DOS DIAS** Nº: **S/N**

Complemento: **Bairro: CAPIRU DOS DIAS**

Cidade: **RIO BRANCO DO SUL** UF: **PR** CEP: **83540-000**

Contrato: **celebrado em 20/04/2015**

Valor do contrato: **R\$ 8.000,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **34,86** Unidade de Medida: **HA**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **SÃO PEDRO DO CAPIRU** Nº: **S/N**

Bairro: **BAIRRO NÃO INFORMADO**

Cidade: **RIO BRANCO DO SUL**

UF: **PR**

CEP: **83540-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **20/04/2015** Conclusão efetiva: **20/10/2015**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM GEOLOGIA**, Tipo de Obra/Serviço: **PESQUISAS MINERAIS**, Serviço Contratado: **OUTROS, RELATÓRIO DE PESQUISA MINERAL**

Observações:

RELATÓRIO FINAL DE PESQUISA MINERAL, PARA A SUBSTÂNCIA CALCÁRIO, EM ÁREA DE 34,86 HA, NA LOCALIDADE DE SÃO PEDRO DO CAPIRU, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL NO ESTADO DO PARANÁ, REFERENTE AO PROCESSO DNPM NÚMERO 826.898/2011.



06123



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

CAT SEM REGISTRO
DE ATESTADO
1720220004788

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Número da ART: **20160560170** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 19/02/2016 Baixada em: 04/03/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada:

Contratante: **LUIZ NABOSNE - ME** CNPJ: **80.777.931/0001-30**

Rua: R JOAO MIQUELETTO Nº: S/Nº

Complemento: Bairro: JARDIM PARANAENSE

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 81860-270

Contrato: celebrado em 11/02/2016

Valor do contrato: R\$ 2.700,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 1,00 Unidade de Medida: HA

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: PR Nº: S/Nº

Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: SAO JOSE DOS PINHAIS

UF: PR

CEP: 83000-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 11/02/2016 Conclusão efetiva: 11/06/2016

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS EM GEOLOGIA**, Tipo de Obra/Serviço: **RELATÓRIO ANUAL DE LAVRA - RAL**, Serviço Contratado: **OUTROS**

Observações:

RELATÓRIO ANUAL DE LAVRA, ANO BASE 2015 E EXERCÍCIO 2016.
PROCESSO DNPM Nº 826.624/2003, SUBSTÂNCIA AREIA.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

CAT SEM REGISTRO
DE ATESTADO

1720220004788

06.124
Página 9/21

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Número da ART: **20160559903** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 22/02/2016 Baixada em: 04/03/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada:

Contratante: **ANDREIS MINERAÇÃO LTDA** CNPJ: **12.284.702/0001-23**

Rua: R JORGE LACERDA Nº: 3819

Complemento: Bairro: CLAUDETE

Cidade: CASCAVEL UF: PR CEP: 85811-350

Contrato: celebrado em 11/02/2016

Valor do contrato: R\$ 2.700,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 1,00 Unidade de Medida: UNID

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: PR Nº: S/Nº

Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: CASCAVEL

UF: PR

CEP: 85800-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 11/02/2016 Conclusão efetiva: 11/06/2016

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM GEOLOGIA**, Tipo de Obra/Serviço: **RELATÓRIO ANUAL DE LAVRA - RAL**, Serviço Contratado: **OUTROS**

Observações:

RELATÓRIO ANUAL DE LAVRA ANO BASE 2015 EXERCÍCIO 2016.
PROCESSO DNPM Nº 826.081/1993 E 827.096/1996, SUBSTÂNCIA BASALTO.



0 03125 0



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

CAT SEM REGISTRO
DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220004788

Número da ART: **20160721824** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 23/02/2016 Baixada em: 04/03/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **ANDREIS MINERAÇÃO LTDA** CNPJ: **12.284.702/0001-23**

Rua: R JORGE LACERDA Nº: 3819

Complemento: Bairro: CLAUDETE

Cidade: CASCAVEL UF: PR CEP: 85811-350

Contrato: celebrado em 23/02/2016

Valor do contrato: R\$ 2.700,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 1,00 Unidade de Medida: UNID

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: PR Nº: S/Nº

Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: CASCAVEL

UF: PR

CEP: 85800-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 23/02/2016 Conclusão efetiva: 23/06/2016

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM GEOLOGIA**, Tipo de Obra/Serviço: **RELATÓRIO ANUAL DE LAVRA - RAL**, Serviço Contratado: **OUTROS**

Observações:

RELATÓRIO ANUAL DE LAVRA ANO BASE 2015 EXERCÍCIO 2016.
PROCESSO DNPM Nº 826.081/1993 E 827.096/1996, SUBSTÂNCIA BASALTO.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT SEM REGISTRO
DE ATESTADO

1720220004788

08.120
Página 11/21

Número da ART: **20165148510** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço Registrada em: 29/11/2016 Baixada em: 04/03/2020** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada:

Contratante: **MARMORARIA AGUA VERDE LTDA** CNPJ: **76.504.042/0001-21**

Rua: **AV DA REPUBLICA** Nº: **4661**

Complemento: **Bairro: PAROLIN**

Cidade: **CURITIBA** UF: **PR** CEP: **80220-430**

Contrato: **celebrado em 07/11/2016**

Valor do contrato: **R\$ 2.500,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **446,44** Unidade de Medida: **HA**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **TUNEIRAS** Nº: **S/N**

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **TUNAS DO PARANA**

UF: **PR**

CEP: **83480-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **07/11/2016** Conclusão efetiva: **09/12/2016**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM GEOLOGIA**, Tipo de Obra/Serviço: **PESQUISAS MINERAIS**, Serviço Contratado: **OUTROS, RELATÓRIO DE PESQUISA MINERAL**

Observações:

RELATÓRIO FINAL DE PESQUISA MINERAL, PARA A SUBSTÂNCIA SIENITO, EM ÁREA DE 446,44 HA, NA LOCALIDADE DE TUNEIRAS, NO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANA NO ESTADO DO PARANÁ, REFERENTE AO PROCESSO DNPM NÚMERO 826.316/1998.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

**CAT SEM REGISTRO
DE ATESTADO**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220004788

Número da ART: **20175285022** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 30/11/2017 Baixada em: 04/03/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada:

Contratante: **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DOIS VIZINHOS LTDA** CNPJ: **73.788.010/0001-07**

Rua: RUA JOSE DE ALENCAR Nº: 447

Complemento: AP 106 Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: DOIS VIZINHOS UF: PR CEP: 85660-000

Contrato: celebrado em 01/10/2017

Valor do contrato: R\$ 1.000,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 22.142,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R. A Nº: 1470

Complemento: LT: NOSSA APARECIDA 06 Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA

Cidade: DOIS VIZINHOS

UF: PR

CEP: 85660-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 01/10/2017 Conclusão efetiva: 03/12/2017

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **PRODUÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA**, Área de Competência: **LEVANTAMENTOS GEOLÓGICOS, GEOQUÍMICOS E GEOFÍSICOS**, Tipo de Obra/Serviço: **LAUDOS GEOLÓGICOS EM LOTEAMENTOS E CORRELATOS**, Serviço Contratado: **PROJETO**

Observações:

LAUDO GEOLÓGICO PARA LOTEAMENTO DENOMINADO NOSSA APARECIDA 06 NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR. EM UMA ÁREA DE 22.142 M².

Verso da ART:

LAUDO GEOLÓGICO PARA LOTEAMENTO DENOMINADO NOSSA APARECIDA 06 NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR. EM UMA ÁREA DE 22.142 M².





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

CAT SEM REGISTRO
DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220004788

Número da ART: **20175282589** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 30/11/2017 Baixada em: 04/03/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DOIS VIZINHOS LTDA** CNPJ: **73.788.010/0001-07**

Rua: RUA JOSE DE ALENCAR Nº: 447

Complemento: AP 106 Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: DOIS VIZINHOS UF: PR CEP: 85660-000

Contrato: celebrado em 01/10/2017

Valor do contrato: R\$ 1.000,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 336.000,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R. A Nº: 1470

Complemento: LT: JARDIM GAZZALLE Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA

Cidade: DOIS VIZINHOS

UF: PR

CEP: 85660-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 01/10/2017 Conclusão efetiva: 03/12/2017

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **PRODUÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA**, Área de Competência: **LEVANTAMENTOS GEOLÓGICOS, GEOQUÍMICOS E GEOFÍSICOS**, Tipo de Obra/Serviço: **LAUDOS GEOLÓGICOS EM LOTEAMENTOS E CORRELATOS**, Serviço Contratado: **PROJETO**

Observações:

LAUDO GEOLÓGICO PARA LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM GAZZALLE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR. EM UMA ÁREA DE 336.000 M².

Verso da ART:

LAUDO GEOLÓGICO PARA LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM GAZZALLE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR. EM UMA ÁREA DE 336.000 M².





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

CAT SEM REGISTRO
DE ATESTADO
1720220004788

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Número da ART: **20175379779** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 06/12/2017 Baixada em: 04/03/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **LOTEAMENTO ZANELLA LTDA** CNPJ: **23.540.539/0001-39**

Rua: AV. PRES. KENEDY Nº: 490

Complemento: Bairro: CENTRO SUL, DOIS VIZINHOS

Cidade: DOIS VIZINHOS UF: PR CEP: 85660-000

Contrato: celebrado em 01/10/2017

Valor do contrato: R\$ 1.000,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 77.917,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO Nº: S/N

Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: DOIS VIZINHOS

UF: PR

CEP: 85660-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 01/10/2017 Conclusão efetiva: 15/12/2017

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **PRODUÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA**, Área de Competência: **LEVANTAMENTOS GEOLÓGICOS, GEOQUÍMICOS E GEOFÍSICOS**, Tipo de Obra/Serviço: **LAUDOS GEOLÓGICOS EM LOTEAMENTOS E CORRELATOS**, Serviço Contratado: **PROJETO**

Observações:

LAUDO GEOLÓGICO PARA LOTEAMENTO DENOMINADO CHÁCARAS 73 E 75-A, MATRÍCULA 43.266 NO CARTÓRIO DE DOIS VIZINHOS, PR, NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR. EM UMA ÁREA DE 77917.000 M². REQUISITADO PELA LOTEAMENTO ZANELLA LTDA, CNPJ 23.540.539/0001-3.

Verso da ART:

LAUDO GEOLÓGICO PARA LOTEAMENTO DENOMINADO CHÁCARAS 73 E 75-A, MATRÍCULA 43.266 NO CARTÓRIO DE DOIS VIZINHOS, PR, NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR. EM UMA ÁREA DE 77917.000 M². REQUISITADO PELA LOTEAMENTO ZANELLA LTDA, CNPJ 23.540.539/0001-3.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

CAT SEM REGISTRO
DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220004788

Número da ART: 1720203765617 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 03/09/2020 Baixada em: 04/09/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: INCORPORADORA DALLA VECCHIA LTDA CNPJ: 19.285.339/0001-00

Rua: R. OSWALDO ARANHA Nº: 1107

Complemento: PRIMEIRO ANDAR Bairro: SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Cidade: DOIS VIZINHOS UF: PR CEP: 85660-000

Contrato: S/N celebrado em 04/05/2020

Valor do contrato: R\$ 4.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: CRUSAMENTO DA AV. DAS DÁLIAS COM A RUA SEM NOME Nº: 0

Complemento: LOTE Bairro: VITORINO

Cidade: VITORINO

UF: PR

CEP: 85520-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 11/05/2020 Conclusão efetiva: 31/08/2020

Finalidade: Residencial

Proprietário: INCORPORADORA DALLA VECCHIA LTDA

CNPJ: 19.285.339/0001-00

Atividade Técnica: 1- **Elaboração** Desenvolvimento, Estudo, Execução de desenho técnico, Laudo, Projeto de aquisição de dados e informações geodésicas, 186054,24 M2



0 131



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

CAT SEM REGISTRO
DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220004788

Página 16/21

Número da ART: **1720204236901** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 28/09/2020 Baixada em: 10/02/2021 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **UNIVERSO DE UTILIDADES COMERCIAL EIRELI** CNPJ: 07.200.665/0001-98

Rua: RUA PARANA Nº: 697

Complemento: APT 303 DOIS Bairro: CENTRO SUL

Cidade: DOIS VIZINHOS UF: PR CEP: 85660-000

Contrato: celebrado em 01/09/2020

Valor do contrato: R\$ 4.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA PEDRO DOMINGOS BONFANTE Nº: S/N

Complemento: CHARACA N62 Bairro: ZONA RURAL

Cidade: DOIS VIZINHOS

UF: PR

CEP: 85660-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 02/09/2020 Conclusão efetiva: 02/10/2020

Finalidade:

Proprietário: UNIVERSO DE UTILIDADES COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 07.200.665/0001-98

Atividade Técnica: **1- Elaboração** Análise, Desenvolvimento, Detalhamento, Elaboração de orçamento, Estudo, Estudo de viabilidade ambiental, Execução de desenho técnico, Laudo, Parecer técnico de adequação ambiental , 1 UNID

Observações:

EXECUÇÃO RE RELATÓRIO GEOLÓGICO





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

CAT SEM REGISTRO
DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220004788

Número da ART: 1720215705541 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 10/11/2021 Baixada em: 06/02/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada:

Contratante: ALBERTON ESCAVACOES E TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ: 15.754.689/0001-17

Rua: ROD PR 493 Nº: S/N

Complemento: KM 46 Bairro: LINHA RAITZ

Cidade: VERE UF: PR CEP: 85585-000

Contrato: celebrado em 01/10/2021

Valor do contrato: R\$ 4.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: COLÔNIA MISSÕES Nº: SN

Complemento: LOTE Bairro: COLÔNIA MISSÕES

Cidade: VERE

UF: PR

CEP: 85585-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 04/10/2021 Conclusão efetiva: 12/11/2021

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: ALBERTON ESCAVACOES E TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ: 15.754.689/0001-17

Atividade Técnica: 1- Direção de serviço técnico Execução de instalação, Execução de operação de definição de métodos de lavra , 90000 M3

Observações:

Abertura de saibreira para construção civil no município.



0 B. 133



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

CAT SEM REGISTRO
DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220004788

Número da ART: **1720216419704** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 15/12/2021 Baixada em: 06/02/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada:

Contratante: **J. FAVIN EMPREENDIMENTOS - EIRELI** CNPJ: **40.997.811/0001-23**

Rua: GLEBA N° 44-DV N°: S/N

Complemento: LOTE RURAL 112 Bairro: PRAINHA

Cidade: CRUZEIRO DO IGUACU UF: PR CEP: 85598-000

Contrato: celebrado em 01/10/2021

Valor do contrato: R\$ 4.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: GLEBA N° 44-DV N°: S/N

Complemento: LOTE RURAL 112 Bairro: PRAINHA

Cidade: CRUZEIRO DO IGUACU

UF: PR

CEP: 85598-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 04/10/2021 Conclusão efetiva: 20/12/2021

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: J. FAVIN EMPREENDIMENTOS - EIRELI

CNPJ: 40.997.811/0001-23

Atividade Técnica: **1- Direção de serviço técnico** Detalhamento, Dimensionamento, Execução de desenho técnico de definição de métodos de lavra , 80655 M2

Observações:

Abertura de saibreira para construção civil no município. Área com 80.655,84 m²





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

CAT SEM REGISTRO
DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220004788

Número da ART: **1720216456570** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 17/12/2021 Baixada em: 06/02/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada:

Contratante: **J. FAVIN EMPREENDIMENTOS - EIRELI** CNPJ: **40.997.811/0001-23**

Rua: GLEBA N° 44-DV N°: S/N

Complemento: LOTE RURAL 112 Bairro: PRAINHA

Cidade: CRUZEIRO DO IGUACU UF: PR CEP: 85598-000

Contrato: celebrado em 01/10/2021

Valor do contrato: R\$ 4.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: GLEBA N° 44-DV N°: S/N

Complemento: LOTE RURAL 112, 113 E 114 Bairro: PRAINHA

Cidade: CRUZEIRO DO IGUACU

UF: PR

CEP: 85598-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 04/10/2021 Conclusão efetiva: 20/12/2021

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: J. FAVIN EMPREENDIMENTOS - EIRELI

CNPJ: 40.997.811/0001-23

Atividade Técnica: **1- Direção de serviço técnico** Detalhamento, Dimensionamento, Execução de desenho técnico de viabilidade ambiental , 2,1 HA

Observações:

Relatório Geológico para loteamento.



0 B 135



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

CAT SEM REGISTRO
DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220004788

Número da ART: 1720224289989 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 10/08/2022 Baixada em: 09/09/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CNPJ: 76.098.219/0066-82

Rua: ROD PR-158 Nº: S/N

Complemento: POÇO 01 Bairro: ZONA RURAL

Cidade: VITORINO UF: PR CEP: 85520-000

Contrato: celebrado em 10/08/2022

Valor do contrato: R\$ 1.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ROD PR-158 Nº: S/N

Complemento: POÇO 01 Bairro: ZONA RURAL

Cidade: VITORINO

UF: PR

CEP: 85520-000

Coordenadas Geográficas: -26,269078 x -52,793589

Data de início: 10/08/2022 Conclusão efetiva: 11/08/2022

Finalidade: Ambiental

Proprietário: COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CNPJ: 76.098.219/0066-82

Atividade Técnica: 1- Execução Execução de instalação de poços tubulares perfuração, 1 UNID

Observações:

Perfuração de poço artesiano





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

CAT SEM REGISTRO
DE ATESTADO

1720220004788

0.130
Página 21/21

Número da ART: **1720225182363** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 26/09/2022 Baixada em: 03/10/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **MAESTRO AGUAS QUENTES DE BELTRAO LTDA** CNPJ: **39.819.582/0001-78**

Rua ROD BR-483 KM21 Nº: S/N

Complemento: POÇO 01 Bairro: ZONA RURAL

Cidade: FRANCISCO BELTRAO UF: PR CEP: 85601-970

Contrato: celebrado em 26/09/2022

Valor do contrato: R\$ 1.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ROD BR-483 KM21 Nº: S/N

Complemento: POÇO 01 Bairro: ZONA RURAL

Cidade: FRANCISCO BELTRAO

UF: PR

CEP: 85601-970

Coordenadas Geográficas: -26,083653 x -53,27898

Data de início: 26/09/2022 Conclusão efetiva: 30/09/2022

Finalidade: Ambiental

Proprietário: MAESTRO AGUAS QUENTES DE BELTRAO LTDA

CNPJ: 39.819.582/0001-78

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra, Projeto de poços tubulares perfuração, 1 UNID

Observações:

Perfuração de poço, com previsão de 100m.

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados das ARTs.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220004788/2022

13/10/2022 11:05

Esta CAT não comprova o registro do atestado emitido pelo contratante da obra ou serviço referenciado na Lei nº 8.666/1993.

Esta CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 299312/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

743/2021

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FERNANDO FRANCESCHI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FERNANDO FRANCESCHI**

RNP: **1712983105**

Registro: **PR-137622/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO FLORESTAL**

Número da ART: **1720210910848** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 22/02/2021 Baixada em: 23/02/2021 Forma de registro:
 Substituição Participação técnica: Individual
 Empresa contratada: **F.FRANCESCHI- EIRELI-ME**

Contratante: **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS** CNPJ: **76.205.640/0001-08**

Rua: **AVENIDA RIO GRANDE DO SUL** Nº: **130**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **DOIS VIZINHOS** UF: **PR** CEP: **85660-000**

Contrato: **PREGAO 122/2017** celebrado em 07/11/2017 Vinculado a ART: **1720210846805**

Valor do contrato: **R\$ 57.661,44** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **DIVERSOS** Nº: **S/N**

Bairro: **DIVERSOS**

Cidade: **DOIS VIZINHOS**

UF: **PR**

CEP: **85660-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,749673 x -53,05229**

Data de início: **07/11/2017** Conclusão efetiva: **04/11/2018**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**

CNPJ: **76.205.640/0001-08**

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de levantamento topográfico planialtimétrico, 50000 M2; **2- Execução** Execução de obra de levantamento topográfico planimétrico, 14500 M2; **3- Execução** Execução de obra de levantamento topográfico planialtimétrico, 1000 PONTO; **4- Execução** Execução de obra de levantamento topográfico planialtimétrico, 100 LOTE; **5- Execução** Execução de obra de levantamento topográfico planialtimétrico, 5540,58 METRO; **6- Execução** Execução de obra de desmembramento urbano, 2500 M2

Observações da certidão:

O atestado apresentado não atende a todos os itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não constam as seguintes informações: RNP do Responsável Técnico e RNP do profissional que assinou o atestado.

A ART 20180288257 que consta no atestado foi substituída pela ART nº 1720210910848.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 743/2021

23/02/2021 15:49

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 46281/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



CREA-PR
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 46281/2021.

CAT nº 743/2021 de 17/02/2021, página 1 de 4



0 0 138



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa **F. FRANCESCHI EIRELI - ME**, CNPJ sob o nº **22.731.037/0001-22**, executou para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR**, CNPJ nº 76.205.640/0001-08, neste ato representado por Raul Camilo Isotton, Prefeito Municipal, CPF: 452.771.906-63, serviços de acordo com a Ata nº **240/2017**.

Descrição:

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS.

Cujos serviços foram realizados pelo Responsável Técnico Fernando Franceschi, Engenheiro Florestal, CREA-PR: 137.622/D, regularizados pela ART nº 20180288257. Informamos que os serviços foram realizados de modo satisfatório e suas quantidades estão demonstradas no quadro abaixo.

Data de Início: 07/11/2017

Data de Conclusão: 04/11/2018

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	UN	Qtde Exec.
LOTE: 001 - COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRENCIA	1	31117	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO Compreendendo serviços de locação de obras pública civis. Valor por ponto.	UN	750,00

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 - Fone (46) 3536 8800 - CEP 85.660-000 - Dois Vizinhos - PR

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 46281/2021.

CAT nº 743/2021 de 17/02/2021, página 2 de 4

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

B. 1311
PCL 0

LOTE: 001 - COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRENCIA	2	31119	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO - ARRUAMENTO Compreendendo os serviços de levantamentos cadastrais de ruas e locação de projeção de arruamento.	ML	3004,92
LOTE: 001 - COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRENCIA	3	31120	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO - CADASTRO Compreendendo os serviços de planialtimetria e de uso e ocupação do solo.	M2	37500,00
LOTE: 001 - COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRENCIA	4	31116	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO - LOTES EM CONFLITO Compreendendo os serviços de levantamentos dos vértices existentes, locações, e memoriais descritivos, mapas e laudos técnicos, com ART/RRT.	UN	75,00
LOTE: 001 - COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRENCIA	5	31118	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO - SUBDIVISÃO DE AREAS Compreendendo os serviços de levantamento do perímetro, levantamento dos vértices e implantação dos novos vértices.	M2	7500,00
LOTE: 001 - COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRENCIA	6	31115	REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS IRREGULARES Compreendendo os serviços de levantamentos topográficos, projeto arquitetônico e memorial descritivo.	M2	5250,00
LOTE: 002 - COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	1	31117	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO Compreendendo serviços de locação de obras pública civis. Valor por ponto.	UN	250,00
LOTE: 002 - COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	2	31119	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO - ARRUAMENTO Compreendendo os serviços de levantamentos cadastrais de ruas e locação de projeção de arruamento.	ML	2535,66

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas: informando o número do protocolo: 46281/2021.

CAT nº 743/2021 de 17/02/2021, página 3 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 - Fone (46) 3536 8800 - CEP 85.660-000 - Dois Vizinhos - PR



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

LOTE: 002 - COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	3	31120	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO - CADASTRO Compreendendo os serviços de planialtimetria e de uso e ocupação do solo.	M2	12500,00
LOTE: 002 - COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	4	31116	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO - LOTES EM CONFLITO Compreendendo os serviços de levantamentos dos vértices existentes, locações, e memoriais descritivos, mapas e laudos técnicos, com ART/RRT.	UN	25,00
LOTE: 002 - COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	5	31118	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO - SUBDIVISÃO DE AREAS Compreendendo os serviços de levantamento do perímetro, levantamento dos vértices e implantação dos novos vértices.	M2	2500,00
LOTE: 002 - COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	6	31115	REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS IRREGULARES Compreendendo os serviços de levantamentos topográficos, projeto arquitetônico e memorial descritivo.	M2	1750,00

Dois Vizinhos - PR, 29 de abril de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Raul Zanella
Engenheiro Civil
CREA-PR: 136.200/D
ART Cargo Função: 20174973936



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 126250/2023

Validade: 19/03/2024

Razão social:
F. FRANCESCHI- EIRELI - ME

CNPJ:
22.731.037/0001-22

Num. Registro:
63088

Capital Social:
R\$ 80.000,00

Endereço:
RUA PARANÁ, 697, CENTRO SUL

CEP:
85660-000

Cidade:
DOIS VIZINHOS-PR

Objetivo Social:

Engenharia florestal, medição, cartografia, topografia, geodesia, testes, suporte e análises técnicas e tecnológicas, pesquisa e agronomia. o serviço de poda e corte de árvores nas lavouras; o conjunto de operações de escavação, transporte, depósito e compactação de terras, obras de terraplenagem, necessárias à realização de uma obra, a execução de escavações diversas para construção civil; a operação de sistemas de irrigação, a atividade de contratantes de mão-de-obra para o setor agrícola, o fornecimento de máquinas agrícolas com operador; as atividades de consultoria, assessoria, orientação e assistência prestadas por agrônomos e outros profissionais a estabelecimentos agropecuários, as atividades de assistência técnica rural; as atividades de serviços florestais inventário florestal, consultoria técnica de administração florestal, avaliação da madeira, semeadura aérea de espécies florestais, controle de pragas florestais, repovoamento florestal - replantio de espécies florestais, inclusive em encostas, em margens de rios e de lagos, inspeção aérea de repovoamentos florestais, transporte de toras somente no local de derrubada das árvores, descarregamento da madeira; serviços de desenho técnico especializado relacionadas à arquitetura e engenharia; a instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções sistemas de eletricidade, cabos para instalações telefônicas e de comunicações, cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica, antenas coletivas e parabólicas, para-raios, sistemas de iluminação, sistemas de alarme contra incêndio, sistemas de alarme contra roubo, sistemas de controle eletrônico e automação predial; instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções sistemas de aquecimento (coletor solar, gás e óleo), exceto elétricos, equipamentos hidráulicos e sanitários, ligações de gás, tubulações de vapor; construção de edifícios; construção de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, construção de praças e calçadas para pedestres, trabalhos de superfície e pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas, sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; o plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados prédios residenciais, prédios públicos e semipúblicos como escolas, hospitais, igrejas, parques municipais, cemitérios, áreas verdes, prédios industriais e comerciais, quadras de esportes, playgrounds e parques recreacionais, piscinas, lagos, canais; o plantio, tratamento e manutenção de plantas o interior de residências e empresas, proteção contra barulho, vento, erosão, visibilidade, outras atividades paisagísticas voltadas à manutenção do solo não-agrícola e não-florestal, tais criação de zonas de retenção, melhoria de terreno, prevenção de inundações, poda de arvores urbanas e limpeza pública, plantio de arvores urbanas; a preparação de canteiros de obras e limpeza do terreno; Atividades de limpezas de ruas e conservação; Limpeza em prédios e em domicílios; Imunização e controle de pragas urbanas; Coleta de resíduos não perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Perfurações e sondagens.

Restrição de atividade:

Atividades da empresa circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com o exercício 2023

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 22.731.037/0001-22

NOME CIVIL: FERNANDO FRANCESCHI

Carteira: PR-137622/D - Data de expedição: 28/02/2014

Desde 31/03/2017 - Carga horária: 8h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO FLORESTAL - Situação: Regular

Decisão Plenária Confea PL-2.087/2004 (Lei 10.267/2001)

TÍTULO: ENGENHEIRO FLORESTAL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 10º

08.142



CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

Obs.: Possui atribuições profissionais para Georreferenciamento de Imóveis Urbanos e Rurais, conforme Decisão CEA CREA-PR 530/2017.

NOME CIVIL: WILSON SANTOS D SOUZA

Carteira: PR-138910/D - Data de expedição: 29/04/2014

Desde 15/06/2023 - Carga horária: 20h

Situação: Ativo

TÍTULO: GEOLOGO - Situação: Regular

LEI 4076 - ARTIGO 06

São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo:

- a) trabalhos topográficos e geodésicos;
- b) levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos;
- c) estudos relativos às ciências da terra;
- d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico;
- e) ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior;
- f) assuntos legais relacionados com suas especialidades;
- g) perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores.

Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro-geólogo o disposto no item IX, artigo 16, do Decreto-Lei nº 1.985, de 29 JAN 1940 (Código de Minas).(*)

(*) IX - Na conclusão dos trabalhos, dentro do prazo da autorização, e sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo D.N.P.M. no curso deles, o concessionário apresentará um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade do profissional legalmente habilitado ao exercício de Engenharia de Minas com dados informativos que habilitem o Governo a formar juízo seguro sobre a reserva mineral da jazida, qualidade do minério e possibilidade de lavra.

Nomeadamente:

- a) situação, vias de acesso e comunicação;
- b) planta topográfica da área pesquisada, na qual figurem as exposições naturais de minério e as que forem descobertas pela pesquisa;
- c) perfis geológicos-estruturais;
- d) descrições detalhada da jazida;
- e) quadro demonstrativo de quantidade e da qualidade do minério;
- f) resultado dos ensaios de beneficiamento;
- g) demonstração da possibilidade de lavra;
- h) estudo analítico das águas, do ponto de vista de suas qualidades químicas, físicas e físico químicas, além das exigências supra-referidas que lhes forem aplicáveis.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 272625/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 18/09/2023 17:41:05

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a **EMPRESA F. FRANCESCHI - EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 22.731.037/0001-22, com sede a Dois Vizinhos - Paraná, Rua Paraná - 697 - apto 303 - Dois Vizinhos- PR CEP 85660-000 endereço eletrônico e-mail engouroverde@gmail.com, telefone (46) 99909-3512 vem por meio de seu representante legal, Fernando Franceschi, brasileiro, Engenheiro Florestal, solteiro, telefone (46)99909-3512 **CONTRATANTE**, do outro lado o Sr. Anderson Gonçalves Azevedo brasileiro, R.G. nº 9.951.215-6 C.P.F. nº 056.464.449-85, com título Profissional de Arquiteto, Cart. CAU-PR nº A138880-0, doravante denominado de simplesmente de **CONTRATADO**, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como: Projeto Arquitetônico, Projeto de Loteamento, Projetos de Saneamento **COM RESPONSABILIDADE PELA COMPLETA E ABSOLUTA DA EXECUÇÃO**. Conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART/RRT de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato sera por um ano, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de 05 horas semanais;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado serão de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 05 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Dois Vizinhos.

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Dois Vizinhos, 15 de setembro de 2023.

FERNANDO FRANCESCHI: 08090355960
Assinado de forma digital por FERNANDO FRANCESCHI e 08090355960
Data: 2023.10.02 14:19:31 -03'00'

Contratante


Contratado

ORÇAMENTO LOTEAMENTO INDUSTRIAL

Ob. 144

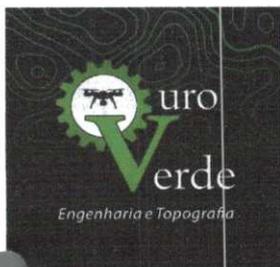


De [Fernando Franceschi <engouverde@gmail.com>](mailto:engouverde@gmail.com) em 19/07/2024 10:47 am

Detalhes Cabeçalhos Texto simples Baixar todos os anexos

- DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES - ACERVO - CRONOGRAMA FINANCEIRO - OPÇÃO 02.pdf (~4,4 MB) ▾
- CRONOGRAMA OPÇÃO 02.pdf (~2,1 MB) ▾
- Orçamento Prefeitura de capanema opção 02.pdf (~2,1 MB) ▾

Bom dia,
segue em anexo, orçamento e cronogramas.
Att,



Fernando Franceschi
Me.Engenheiro Florestal
 Crea-PR 137622/D
 (46) 3536-5000
 (46) 99909-3512

Não contém vírus www.avast.com



0 β. 145

Orçamento para a implantação do Loteamento Industrial no Município de Capanema – PR.



Dois Vizinhos-PR, 17 de junho de 2024.

F. FRANCESCHI – EIRELI – ME
CNPJ: 22.731.037/0001-22
Wenceslau Braz, 525 – Centro – Dois Vizinhos – PR
CEP: 85660-000 – (46) 99909-3512 / 3536-5000
engouroverde@gmail.com



03.146

Responsável Técnico

Fernando Franceschi

Engenheiro Florestal Mestre

CREA/PR 137622D

(46) 3536-5000 (46) 99909-3512

engouoverde@gmail.com

Engenharia e Topografia

F. FRANCESCHI – EIRELI – ME
CNPJ: 22.731.037/0001-22
Wenceslau Braz, 525 – Centro – Dois Vizinhos – PR
CEP: 85660-000 – (46) 99909-3512 / 3536-5000
engouoverde@gmail.com



78.147

1. OBJETIVO

Este documento visa realizar a descrições a respeito das etapas/projetos que serão adotados na Proposta Orçamentária de Projeto para a implantação do Loteamento Industrial no Município de Capanema – PR.

1.1. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

REQUERENTE: Prefeitura Municipal de Capanema – PR

A Empresa F. Franceschi – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 22.731.037/0001-22, com sede à Dois Vizinhos – Paraná. Rua Paraná – 697 – ape 303 – Dois Vizinhos- PR CEP: 85660-000, endereço eletrônico e-mail: engouroverde@gmail.com, telefone (46) 99909-3512, vem por meio de seu representante legal, Fernando Franceschi, brasileiro, Engenheiro Florestal, solteiro, telefone (46)99909-3512, apresentar PROPOSTA orçamentária para Projetar e implantar Loteamento Industrial conforme descrição na abaixo:

2ª opção: os serviços **INCLUEM** os projetos de SANEAMENTO, como, por exemplo, o da rede de distribuição de água, da rede de coleta de esgoto, da drenagem.

OBS: Não Contempla projeto de elevatória de esgoto.

Item	Código de serviço	Nome Serviço	Quantidade	Unidade	Preço	Preço Total
1	69101	ESTUDOS AMBIENTAIS	1	Uni.	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
2	69102	PROJETO DE SUPRESSÃO VEGETAL	1	Uni.	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
3	69103	LAUDO GEOLÓGICO E SONDAGEM DE SOLO COM EMISSÃO DE LAUDO DE TESTE DE INFILTRAÇÃO	1	Uni.	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
4	69104	LAUDO ARQUEOLÓGICO	1	Uni.	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
5	69105	PROJETOS TOPOGRÁFICOS	1	Uni.	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
6	69106	PROJETOS URBANÍSTICOS	1	Uni.	R\$ 22.900,00	R\$ 22.900,00
7	69107	PROJETOS DE SANEAMENTO	3	Uni.	R\$ 9.000,00	R\$ 27.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 114.900,00

F. FRANCESCHI – EIRELI – ME
CNPJ: 22.731.037/0001-22
Wenceslau Braz, 525 – Centro – Dois Vizinhos – PR
CEP: 85660-000 – (46) 99909-3512 / 3536-5000
engouroverde@gmail.com



08 : 148

Especificações completas dos serviços: incluídas no Termo de Referência anexo.

Resumo dos serviços:

Os serviços contratados incluem:

A elaboração de levantamentos, estudos e projetos necessários para fins de obtenção de licenciamento ambiental prévio e de instalação junto ao Instituto Água e Terra (IAT);

todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento apresentado como subsídio para a análise da licença requerida conforme resolução **SEDEST n. 50/2022**.

toda a responsabilidade pela comunicação, protocolo e acompanhamento dos processos de licenciamento junto aos órgãos ambientais competentes e realizar as diligências e cumprir as exigências necessárias apontadas pelos referidos órgãos ambientais, até a aprovação dos projetos e obtenção das licenças contratadas;

alcançar a aprovação dos licenciamentos prévio e de instalação, junto aos órgãos competentes, para que o serviço seja considerado efetivamente concluído, devendo promover todas as alterações e adaptações necessárias, até a obtenção das licenças contratadas.

Os serviços contratados **NÃO incluem:**

a) o pagamento das taxas cobradas pelos órgãos e entidades estaduais e federais competentes para o licenciamento da área, cujos valores serão de responsabilidade do Contratante.

b) com relação ao processo da Licença de Instalação, o qual está contido no objeto desta contratação, apenas os projetos de ELEVATÓRIA DE ESGOTO, caso necessário, não fazem parte da presente contratação.

Compete ao Contratado auxiliar na emissão de guias e acompanhar o pagamento das taxas ambientais no âmbito dos órgãos públicos do Município de Capanema.

Os serviços a serem prestados pelo Contratado se referem ao processo de licenciamento prévio, de instalação e de supressão de vegetação do futuro Parque Industrial e Tecnológico de Capanema, localizado no Lote nº 61-A, da Gleba nº 135-CP, com 157.300,00 m² (cento e cinquenta e sete mil e trezentos metros quadrados), localizado no Município de Capanema/PR, de acordo com a matrícula nº 36.934 anexa e do memorial descritivo e mapa anexos.



Ob. 14''

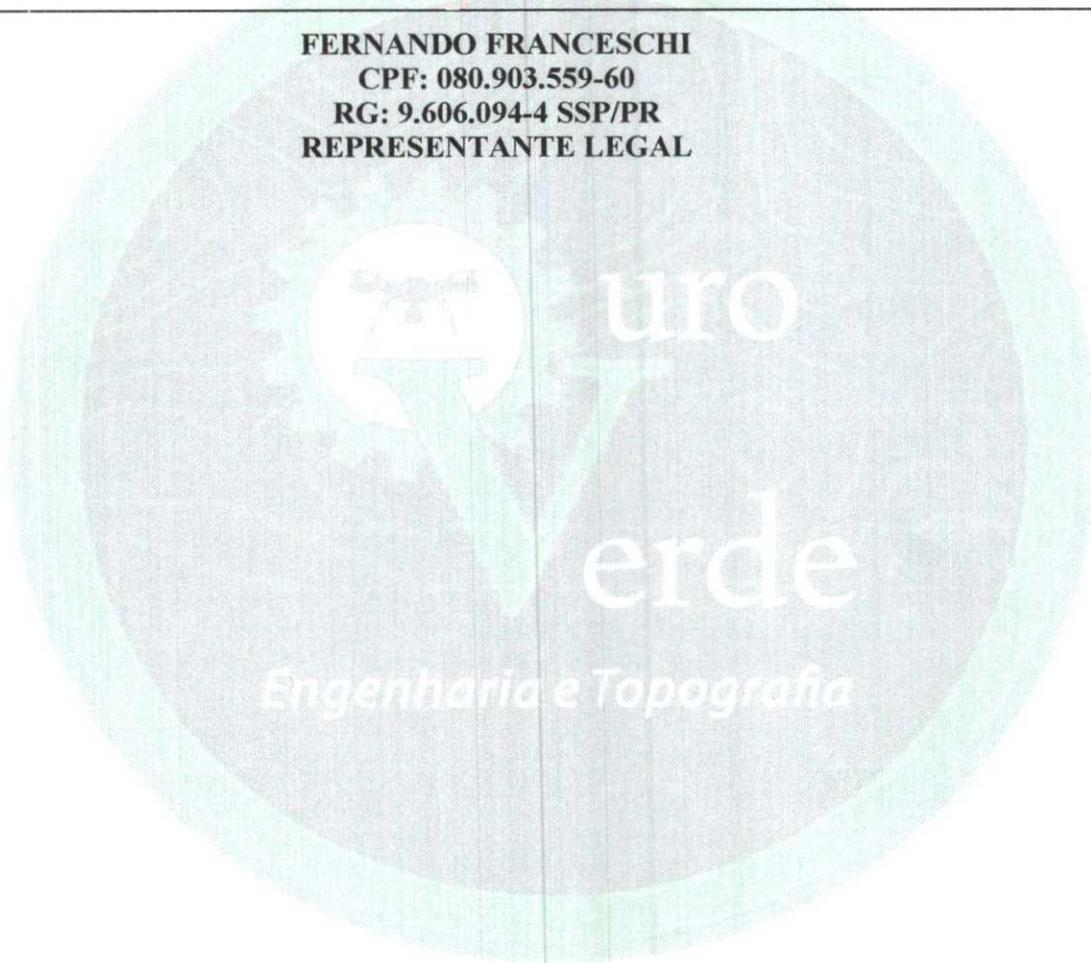
Validade Proposta: 180 dias

Dois Vizinhos, 17 de julho de 2024.

**FERNANDO
FRANCESCHI:
08090355960**

Assinado de forma
digital por FERNANDO
FRANCESCHI:0809035
5960
Dados: 2024.07.19
10:45:19 -03'00'

**FERNANDO FRANCESCHI
CPF: 080.903.559-60
RG: 9.606.094-4 SSP/PR
REPRESENTANTE LEGAL**



F. FRANCESCHI – EIRELI – ME
CNPJ: 22.731.037/0001-22
Wenceslau Braz, 525 – Centro – Dois Vizinhos – PR
CEP: 85660-000 – (46) 99909-3512 / 3536-5000
engouroverde@gmail.com



08.150

Orçamento para a implantação do Loteamento Industrial no Município de Capanema – PR.



Dois Vizinhos-PR, 17 de junho de 2024.

F. FRANCESCHI – EIRELI – ME
CNPJ: 22.731.037/0001-22
Wenceslau Braz, 525 – Centro – Dois Vizinhos – PR
CEP: 85660-000 – (46) 99909-3512 / 3536-5000
engouroverde@gmail.com



0,151
B

Responsável Técnico

Fernando Franceschi

Engenheiro Florestal Mestre

CREA/PR 137622D

(46) 3536-5000 (46) 99909-3512

engouroverde@gmail.com

Engenharia e Topografia

F. FRANCESCHI – EIRELI – ME
CNPJ: 22.731.037/0001-22
Wenceslau Braz, 525 – Centro – Dois Vizinhos – PR
CEP: 85660-000 – (46) 99909-3512 / 3536-5000
engouroverde@gmail.com



1. OBJETIVO

Este documento visa realizar a descrições a respeito das etapas/projetos que serão adotados na Proposta Orçamentária de Projeto para a implantação do Loteamento Industrial no Município de Capanema – PR.

1.1. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

REQUERENTE: Prefeitura Municipal de Capanema – PR

A Empresa F. Franceschi – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 22.731.037/0001-22, com sede à Dois Vizinhos – Paraná. Rua Paraná – 697 – ape 303 – Dois Vizinhos- PR CEP: 85660-000, endereço eletrônico e-mail: engouroverde@gmail.com, telefone (46) 99909-3512, vem por meio de seu representante legal, Fernando Franceschi, brasileiro, Engenheiro Florestal, solteiro, telefone (46)99909-3512, apresentar PROPOSTA orçamentária para Projetar e implantar Loteamento Industrial conforme descrição na abaixo:

1ª opção: os serviços **NÃO INCLUEM** os projetos de SANEAMENTO, como, por exemplo, o da rede de distribuição de água, da rede de coleta de esgoto, da drenagem e da elevatória de esgoto.

Item	Código de serviço	Nome Serviço	Quantidade	Unidade	Preço	Preço Total
1	69101	ESTUDOS AMBIENTAIS	1	Uni.	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
2	69102	PROJETO DE SUPRESSÃO VEGETAL	1	Uni.	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
3	69103	LAUDO GEOLÓGICO E SONDAÇÃO DE SOLO COM EMISSÃO DE LAUDO DE TESTE DE INFILTRAÇÃO	1	Uni.	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
4	69104	LAUDO ARQUEOLÓGICO	1	Uni.	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
5	69105	PROJETOS TOPOGRÁFICOS	1	Uni.	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
6	69106	PROJETOS URBANÍSTICOS	1	Uni.	R\$ 22.900,00	R\$ 22.900,00
7	69107	PROJETOS DE SANEAMENTO	3	Uni.	R\$ 9.000,00	R\$ 27.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 114.900,00



28.153

1.2. Especificações completas dos serviços: incluídas no Termo de Referência anexo.

Resumo dos serviços:

Os serviços contratados incluem:

A elaboração de levantamentos, estudos e projetos necessários para fins de obtenção de licenciamento ambiental prévio e de instalação junto ao Instituto Água e Terra (IAT);

todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento apresentado como subsídio para a análise da licença requerida conforme resolução **SEDEST n. 50/2022**.

toda a responsabilidade pela comunicação, protocolo e acompanhamento dos processos de licenciamento junto aos órgãos ambientais competentes e realizar as diligências e cumprir as exigências necessárias apontadas pelos referidos órgãos ambientais, até a aprovação dos projetos e obtenção das licenças contratadas;

alcançar a aprovação dos licenciamentos prévio e de instalação, junto aos órgãos competentes, para que o serviço seja considerado efetivamente concluído, devendo promover todas as alterações e adaptações necessárias, até a obtenção das licenças contratadas.

Os serviços contratados **NÃO incluem:**

a) o pagamento das taxas cobradas pelos órgãos e entidades estaduais e federais competentes para o licenciamento da área, cujos valores serão de responsabilidade do Contratante.

b) com relação ao processo da Licença de Instalação, o qual está contido no objeto desta contratação, apenas os projetos de ELEVATÓRIA DE ESGOTO, caso necessário, não fazem parte da presente contratação.

Compete ao Contratado auxiliar na emissão de guias e acompanhar o pagamento das taxas ambientais no âmbito dos órgãos públicos do Município de Capanema.

Os serviços a serem prestados pelo Contratado se referem ao processo de licenciamento prévio, de instalação e de supressão de vegetação do futuro Parque Industrial e Tecnológico de Capanema, localizado no Lote nº 61-A, da Gleba nº 135-CP, com 157.300,00 m² (cento e cinquenta e sete mil e trezentos metros quadrados), localizado no Município de Capanema/PR, de acordo com a matrícula nº 36.934 anexa e do memorial descritivo e mapa anexos.



2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

2.1 PROJETOS TOPOGRÁFICOS

Primeira etapa do Loteamento, é um projeto necessário para compor os pedidos de anuências das companhias de energia (COPEL) e Saneamento (SANEPAR) além de ser o principal projeto para dar sequência nas informações dos laudos Geológico e Arqueológico, que irão compor o processo de licenciamento.

Pode ser faturado em etapas:

50% Após a entrega dos mapas em PDF e arquivo DWG da área, com um prazo de aproximadamente 30 dias após assinatura do contrato.

50% após o desenvolvimento e entrega dos projetos de terraplenagem, com um prazo de aproximadamente 120 dias após assinatura do contrato.

2.2 LAUDO GEOLÓGICO

É um projeto necessário para compor a licença prévia a qual é a primeira etapa do licenciamento do loteamento, pode ser faturado após a entrega do laudo à contratante, com um prazo de aproximadamente 30 dias após assinatura do contrato.

2.3 LAUDO ARQUEOLÓGICO

É um projeto necessário para compor a licença prévia a qual é a primeira etapa do licenciamento do loteamento. Passa por análise do Órgão IPHAN, onde não existindo indícios de sítio arqueológico, o loteamento é liberado para licenciamento.

Pode ser faturado em etapas:

50% no envio do processo ao IPHAN, 30 dias após a assinatura do contrato.

50% no Parecer conclusivo do IPHAN, aproximadamente 120 dias após assinatura do contrato.

2.4 PROJETOS FLORESTAIS

É um projeto necessário para compor a licença Florestal, a qual é uma das primeiras etapas do loteamento, pois a partir da decisão do órgão ambiental, a licença será anexada junto ao processo de Licença Prévia. Pode ser faturado após a entrega do projeto à contratante,



juntamente o protocolo de cadastramento junto ao sistema SINAFLOR/IBAMA, com um prazo de aproximadamente 45 dias após assinatura do contrato.

2.5 PROJETO ARQUITETONICO

É um projeto necessário para compor os pedidos de anuências das companhias de energia (COPEL) e Saneamento (SANEPAR) além de ser o principal projeto para dar sequência nas informações dos laudos Geológico e Arqueológico, também compõem o processo de licença prévia a qual é a primeira etapa do licenciamento do loteamento.

Pode ser faturado em etapas:

25% após apresentado o projeto prévio para aprovação, com aproximadamente 30 dias após a assinatura do contrato.

25% aproximadamente 60 dias após a assinatura do contrato.

25% aproximadamente 90 dias após a assinatura do contrato.

25% aproximadamente 120 dias após a assinatura do contrato.

2.6 ESTUDOS AMBIENTAIS

O licenciamento ambiental é uma exigência legal, e trata-se de um procedimento administrativo que autoriza e acompanha a implantação e a operação de atividades utilizadoras de recursos naturais ou ainda aquelas consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras.

Tem como finalidade avaliar, identificar, prever e interpretar os efeitos ambientais, econômicos e sociais que podem surgir na implantação do projeto. Também, tem a função de propor ações de monitoramento e controle.

Licença ambiental:

Licença Prévia (L.P): Esta é requerida na etapa de planejamento da atividade;

Licença de Instalação (L.I): Esta autoriza o início da construção do empreendimento;

Todos os projetos ambientais solicitados pelo IAT, estão contabilizados na proposta.

Os projetos ambientais, podem ser faturados em etapas:

25% após o envio da documentação ao órgão competente, gerando protocolo em nome do município, com um prazo de aproximadamente 120 dias após assinatura do contrato.

25% após a emissão da Licença prévia, com um prazo de aproximadamente 180 dias após assinatura do contrato.



25% após o envio da documentação ao órgão competente, gerando protocolo em nome do município, com um prazo de aproximadamente 270 dias após assinatura do contrato.

25% após a emissão da Licença prévia, com um prazo de aproximadamente 360 dias após assinatura do contrato.

2.7 PROJETOS DE SANEAMENTO

O saneamento básico é a atividade relacionada ao manejo da água pluvial, abastecimento de água e coleta de lixo, limpeza urbana, coleta e tratamento de esgotos, manejo de resíduos sólidos e controle de pragas e qualquer tipo de agente patogênico, sempre visando a saúde das comunidades e cidades como um todo.

O projeto de saneamento consiste no estudo, pesquisa e desenvolvimento para o cumprimento mais eficiente das atividades acima descritas dito isso o mesmo deve contemplar, atribuição ou métodos e meios para coleta e distribuição de água potável, além da coleta e destinação para resíduos sólidos e líquidos e formas de controle de pragas e patógenos, sempre visando a segurança a saúde humana.

Este projeto necessita de aprovação previa do órgão SAENEPAR e da Prefeitura Municipal.

Através desse projeto podemos quantificar os materiais necessários para construção das áreas de drenagem, coleta de resíduos líquidos e sólidos e suas eventuais formas de destinação adequada, com isso proporcionando dados para contratação de empresa adequada, qual tenha capacidade de execução do projeto aprovado.

Os projetos de saneamento, podem ser faturados em etapas:

33,33% após o envio do projeto de Drenagem ao poder público municipal, para aprovação, com um prazo de aproximadamente 150 dias após assinatura do contrato.

33,33% após envio dos projetos para Aprovação da SANEPAR, com um prazo de aproximadamente 180 dias após assinatura do contrato.

33,34% após a aprovação dos projetos pela SANEPAR, com um prazo de aproximadamente 270 dias após assinatura do contrato.



03.157

Validade Proposta: 180 dias

Dois Vizinhos, 17 de julho de 2024.

**FERNANDO
FRANCESCHI:
08090355960**

Assinado de forma
digital por FERNANDO
FRANCESCHI:08090355
960
Dados: 2024.07.19
10:45:40 -03'00'

**FERNANDO FRANCESCHI
CPF: 080.903.559-60
RG: 9.606.094-4 SSP/PR
REPRESENTANTE LEGAL**



F. FRANCESCHI – EIRELI – ME
CNPJ: 22.731.037/0001-22
Wenceslau Braz, 525 – Centro – Dois Vizinhos – PR
CEP: 85660-000 – (46) 99909-3512 / 3536-5000
engouroverde@gmail.com



4. CRONOGRAMA FISICO- FINANCEIRO

Cronograma fisico financeiro com respeito as atividades supracitadas, segue a baixo.

LOTEAMENTO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL - CAPANEMA/PR																
Item	Descrição	Valor	% Parcela	Mes 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
1.	PROJETOS TOPOGRÁFICOS	R\$ 15.000,00	% Período	50,00%			50,00%									
2.	LAUDO GEOLÓGICO	R\$ 12.000,00	% Período		100,00%											
3.	LAUDO ARQUEOLÓGICO	R\$ 9.500,00	% Período	50,00%			50,00%									
4.	PROJETOS FLORESTAIS	R\$ 7.500,00	% Período		100,00%											
5.	PROJETO ARQUITETONICO	R\$ 22.900,00	% Período		25,00%	25,00%	25,00%	25,00%								
6.	ESTUDOS AMBIENTAIS	R\$ 21.000,00	% Período				25,00%		25,00%			25,00%			25,00%	
7.	PROJETOS DE SANEAMENTO	R\$ 27.000,00	% Período					33,33%	33,33%			33,34%				
TOTAL		R\$ 114.900,00	Período	R\$ 12.250,00	R\$ 25.225,00	R\$ 5.725,00	R\$ 23.225,00	R\$ 14.724,10	R\$ 14.249,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.251,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.250,00	
				10,7%	22,0%	5,0%	20,2%	12,8%	12,4%	0,0%	0,0%	12,4%	0,0%	0,0%	4,6%	
				Acumulado	R\$ 12.250,00	R\$ 37.475,00	R\$ 43.200,00	R\$ 66.425,00	R\$ 81.149,10	R\$ 95.398,20	R\$ 95.398,20	R\$ 109.650,00				R\$ 114.900,00
					10,7%	32,6%	37,6%	57,8%	70,6%	83,0%	83,0%	95,4%			100,0%	

08.158



0.151
B

DESPACHO DA SELOG

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE LOTEAMENTO INDUSTRIAL TECNOLÓGICO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Analisando a documentação encaminhada pela única empresa que retornou a solicitação de orçamento, fez-se necessária a realização de diálogo com o Chefe do Poder Executivo e com a SEINFRA, para averiguar a melhor contratação, dentre as duas opções de orçamento encaminhadas pela empresa.

Deliberou-se pela contratação dos serviços de engenharia completos, para obtenção das licenças prévia e de instalação do empreendimento, incluindo todos os projetos, documentos e licenciamentos cabíveis.

Optou-se, portanto, pela 2ª opção de orçamento encaminhada pela empresa Outro Verde.

Deste modo, segue o Termo de Referência Definitivo, com as adaptações e justificativas necessárias, devendo o processo prosseguir no âmbito da SELOG, para a realização das diligências de praxe, além da colheita do Parecer contábil.

Em seguida, voltem os autos para conferência final, antes do encaminhamento à PGM.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 19 de julho de 2024.


Felipe Carvalho Romero
Secretário Municipal de Logística e Contratações



08.160

Município de Capanema - PR**TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO****“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)****1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS****1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)**

- 1.1.1. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA.
- 1.1.2. Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Inovação - SECON.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.2.1. Tatiane Sott.
- 1.2.2. Felipe Carvalho Romero.
- 1.2.3. Emille Medeiros Masella.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO**2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO**

- 2.1.1. Indica-se a **Dispensa de Licitação**.

2.2. DO FORMATO DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

- 2.2.1. Não eletrônica.

3. RESUMO DO OBJETO

- 3.1. **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE LOTEAMENTO INDUSTRIAL TECNOLÓGICO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	69101	ESTUDOS AMBIENTAIS	1	UN.	21.000,00	21.000,00
2	69102	PROJETO DE SUPRESSÃO VEGETAL	1	UN	7.500,00	7.500,00
3	69103	LAUDO GEOLÓGICO E SONDAAGEM DE SOLO COM EMISSÃO DE LAUDO DE TESTE DE INFILTRAÇÃO	1	UN.	12.000,00	12.000,00
4	69104	LAUDO ARQUEOLÓGICO	1	UN.	9.500,00	9.500,00
5	69105	PROJETOS TOPOGRÁFICOS	1	UN.	15.000,00	15.000,00
6	69106	PROJETOS URBANÍSTICOS	1	UN.	22.900,00	22.900,00
7		PROJETOS DE SANEAMENTO	3	UN.	9.000,00	27.000,00
VALOR TOTAL						RS 114.900,00

**Município de Capanema - PR****4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO****4.1.1. ITEM 01: ESTUDOS AMBIENTAIS**

Os estudos ambientais em questão são exigidos no licenciamento ambiental para a implementação de loteamento industrial e são protocolados junto ao Instituto de Água e Terra - IAT, por meio do Sistema de Gestão Ambiental - SGA, para posterior análise da equipe técnica do órgão ambiental licenciador e emissão das respectivas licenças. Ressalta-se que os estudos ambientais exigidos devem estar de acordo com a Resolução SEDEST 50/22 e atender as fases de Licenciamento Prévio e de Instalação do empreendimento.

4.1.2. ITEM 02: PROJETO DE SUPRESSÃO VEGETAL

O projeto de supressão vegetal (SV) é um requisito para emissão da Licença Prévia e deve ser apresentado em formato de laudo florestal, conforme anexo V da Resolução SEDEST 50/22. Tal estudo deverá conter informações referentes à vegetação existente no local pretendido para implantação do empreendimento, caracterização da tipologia florestal quali-quantitativamente (definindo o estágio sucessional de acordo com a Resolução CONAMA 02/1994) e sua viabilidade de supressão vegetal, bem como, apresentação de um Plano de Compensação Ambiental, cuja área deverá ser averbada na matrícula do imóvel. O estudo também deverá prever o uso do material lenhoso suprimido, o qual não poderá ser comercializado. O projeto de supressão vegetal também contempla o processo junto ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (SINAFLOOR).

4.1.3. ITEM 03: LAUDO GEOLÓGICO E SONDAÇÃO DE SOLO COM EMISSÃO DE LAUDO DE TESTE DE INFILTRAÇÃO

O Laudo Geológico deve ser desenvolvido por profissional habilitado devidamente registrado no conselho de classe correspondente, nesse caso, um geólogo. O estudo contempla os aspectos geotécnicos quanto à estabilidade do terreno, tipologia, grau de compactação do solo para o uso proposto, coeficiente de permeabilidade e deve comprovar que o empreendimento não está localizado em área sujeita a inundação e alagamentos. Laudo de percolação conforme NBR 7229/1983.

Todos os serviços deste subitem irão compor o processo de licença prévia para posterior avaliação pelos técnicos do IAT, conforme normas legais e regulamentares aplicáveis.

4.1.4. ITEM 04: LAUDO ARQUEOLÓGICO

É exigível no curso de um processo de licenciamento ambiental conforme a classificação do empreendimento, tem como finalidade apontar a existência ou não de sítios arqueológicos na área em que será feita a implantação do projeto e visa avaliar os impactos, bem como, fazer a gestão dos bens arqueológicos eventualmente encontrados, conforme as regras estabelecidas na Instrução Normativa 01/15 pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN. Essa etapa informa a caracterização do empreendimento, bem como os Termos de Compromisso firmados pelo empreendedor e arqueólogo responsável. As informações levantadas serão avaliadas pelo IPHAN que autorizará o acompanhamento arqueológico, sendo responsabilidade da Contratada atender aos requisitos de prevenção exigidos pelo órgão avaliador e obter êxito na aprovação dessa etapa.

4.1.5. ITEM 05: PROJETOS TOPOGRÁFICOS

Os projetos topográficos apresentam estatísticas, situação, localização, informações de divisas, altimetria do terreno, coordenadas geográficas UTM, além de áreas de preservação permanente e área verde urbana, aprovado pelo município.

Estão inclusos:

- a) Levantamento topográfico;
- b) Projeto de terraplanagem, conforme Anexo III da Resolução Sedest 50/2022;
- c) Planta geral do loteamento indicando a necessidade de corte e aterros;



03.162

Município de Capanema - PR

- d) Planta geral planialtimétrica atual e projetada com equidistância de 1,0 m, cadastral e todas as amarrações nos seus vértices e divisas que por ventura estiverem sobre a área;
- e) Mapa de localização das áreas de acesso;
- f) Viabilidade preliminar das concessionárias de água, esgoto e luz.

Os mapas gerados nessa etapa serão utilizados para desenvolvimento dos projetos do loteamento.

4.1.6. **ITEM 06: PROJETOS URBANÍSTICOS**

Exige um conhecimento da legislação específica 1120/2007 do município para o parcelamento de solo. Com base no projeto URBANÍSTICO é feito o projeto geométrico, que geralmente é representado através de uma poligonal de referência com a posição dos elementos principais (lotes, arruamentos, MAPAS E MEMORIAIS, ESTATÍSTICAS, etc.). Este projeto necessita de aprovação prévia do Contratante. Após aprovação, os mapas acompanhados de carimbo e assinatura passarão a compor o processo de licenciamento do loteamento.

4.1.7. **ITEM 07: PROJETOS DE SANEAMENTO**

O saneamento básico é a atividade relacionada ao manejo da água pluvial, abastecimento de água e coleta de lixo, limpeza urbana, coleta e tratamento de esgotos, manejo de resíduos sólidos e controle de pragas e qualquer tipo de agente patogênico, sempre visando a saúde das comunidades e cidades como um todo.

O projeto de saneamento consiste no estudo, pesquisa e desenvolvimento para o cumprimento mais eficiente das atividades acima descritas dito isso o mesmo deve contemplar, atribuição ou métodos e meios para coleta e distribuição de água potável, além da coleta e destinação para resíduos sólidos e líquidos e formas de controle de pragas e patógenos, sempre visando a segurança a saúde humana.

Este projeto necessita de aprovação prévia do órgão SAENEPAR e da Prefeitura Municipal. Através desse projeto podemos quantificar os materiais necessários para construção das áreas de drenagem, coleta de resíduos líquidos e sólidos e suas eventuais formas de destinação adequada, com isso proporcionando dados para contratação de empresa adequada, qual tenha capacidade de execução do projeto aprovado.

4.1.8. Os serviços contratados **incluem:**

- a) A elaboração de levantamentos, estudos e projetos necessários para fins de obtenção de licenciamento ambiental junto ao Instituto Água e Terra (IAT);
- b) todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento apresentado como subsídio para a análise da licença requerida conforme resolução **SEDEST n. 50/2022**.
- c) toda a responsabilidade pela comunicação, protocolo e acompanhamento dos processos de licenciamento junto aos órgãos ambientais competentes e realizar as diligências e cumprir as exigências necessárias apontadas pelos referidos órgãos ambientais, até a aprovação dos projetos e obtenção das licenças contratadas;
- d) alcançar a aprovação dos licenciamentos prévio e de instalação, junto aos órgãos competentes, para que o serviço seja considerado efetivamente concluído, devendo promover todas as alterações e adaptações necessárias, até a obtenção das licenças contratadas.



08.163

Município de Capanema - PR

4.1.9. Os serviços contratados **NÃO incluem:**

- a) o pagamento das taxas cobradas pelos órgãos e entidades estaduais e federais competentes para o licenciamento da área, cujos valores serão de responsabilidade do Contratante.
- b) com relação ao processo da Licença de Instalação, o qual está contido no objeto desta contratação, apenas os projetos de ELEVATÓRIA DE ESGOTO, caso necessário, não fazem parte da presente contratação.

4.1.9.1. Compete ao Contratado auxiliar na emissão de guias e acompanhar o pagamento das taxas ambientais no âmbito dos órgãos públicos do Município de Capanema.

4.1.10. Os serviços a serem prestados pelo Contratado se referem ao processo de licenciamento prévio, de instalação e de supressão de vegetação do futuro Parque Industrial e Tecnológico de Capanema, localizado no Lote nº 61-A, da Gleba nº 135-CP, com 157.300,00 m² (cento e cinquenta e sete mil e trezentos metros quadrados), localizado no Município de Capanema/PR, de acordo com a matrícula nº 36.934 anexa e do memorial descritivo e mapa anexos.

Seguem abaixo imagens da área na qual será edificado/implementado o parque industrial, que dão uma dimensão da área a ser pormenorizadamente estudada e avaliada pelo Contratado:





O B. 164

Município de Capanema - PR





Município de Capanema - PR





5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.7. Condições gerais:

5.1.1. Não se aplicam.

5.2. Condições específicas:

- 5.2.1. Os serviços serão prestados de acordo com o disposto neste instrumento, na proposta comercial da empresa e de acordo com as normas técnicas aplicáveis ao objeto da contratação.
- 5.2.2. A execução dos serviços será iniciada a partir da data de assinatura do contrato e respeitará o cronograma físico-financeiro aprovado.
- 5.2.3. A FASE 1 dos serviços contempla a realização dos estudos ambientais, do projeto de supressão vegetal, do laudo geológico e sondagem de solo e do laudo arqueológico, além de todas as diligências necessárias para a obtenção da licença prévia do Parque Industrial e Tecnológico de Capanema, além de todos os procedimentos necessários para a supressão da vegetação existente na área, especificamente da parte frontal com a rodovia 163 até a sua metade.
- 5.2.4. A FASE 2 dos serviços contempla a realização dos projetos topográficos e dos projetos urbanísticos, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, incluindo todas as diligências necessárias até a obtenção da aprovação da licença de instalação do empreendimento, com exceção do disposto neste instrumento.
- 5.2.5. Integram as obrigações do Contratado:
- Estudar a legislação municipal, estadual e federal aplicáveis;
 - Realizar mesas de debate e diálogo com os órgãos técnicos competentes, envolvendo a empresa contratada para elaboração do Plano Diretor do Município;
 - Elaborar, com contribuição da equipe técnica do Município, os projetos urbanísticos e demais documentos necessários;
 - Apresentar estudos, esclarecimentos, alternativas e demonstrativos da viabilidade e de possíveis custos a respeito das proposições e inovações sugeridas, quando solicitado pelos órgãos públicos municipais;
 - Elaborar mapas temáticos necessários, a respeito do zoneamento (setorização) do Parque Industrial e Tecnológico, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela equipe técnica municipal e da empresa responsável pela consultoria e assessoria da revisão do Plano Diretor do Município.
- 5.2.5.1. Os projetos urbanísticos do Parque Industrial e Tecnológico somente serão considerados concluídos após aprovação do órgão técnico municipal competente.
- 5.2.5.2. É de responsabilidade da empresa contratada organizar as reuniões de trabalho com a equipe técnica do Município e com a empresa responsável pela consultoria e assessoria da revisão do Plano Diretor do Município, permitindo-se a utilização do DECAP, com utilização de Câmara Técnica, para auxiliar nas atividades de fomento à participação democrática em todo o processo de elaboração dos projetos urbanísticos do Parque Industrial e Tecnológico de Capanema.

6. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S) NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Obrigações gerais:

6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

6.2. Obrigações Específicas:

6.2.1. EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART

Todos os documentos (laudos, testes, plantas, levantamentos, informações, etc.) devem ser encaminhados com assinatura do técnico responsável habilitado, constando o nome,

**Município de Capanema - PR****7.4. Reunião Inicial.**

7.4.1. Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

7.4.2. A reunião ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.

7.4.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e o CPF do funcionário do Contratado designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

7.5. Fiscalização.

7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR.
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ <p>Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.</p>
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.



Município de Capanema - PR

0.161

Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP \geq 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP \geq 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP \geq 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
--	---

- 7.5.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item 7.
- 7.5.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- não produzir os resultados acordados;
 - deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.5.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.
- 7.6. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

Função	Servidor	Vínculo	Cargo	Lotação
Fiscal Administrativo	Emille Medeiros Masella	Efetivo	Engenheira Ambiental	SEINFRA
Fiscal Técnica	Emille Medeiros Masella	Efetivo	Engenheira Ambiental	SEAMA
Fiscal Técnica	Ana Caroline Schreiner	Efetivo	Arquiteta e Urbanista	SEINFRA
Gestor(a) da Contratação	Mara Daniele Gambetta	Efetivo	Analista de Contratações	SELOG

- 7.6.1. Cabe ao(à) Fiscal Técnico(a) da contratação:
- A análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos à qualidade dos materiais fornecidos e serviços porventura prestados (de entrega);
 - tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata de registro de preço.
- 7.6.2. Ao(s) Fiscal(is) Administrativo(s) da contratação incumbem as seguintes atribuições:
- atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
 - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
 - verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
 - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
 - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
 - observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registo.



- g) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
 - h) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
 - i) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado.
- 7.6.3. O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 7.6.4. O Contratante poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento/prestação pelo Contratado.
- 7.6.5. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, o Contratado será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

- 8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo naquilo que não se mostrarem incompatíveis com o descrito neste Termo de Referência.

8.2. Condições específicas:

- 8.2.1. Todos os produtos deverão ser entregues em mídia digital (CD-ROM, pendrive, nuvem), com seus arquivos devidamente organizados e identificados e compatíveis com os softwares Microsoft Word, Microsoft Excel, OpenOffice Writer, OpenOffice Calc e Autodesk AutoCAD, Shapefile, DWG, PDF e outros formatos utilizados pelo Município, conforme orientações da fiscalização;
- 8.2.2. Todos os relatórios e produtos dos projetos, estudos e dos processos de licenciamento do Parque Industrial e Tecnológico de Capanema, preferencialmente, deverão estar de acordo com as normas da ABNT. Os mapas - digitais ou digitalizados, devidamente atualizados – serão impressos em escala compatível (dobrados em A4 “orientação retrato”). Também será entregue em meio digital sem proteção em PDF e nos formatos originais dos arquivos.
- 8.2.3. Os serviços de cada etapa da contratação serão recebidos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de encaminhamento do documento fiscal respectivo e do relatório pormenorizado dos serviços prestados ao final de cada período de faturamento.
- 8.2.4. Os documentos mencionados acima serão encaminhados ao Fiscal Administrativo da Contratação, que, mediante termo de recebimento, atestará o cumprimento ou não das obrigações assumidas pelo Contratado em cada uma das etapas.
- 8.2.4.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 8.2.4.1.1. Para efeito de recebimento definitivo, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos a contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



- 8.2.4.1.2.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo a fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.2.4.1.3.** O recebimento definitivo de cada período também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os documentos e aprovação dos órgãos competentes, quando exigíveis.
- 8.2.4.2.** No prazo supracitado para o recebimento, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 8.2.4.2.1.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação a fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.2.4.2.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no contrato e seus anexos, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo indicado pelo Fiscal da Contratação, a contar da notificação via e-mail do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.2.5.** Na conclusão de todas as etapas da contratação, os serviços serão recebidos definitivamente, pela comissão de fiscalização da presente contratação, composta pelo Fiscal Administrativo, pelos Fiscais Técnicos e pelo Gestor da Contratação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do encaminhamento, pelo Contratado, de todos os documentos e licenças necessárias à conclusão do objeto da contratação, além do relatório final pormenorizado da execução contratual e do documento fiscal respectivo.
- 8.2.5.1.** Os documentos mencionados acima serão encaminhados ao Fiscal Administrativo da Contratação.
- 8.2.6.** A comissão de fiscalização realizará a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 8.2.6.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;
- 8.2.6.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 8.2.6.3.** Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.2.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.2.8.** As notas fiscais e os termos de recebimento de cada período, cujos serviços tenham sido prestados de forma parcial ao solicitado/cronograma, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue/executado o restante.
- 8.2.9.** O Contratado deve considerar que o recebimento definitivo (medição) poderá ser realizado mensalmente ou no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data do efetivo fornecimento/prestação de serviços, conforme a periodicidade dos procedimentos acordados entre as partes, observando-se, especialmente, o disposto no cronograma físico-financeiro.



Município de Capanema - PR

- 8.2.10. Cabe ao Gestor da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo da Comissão de fiscalização, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento.
- 8.2.11. Emitido o termo de recebimento definitivo pela comissão, o Gestor da Contratação informará ao Contratado e à SEFAZ.
- 8.2.12. Cabe ao Gestor da Contratação, com apoio do(s) Fiscal(is) Administrativo(s) da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento.
- 8.2.13. A emissão da nota fiscal pelo Contratado observará as diretrizes e orientações da SEFAZ.
- 8.2.14. O recebimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a execução do objeto da contratação estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.2.15. O Município não receberá qualquer produto/serviço com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao Contratado efetuar as substituições/adequações necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
- 8.2.16. Em havendo atrasos na entrega dos produtos/prestação dos serviços, o Fiscal Administrativo da Contratação deverá consignar formalmente o atraso no âmbito do termo de recebimento provisório ou a comissão deverá constar o atraso no termo de recebimento definitivo, para aferição dos parâmetros estabelecidos no subitem 7.5 e aplicação das penalidades, se cabível.
- 8.2.17. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual serão consignadas as desconformidades, devendo o produto/serviço rejeitado ser substituído/refeito, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da recusa. Após a substituição/refazimento do objeto da contratação, serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 8.2.18. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções cabíveis.
- 8.2.19. Os custos com o recolhimento e substituição do material/serviço recusado serão arcados exclusivamente pelo Contratado.
- 8.2.20. O objeto da contratação, mesmo que seja recebido e aceito, fica sujeito à substituição/refazimento, desde que comprovada a má-fé do Contratado ou a preexistência de irregularidades ou defeitos constatados quando de seu uso/utilização.

9. PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

- 9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

- 9.2.1. Os pagamentos serão efetuados seguindo o cronograma físico-financeiro aprovado pela fiscalização, após o recebimento de cada etapa.
- 9.2.1.1. Os pagamentos respeitarão as os percentuais indicados no cronograma físico-financeiro, após a comprovação do protocolo e/ou aprovação do dos projetos pelos órgãos competentes, bem como após o fornecimento de cópias de todos os arquivos produzidos, na respectiva etapa, ao Fiscal Administrativo da Contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os valores spendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
- 10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.



Município de Capanema - PR

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.7. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

11.1.1. Trata-se da contratação destinada à elaboração de levantamentos, estudos e projetos necessários para fins de obtenção de licenciamento ambiental junto ao Instituto Água e Terra (IAT) para, conseqüentemente, ser implementado o Loteamento Industrial no Município de Capanema-PR em área localizada às margens da BR-163 (Lote nº 61-A da gleba 135-CP).

11.1.2. A contratação se justifica por atender ao interesse público, com o propósito de impulsionar o incentivo e o crescimento das empresas já existentes no município e promover a captação de novas empresas que possam ser implantadas no Parque Industrial e Tecnológico de Capanema.

11.1.3. Tendo em vista o teor do Decreto nº 7.004/2022, que declarou como sendo de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área referida, bem como a necessidade do município em aumentar a oferta de espaços públicos para a instalação de novas empresas; a necessidade de fomento ao emprego e industrialização e a precisão de incentivo à tecnologia e inovação, além da complexidade dos projetos envolvidos nesta contratação e a insuficiência numérica de servidores de carreira para execução do mesmo, justifica-se a contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração de todos os projetos, laudos, mirando o alcance das licenças pertinentes.

Assim, o assessoramento qualificado e especializado da gestão ambiental municipal racionaliza as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal

11.2. DO PREÇO

11.2.1. A orçamentação preliminar deste processo de contratação foi realizada pela SEAMA, cuja justificativa inicial continha os seguintes argumentos:

11.2. DO PREÇO

11.2.1. O valor máximo foi definido com base na pesquisa de preços realizada, que segue anexa a este Termo de Referência.

11.2.2. O preço apontado corresponde ao menor valor orçado pelas empresas de pessoas jurídicas que comercializam tais modalidades de atividade qualificada no presente termo de referência.

11.2.3. Para critério dos orçamentos deste certame foram utilizados pesquisa de preços com as empresas **'OURO VERDE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA** (CNPJ nº 22.731.037/0001-22), **ENGEVEL ENGENHARIA E TOPOGRAFIA** (CNPJ nº 12.893.250/0001-87), **URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA** (CNPJ nº 19.023.856/0001-00), empregando-se o critério de **menor preço** entre os orçamentos solicitados às empresas especializadas na área de Engenharia e topografia, projeto Arquitetônicos quanto Acesso a plataforma para tramitações de pedido junto fiscalização florestal e ambiental (SINAFLOR) assim como a celeridade na entrega.

Todavia, analisando-se a documentação acostada aos autos, verificou-se que as informações contidas nos orçamentos obtidos e a descrição do objeto da contratação não eram convergentes em sua totalidade.

Nesse rumo, durante o lapso temporal transcorrido, foram realizados estudos, diálogos entre os órgãos públicos municipais, para delimitar exatamente o objeto da contratação, com todos os seus requisitos técnicos.

Finalizada a construção do referido documento técnico, foi confeccionado um novo pedido de orçamento, com a solicitação de encaminhamento, por parte das empresas cotadas, de duas opções, quais sejam:

1ª opção: os serviços **NÃO INCLUEM** os projetos de SANEAMENTO, como, por exemplo, o da rede de distribuição de água, da rede de coleta de esgoto, da drenagem e da elevatória de esgoto.



03.174

Município de Capanema - PR

2ª opção: os serviços **INCLUEM** os projetos de SANEAMENTO, como, por exemplo, o da rede de distribuição de água, da rede de coleta de esgoto, da drenagem e da elevatória de esgoto.

Essas opções derivaram da inexistência de previsão dos projetos de saneamento em todas as propostas comerciais anteriormente recebidas, mas que, para a equipe técnica do Município, desta vez consultada, são de suma importância para a obtenção da licença de instalação do empreendimento.

Foram encaminhados e-mails, com a referida solicitação de orçamento, para as três empresas que já haviam sido cotadas e, além disso, para outras três novas empresas.

Todavia, somente uma empresa (Ouro Verde Engenharia e Topografia) atualizou a sua proposta, de acordo com o novo Termo de Referência disponibilizado, a qual apresentou os seguintes preços:

1ª opção: R\$ 87.900,00, sem os projetos de saneamento;

2ª opção: R\$ 114.900,00, com os projetos de saneamento.

Nesse rumo, após a realização de diálogo com o Chefe do Poder Executivo e com os profissionais da SEINFRA, para averiguar a melhor contratação, dentre as duas opções de orçamento encaminhadas pela empresa, deliberou-se pela contratação dos serviços de engenharia completos, para obtenção das licenças prévia e de instalação do empreendimento, incluindo todos os projetos, documentos e licenciamentos cabíveis.

Em razão do custo-benefício, optou-se, portanto, pela 2ª opção de orçamento encaminhada pela empresa Ouro Verde.

Diante da natureza *sui generis* do objeto da contratação e diante da resposta de apenas uma empresa para a execução do objeto da contratação, há uma dificuldade peculiar na definição exata do melhor preço de mercado, há, portanto, a possibilidade de definirmos que o preço da 2ª opção de orçamento (de R\$ 114.900,00, com os projetos de saneamento), está de acordo com o praticado no mercado, pelas seguintes razões:

a) o valor é menor do que o orçamento apresentado pela empresa Engvel, na pesquisa de preços preliminar, cuja proposta não contemplava todos os serviços descritos no TR;

b) o valor é menor do que o orçamento apresentado pela própria empresa Ouro Verde, na pesquisa de preços preliminar, cuja proposta não contemplava todos os serviços descritos no TR;

c) o valor é um pouco superior do que o orçamento apresentado pela empresa Urban Engenharia, na pesquisa de preços preliminar, todavia, a referida proposta não contemplava todos os serviços descritos no TR;

d) considerando o combo dos serviços previstos no TR, verifica-se que os preços unitários apresentados pela empresa Ouro Verde são compatíveis com os preços de outros projetos e serviços similares prestados anteriormente para outros clientes.

Com efeito, foram essas as razões que demonstram a metodologia para obtenção do preço a ser pago pelos serviços descrito no TR, além da sua compatibilidade com os preços praticados no mercado.

11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.3.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

A modalidade de contratação por dispensa de licitação possui amparo na Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e na Lei Federal nº 14.133/2021. Confira-se:

Art. 99. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia;

[Observação: o valor do inciso I do art. 99 foi atualizado para R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), pelo Decreto Municipal nº 7.343/2024].



Município de Capanema - PR

11.3.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA EMPRESA A SER CONTRATADA

11.3.2.1. A **F. FRANCESCHI – EIRELI – ME** (CNPJ nº 22.731.037/0001-22) foi a única empresa que encaminhou nova proposta comercial após a atualização do Termo de Referência.

Além disso, a empresa apresentou um histórico sólido de trabalho bem executado, com referências positivas de clientes anteriores e demonstra possuir uma equipe altamente qualificada e experiente, capaz de atender às necessidades do projeto. Nota-se da documentação azealhada que a Contratada possui larga experiência na obtenção de licenças ambientais, tendo atendido pessoas físicas e jurídicas com sucesso, como por exemplo:, elaboração do projeto dos Loteamentos Vale Verde, Galo e Pinzon no município de Dois Vizinhos/PR, Loteamento João Favim no município de Cruzeiro do Iguaçu/PR e Loteamento Zanin no município de São Jorge do Oeste/PR, atuando em mais de 1.000 trabalhos de levantamentos Topográfico e Geodésico. Além disso, prestou serviços para a pessoa jurídica Terra Administração de Bens para o levantamento topográfico e georreferenciamento de mais de 20.000.000,00 de metros quadrados. Em seu tempo de atuação no mercado executou diversos trabalhos para diversos municípios paranaenses, a saber: Dois Vizinhos, São Jorge D'Oeste, São João, Vitorino, Ampére, Porto Barreiro e Cruzeiro do Iguaçu. E mais: também desempenhou serviços para as pessoas jurídicas: BRF, SANEPAR, COASUL, COOPERATIVA DE CULTIVO FLORESTAL (FLORCOOP), LATREILE JEANS, POSTOS LOURENÇO, RNI EMPREENDIMENTOS LTDA, LA VITTA ENGENHARIA LTDA, PARANÁ FLORESTAL, ENGVEL ENGENHARIA E TOPOGRAFIA, POLIMETAL, MOCELIN INDÚSTRIA DE EXTINTORES, JIRAU ALTO CONSTRUTORA, NORTE SUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, dentre outras.

Por fim, cumpre destacar que a empresa escolhida possui amplo acervo patrimonial, que demonstra a possibilidade de execução contratual sem comprometer o tempo previsto pela Administração (máximo de 12 meses). Considerando esses fatores, a escolha da proposta lançada por **F. FRANCESCHI LTDA.** se mostrou como a mais vantajosa, haja vista que a empresa oferece um trabalho de qualidade a um preço competitivo e menos oneroso que as demais propostas. Essas circunstâncias, somadas, demonstram a vantajosidade da contratação.

Atendendo à justificativa supramencionada, esta Secretaria propõe a contratação, mediante processo de Dispensa de Licitação, dos itens objetos deste Termo de Referência, no intuito de dar continuidade às diversas obras e serviços de engenharia no Município, necessitando de assessoria e consultoria especializada em engenharia civil e arquitetura para tal finalidade.

11.3.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

11.3.3.1. Na pesquisa de preços preliminar, a cargo da SEAMA, para critério dos orçamentos deste certame foram disparados e-mails para empresas prestadoras de serviços de engenharia que poderiam trabalhar com licenciamento ambiental e elaboração de projetos de engenharia correlatos. Considerando a inexistência de contratação similar feita por esta municipalidade, foram realizadas buscas por meio da internet, de empresa local e de indicação de possíveis empresas que pudessem trabalhar com o objeto da presente contratação.

Foram encaminhados e-mails com solicitação de orçamento, os quais estão juntados no processo de contratação.

Não havia informações, conforme justificado pela SEAMA, de outras prestadoras desses serviços no município ou na região, que reuniam condições de executar o



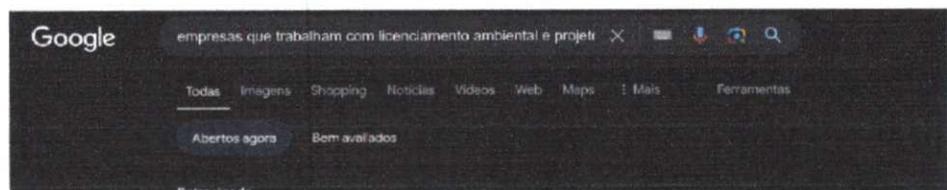
B . 178

Município de Capanema - PR

objeto do Termo de Referência de forma integral, sem necessidade de subcontratação de alguns serviços.

Optou-se pela cotação com prestadoras de serviços de engenharia e arquitetura da região, uma vez que os serviços abrangem plurais visitas ao local onde será implantado o parque industrial. Assim sendo, a contratação com empresa com sede mais próxima, os custos certamente seriam menores.

Considerando a necessidade de nova solicitação de orçamentos, em decorrência da melhoria técnica dos serviços descritos no TR, foram encaminhados e-mails, com a referida solicitação de orçamento, para as três empresas que já haviam sido cotadas na pesquisa de preços preliminar e, além disso, para outras três novas empresas, escolhidas, dentre empresas localizadas na região, a partir de uma nova busca pela internet, com o seguinte critério de pesquisa:



A pesquisa realizada no *Google* encontrou diversas empresas, dentre elas três localizadas em Municípios relativamente próximos à Capanema, quais sejam, Cascavel e Francisco Beltrão.

12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não se aplica.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

14. INFORMAÇÕES PARA AUXILIAR NA CONFEÇÃO DO EDITAL

14.1. Não se aplica ao presente caso.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 15.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85760-000.
- 15.2. As Informações técnicas sobre as regras e procedimentos estabelecidos para o presente processo de contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Contratações Públicas, por meio do e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
- 15.3. As Informações técnicas sobre os itens que compõem o objeto da contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio do e-mail: agricultura@capanema.pr.gov.br.
- 15.4. Mecanismos formais de comunicação.
 - 15.4.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:
 - a) Ordem de Serviço;
 - b) Ata de Reunião;
 - c) Ofício;
 - d) Sistema de abertura de chamados;
 - e) E-mails;



08177

Município de Capanema - PR

f) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

15.5. Seguem anexos a este TR:

Anexo 1 - Cronograma físico-financeiro aprovado;

Anexo 2 - Matrícula do imóvel;

Anexo 3 - Memorial descritivo e mapa da área;

Anexo 4 - Recibo de inscrição do imóvel no CAR;

Anexo 5 - Documentação de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista da empresa escolhida.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 19 de julho de 2024.

Tatiane Sott
Tatiane Sott

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Felipe Carvalho Romero
Felipe Carvalho Romero
Secretária Municipal de Logística e Contratações

Emille Medeiros Masella
Emille Medeiros Masella
Engenheira Ambiental

Franconer Minte
Franconer Minte
Diretor-Geral da SECON



08.178

Município de Capanema - PR

Ciência do(a)(s) Fiscal(is) da Contratação em 19 / 07 / 2024:

Emille Medeiros Masella

Engenheira Ambiental

Fiscal Técnica e Fiscal Administrativo

Ana Caroline Schreiner

Arquiteta e Urbanista

Fiscal Técnica

Mara Daniele Gambetta

Analista de Contratações

Gestora da Contratação



4. CRONOGRAMA FISICO- FINANCEIRO

Cronograma fisico financeiro com respeito as atividades supracitadas, segue a baixo.

LOTEAMENTO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL - CAPANEMA/PR																
Item	Descrição	Valor	% Parcela	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
1.	PROJETOS TOPOGRÁFICOS	R\$ 15.000,00	% Período	50,00%			50,00%									
2.	LAUDO GEOLÓGICO	R\$ 12.000,00	% Período		100,00%											
3.	LAUDO ARQUEOLÓGICO	R\$ 9.500,00	% Período	50,00%			50,00%									
4.	PROJETOS FLORESTAIS	R\$ 7.500,00	% Período		100,00%											
5.	PROJETO ARQUITETONICO	R\$ 22.900,00	% Período		25,00%	25,00%	25,00%	25,00%								
6.	ESTUDOS AMBIENTAIS	R\$ 21.000,00	% Período				25,00%		25,00%			25,00%			25,00%	
7.	PROJETOS DE SANEAMENTO	R\$ 27.000,00	% Período					33,33%	33,33%			33,34%				
TOTAL		R\$ 114.900,00	Período	R\$ 12.250,00	R\$ 25.225,00	R\$ 5.725,00	R\$ 23.225,00	R\$ 14.724,10	R\$ 14.249,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.251,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.250,00	
				10,7%	22,0%	5,0%	20,2%	12,8%	12,4%	0,0%	0,0%	12,4%	0,0%	0,0%	4,6%	
				Acumulado	R\$ 12.250,00	R\$ 37.475,00	R\$ 43.200,00	R\$ 66.425,00	R\$ 81.149,10	R\$ 95.398,20	R\$ 95.398,20	R\$ 109.650,00				R\$ 114.900,00
				10,7%	32,6%	37,6%	57,8%	70,6%	83,0%	83,0%	95,4%				100,0%	

Verde
Engenharia e Topografia

F. FRANCESCHI – EIRELI – ME
 CNPJ: 22.731.037/0001-22
 Wenceslau Braz, 525 – Centro – Dois Vizinhos – PR
 CEP: 85660-000 – (46) 99909-3512 / 3536-5000
 engouverde@gmail.com

061711



08.180

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAPANEMA - PR

Tibério Braga de B. Budola - Registrador Designado

Travessa José Floriano Brandão, nº 20, Centro

Fone: (46) 3552-13-92

CNPJ: 77832061/0001-40

LIVRO Nº 2

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Capanema/PR
Travessa José Floriano Brandão, nº 20
Fone: (46) 3552-1392

Tibério Braga de B. Budola
Registrador Designado

REGISTRO GERAL

FICHA

01

MATRÍCULA Nº 36.934

RUBRICA

DATA: 05/01/2022. - Lote Rural nº 61-A (Sessenta e um-A), da Gleba nº 135-CP (Cento e trinta e cinco -CP), do Núcleo Capanema, da Colônia Missões, do Município de Capanema, Estado do Paraná, com área de 157.300,00m² (Cento e cinquenta e sete mil e trezentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: **NORDESTE:** Por linha seca e reta, confronta com o lote nº 61, da mesma gleba; **SUL:** Por linhas secas sucessivas, confronta com o lote nº 62, da mesma gleba; **OESTE:** Por linhas secas e retas, cortado pela Rodovia BR-163, confronta com o lote nº 08, da gleba nº 146-CP; **NOROESTE:** Por linhas secas sucessivas, confronta com a Rua João Baptista Marchese e com o lote nº 57-A, da mesma gleba. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Partindo do marco 9; deste, segue com o azimute de 148°42'09" e a distância de 338,85 m até o marco 2-a; deste, segue com o azimute de 261°07'38" e a distância de 10,75 m até o marco 2; deste, segue com o azimute de 265°05'34" e a distância de 19,87 m até o marco 3; deste, segue com o azimute de 260°44'14" e a distância de 70,82 m até o marco 4; deste, segue com o azimute de 260°34'09" e a distância de 119,62 m até o marco 5; deste, segue com o azimute de 261°23'35" e a distância de 316,06 m até o marco 6; deste, segue com o azimute de 259°41'12" e a distância de 59,77 m até o marco 7; deste, segue com o azimute de 261°23'58" e a distância de 109,30 m até o marco 8; deste, segue com o azimute de 321°25'50" e a distância de 30,73 m até o marco 8-b; deste, segue com o azimute de 318°18'52" e a distância de 107,78 m até o marco 1-a; deste, segue com o azimute de 62°12'40" e a distância de 139,27 m até o marco 1; deste, segue com o azimute de 65°17'51" e a distância de 66,04 m até o marco 2; deste, segue com o azimute de 64°39'02" e a distância de 80,11 m até o marco 3; deste, segue com o azimute de 65°08'27" e a distância de 57,09 m até o marco 4; deste, segue com o azimute de 65°03'33" e a distância de 41,03 m até o marco 5; deste, segue com o azimute de 64°52'35" e a distância de 55,11 m até o marco 6=6; deste, segue com o azimute de 64°52'42" e a distância de 95,87 m até o marco 7; deste, segue com o azimute de 64°58'28" e a distância de 79,90 m até o marco 8; deste, segue com o azimute de 64°46'32" e a distância de 65,00 m até o marco 9; ponto inicial da descrição deste perímetro. Foi apresentado Recibo de Inscrição do Imóvel no CAR na condição de ATIVO. Registro: PR-4104501-D413.8641.6E82.4345.843F.97FD.94B2.7DE0. INCRA sob nº 722.030.007.820-1.-***

PROPRIETÁRIOS: LUIZ CARLOS BOLSON, RG SSP/PR 3.023.912-1 e CPF 735.241.589-00, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, aos 06/03/1990, na vigência da Lei 6.515/77, cfe. Certidão de Casamento nº 2.258, fls. 017, livro B/14, do Serviço de Registro Civil de Capanema/PR, com JUREMA FORMENTINI, RG SSP/PR 5.122.765-4 e CPF 989.692.349-34, brasileiro, maior, capaz, pecuarista, residente e domiciliado na Linha Ariel, Cotiguaçu/MT; JOSE PAULO BOLSON, RG SSP/PR 4.309.939-6 e CPF 630.981.489-34, brasileiro, solteiro, maior, capaz, pecuarista, residente e domiciliado na Chácara Grespan, Cotiguaçu/MT; JOÃO ALBERTO BOLSON, RG SSP/PR 4.991.830-5 e CPF 702.899.649-20, brasileiro, solteiro, maior, capaz, pecuarista, residente e domiciliado na Linha Progresso, KM 08, Cotiguaçu/MT; JOSÉ FORMENTINI, RG SSP/PR 2.107.073 e CPF 432.319.181-20, brasileiro, viúvo, maior, capaz, agricultor, residente e domiciliado na Linha km 54, Capanema/PR; GRACIANE FLAVIANA FORMENTINI, RG SSP/PR 9.432.820-9 e CPF 081.517.659-76, brasileira, solteira, maior, capaz, do lar, residente e domiciliada na Linha km 54, Capanema/PR; CRISTIANE FABIANA FORMENTINI, RG SSP/PR 13271353-7 e CPF 113.646.479-40, brasileira, solteira, maior, capaz, estudante, residente e domiciliada na Linha KM 54, Planalto/PR; FRANCIANE SILVANA FORMENTINI, RG SSP/PR 9.432.892-6 e CPF 080.851.329-07, brasileira, solteira, maior, capaz, estudante, residente e domiciliada no Km 54, Capanema/PR.-***

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula sob nº 4.320, AV-1-36.931 e AV-3-36.931, livro 02 - Registro Geral, deste Serviço de Registro de Imóveis. O referido é verdade e ~~certificado~~ Capanema, 05 de janeiro de 2022. Tibério Braga de B. Budola, Registrador Designado. *Sônia E. Hermans*

R-1-36.934, - PROT.: 138.474, do livro 1 - Eletrônico. DATA: 05/01/2022. EX 138.474. *Sônia E. Hermans*

CONDOMÍNIO.- Nos termos da Escritura Pública de Extinção de Condomínio, datada de 29 de



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAPANEMA - PR

Tibério Braga de B. Budola - Registrador Designado

Travessa José Floriano Brandão, nº 20, Centro

Fone: (46) 3552-13-92

CNPJ: 77832061/0001-40

03.181

de dezembro de 2021, lavrada no Tabelionato de Notas de Capanema/PR, no livro 145-N, fls. 124/131, o imóvel da presente matrícula, COUBE aos condôminos JOÃO ALBERTO BOLSON, RG SSP/PR 4.991.830-5 e CPF 702.899.649-20, brasileiro, solteiro, maior, capaz, pecuarista, residente e domiciliado na Linha Progresso, KM 08, Cotriguaçu/MT; LUIZ CARLOS BOLSON, RG SSP/PR 3.023.912-1 e CPF 735.241.589-00, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, aos 06/03/1990, na vigência da Lei 6.515/77, cfe. Certidão de Casamento nº 2.258, fls. 017, livro B/14, do Serviço de Registro Civil de Capanema/PR, com JUREMA FORMENTINI, RG SSP/PR 5.122.765-4 e CPF 989.692.349-34, brasileiro, maior, capaz, pecuarista, residente e domiciliado na Linha Ariel, Cotriguaçu/MT, estes neste ato representados por seu bastante procurador José Paulo Bolson, abaixo qualificado, cfe. procuração lavrada nas Notas do 2º Ofício de Cotriguaçu/MT, no livro 26, fls. 150/150v, aos 17/12/2021, arquivada no Tabelionato de Notas de Capanema/PR, no livro de Arquivo de Procurações Oriundas de Outras Serventias, nº 20, fls. 69/71; JOSE PAULO BOLSON, RG SSP/PR 4.309.939-6 e CPF 630.981.489-34, brasileiro, solteiro, maior, capaz, pecuarista, residente e domiciliado na Chácara Grespan, Cotriguaçu/MT; FRANCIANE SILVANA FORMENTINI, RG SSP/PR 9.432.892-6 e CPF 080.851.329-07, brasileira, solteira, maior, capaz, estudante, residente e domiciliada no Km 54, Capanema/PR, por acordo de Extinção de Condomínio efetuado com JOSÉ FORMENTINI, RG SSP/PR 2.107.073 e CPF 432.319.181-20, brasileiro, viúvo, maior, capaz, agricultor, residente e domiciliado na Linha km 54, Capanema/PR; GRACIANE FLAVIANA FORMENTINI, RG SSP/PR 9.432.820-9 e CPF 081.517.659-76, brasileira, solteira, maior, capaz, do lar, residente e domiciliada na Linha km 54, Capanema/PR; e CRISTIANE FABIANA FORMENTINI, RG SSP/PR 13271353-7 e CPF 113.646.479-40, brasileira, solteira, maior, capaz, estudante, residente e domiciliada na Linha KM 54, Planalto/PR, os quais neste ato se denominam transmitentes, pelo preço de R\$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos reais). **CONDICÕES:** O imóvel da presente matrícula ficará em condomínio na seguinte proporção Luiz Carlos Bolson, 25% do imóvel; ao condômino Jose Paulo Bolson, 25% do imóvel; a condômina Franciane Silvana Formentini, 25% do imóvel. Foi apresentado Recibo de Inscrição do Imóvel no CAR na condição de ATIVO. Registro: PR-4119806-4354.0078.50D6.4AAE.921C.C812.D198.0763. DOI cfe. IN/RFB nº 1.239 de 17/01/2012. ITBI, isento de recolhimento em conformidade com o Código Tributário Municipal, Lei nº 850/2000, artigo 30, XII, b. Certidões Negativas Estaduais nºs 025716910-83, 025716885-29, 025716894-38, 025716924-89, 025790260-29, 025716945-59, 025716939-00, emitidas eletronicamente via Internet. Certidão Negativa de Ônus e Hipotecas e a de Ações Reais Pessoais Reipersecutórias s/nº, expedida por este Serviço de Registro de Imóveis. Certidões Negativas de Distribuição nºs 1010501, 1010510, 1010226, 1010234, 1010259, 1010271, 1010524, 1010527, 1148470, 1010631, 1010633, 1010551, 1010621, emitidas eletronicamente via Internet. Certidões Conjuntas Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nºs B74D DB6A 3177 A1CC, 7B8D E321 931B 4476, 62EB.BD0B.C574.B900, 3EB3.71A5.2F0C.907D, B7BE.C25A.83B2.D3D9, 857C.F3E5.D602.CBB3, 8B5C.A155.D97B.DA3D, emitidas eletronicamente via Internet. Certidões Negativas do IAP nºs 1622614, 1622609, 1622608, 1622610, 1622613, 1622611, 1622612, emitidas eletronicamente via Internet. ITR - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural nº 89E2.B806.5770.E081, Ninf. 0.490.758-2, emitidas eletronicamente via Internet. INCRA sob nº 722.030.007.820-1. Funrejus, isento de recolhimento. Consulta feita à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativa ao CPF 702.899.649-20, HASH b975.214d.17d4.fde7.9dab.06a1.835f.88b5.b43e.ec84; CPF 735.241.589-00, HASH 454c.a97b.ca76.4630.c5a0.3ba8.1bcb.09b7.e03e.cd53; CPF 630.981.489-34, HASH 1a84.0ed4.ca6f.b351.bab2.f4a6.3330.6b1c.1976.58ed; CPF 080.851.329-07, HASH 0198.ee47.ce10.97f5.17c5.f1e1.764e.1571.d16e.ac5f; CPF 432.319.181-20, HASH 1a34.c7ab.a409.3014.6892.f969.1759.ece1.ee67.f4f5; CPF 081.517.659-76, HASH a864.5aa7.1cad.da3b.1dab.cf21.39ac.bade.8be3.4f91; CPF 113.646.479-40, HASH 1e2e.49b4.f679.f76a.0c68.e7d6.668d.c22e.97ca.41df. Resultado da consulta: Negativo. Nada mais até a presente data. Custas 4.312,00 VRC. R\$ 1.060,75. Selo Registral - R\$ 5,95. SELO DIGITAL Nº F210V.FbqPp.3uGa2.IJxYf.I4oOP. O referido é verdade e dou Capanema, 20 de janeiro de 2022. Tibério Braga de B. Budola, Registrador Designado. ***
Sônia E. Hermans
RG: 987.658-3 - PR
Substituta Legal

ANOTAÇÃO: - Procede-se a esta anotação, nos termos do Art. 213, I, da Lei nº 6.015, datada de 31 de dezembro de 1973, e da Escritura Pública de Extinção de Condomínio, datada de 29 de dezembro de 2021, lavrada no Tabelionato de Notas de Capanema/PR, no livro 145-N, fls. 124/131, para constar que o imóvel da presente matrícula ficará em condomínio, na seguinte proporção: ao condômino João Alberto Bolson, 25% do imóvel; Luiz Carlos Bolson, 25% do



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAPANEMA - PR
Tibério Braga de B. Budola - Registrador Designado

Travessa José Floriano Brandão, nº 20, Centro

Fone: (46) 3552-13-92

CNPJ: 77832061/0001-40

MATRÍCULA nº 36.934



FICHA

-02-

CONTINUAÇÃO

imóvel; ao condômino Jose Paulo Bolson, 25% do imóvel; a condômina Franciane Silvana Formentini, 25% do imóvel, e não como constou no R-1-retro. Documentação arquivada conforme protocolo sob nº 138.474, do livro 1 - Eletrônico. Nada mais até a presente data. Fumrejus, isento. Custas: Nihil. O referido é verdade e dou fe. Capanema, 18 de fevereiro de 2022. Tibério Braga de B. Budola. Registrador Designado. RG: 9.104.154-5

R-2-36.934. - PROT.: 139.008, do livro 1 - Eletrônico. DATA: 21/03/2022.-
DESAPROPRIAÇÃO. - Procede-se a este registro, nos termos do Termo de Acordo Administrativo para Transferência de Bem Imóvel Expropriado, datado de 21 de fevereiro de 2022, devidamente assinado pelos Signatários o Sr. Prefeito Municipal Américo Bellé, RG SSP/PR 1.391.770 e CPF 240.595.879-15, por José Paulo Bolson, Luiz Carlos Bolson, Jurema Formentini Bolson e João Alberto Bolson, estes representados por seu procurador José Carlos Bolson, RG SESP/PR 4.309.939-6 e CPF 630.981.489-34, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na Chácara Grespan, Cotriguaçu/MT, cfe. procuração lavrada no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Cotriguaçu/MT, no livro 026, fls. 199/199v, aos 10/02/2022, Franciane Silvana Formentini, e ainda pelas testemunhas Álvaro Skiba Junior e José Carlos Balzan, CPF 524.371.679-00, no qual consta o seguinte: O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no CNPJ nº 75.972.760/0001-60, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema/PR, daqui por diante denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, e, do outro lado, LUIZ CARLOS BOLSON, CPF 735.241.589-00; JUREMA FORMENTINI BOLSON, CPF 989.692.349-34; JOSE PAULO BOLSON, CPF 630.981.489-34; JOÃO ALBERTO BOLSON, CPF 702.899.649-20; FRANCIANE SILVANA FORMENTINI, CPF 080.851.329-07, doravante denominados simplesmente VENDEDORES EXPROPRIADOS, tem entre si justo e acordado o que segue: 1- **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:** O MUNICÍPIO, por meio do Decreto nº 7.004, de 2022, declarou de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, parte do LOTE RURAL nº 61, da Gleba nº 135-CP, do Núcleo Capanema, da Colônia das Missões, localizado no Município de Capanema, Estado do Paraná, matriculado sob o nº. 4.320, Livro nº 2, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, a ser denominada de Lote nº 61-A, com área de 157.300 m² (Cento e cinquenta e sete mil e trezentos metros quadrados), conforme mapa e memorial descritivo anexos, para a instalação do futuro polo industrial e tecnológico de Capanema, como medida de criação de um distrito industrial para o fomento ao desenvolvimento econômico local. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Durante os trâmites administrativos para a desapropriação amigável da área mencionada acima, os seus proprietários realizaram a subdivisão do imóvel matriculado sob o nº. 4.320, restando a área de interesse do MUNICÍPIO subdividida e matriculado sob o nº 36.934, Livro nº 2 - Registro Geral, deste Serviço de Registro de Imóveis, denominado de Lote Rural nº 61-A, com área de 157.300 m² (cento e cinquenta e sete mil e trezentos metros quadrados). **PARÁGRAFO SEGUNDO:** A presente aquisição por meio de desapropriação é feita ad mensuram, caracterizando-se como determinantes as referências às dimensões do imóvel. As diferenças a menor de medidas, áreas e confrontações, que porventura venham a ser encontradas no imóvel, conforme o descrito na presente matrícula, acarretarão a retificação da área do imóvel e a responsabilidade dos VENDEDORES EXPROPRIADOS, de forma solidária, sem prejuízo da possibilidade de devolução proporcional do preço, devidamente atualizado. 2- **CLÁUSULA SEGUNDA- DO PAGAMENTO:** Pela área declarada de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, descrita na Cláusula Primeira, o MUNICÍPIO pagará, a título de indenização, o valor de R\$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil reais), consoante a avaliação anexa, efetuada pela Comissão de Avaliação do Município, cujo valor corresponde à justa indenização. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será realizado em moeda corrente, em parcela única, em até 15 (Quinze) dias após a publicação deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do MUNICÍPIO. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento do valor total será realizado por meio de transferência bancária (TED, DOC ou PIX), diretamente nas contas correntes indicadas pelos VENDEDORES EXPROPRIADOS, da seguinte forma: I- R\$ 1.213.330,00 (Um milhão duzentos e treze mil e trezentos e trinta reais), na Conta Corrente nº 0000.39405-0, Agência 3271, da Sicoob, de titularidade de José Paulo Bolson, CPF 630.981.489-34. II- R\$ 793.330,00 (Setecentos e noventa e três mil, trezentos e trinta reais), na Conta Corrente nº 3089-9, Agência 0821, do Sicredi, de titularidade de João Alberto Bolson, CPF 702.899.649-20. III- R\$ 423.330,00 (Quatrocentos e

10.183
B



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAPANEMA - PR

Tibério Braga de B. Budola - Registrador Designado

Travessa José Floriano Brandão, nº 20, Centro

Fone: (46) 3552-13-92

CNPJ: 77832061/0001-40

CONTINUAÇÃO

vinte e três mil, trezentos e trinta reais), na Conta Corrente nº 03226-3, Agência 0821, da Sicredi, de titularidade de Luiz Carlos Bolson, CPF 735.241.589-00. IV-R\$ 370.010,00 (Trezentos e setenta mil e dez reais), na Conta Corrente nº 51084-0, Agência 0738, da Sicredi, de titularidade de Franciane Silvana Formentini, CPF 080.851.329-07. 3- **CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO**: Os comprovantes de transferência bancária (TED, DOC ou PIX) nos valores e nas contas correntes indicadas na Cláusula Segunda servirão como plena e geral quitação por parte dos VENDEDORES EXPROPRIADOS, de forma irrevogável e irretratável, para nada mais querer, a qualquer título, transmitindo ao MUNICÍPIO o domínio, os direitos e a posse que tiver sobre o imóvel descrito na Cláusula Primeira. 4- **CLÁUSULA QUARTA DA IMISSÃO DA POSSE**: A imissão do MUNICÍPIO da posse do imóvel descrito na Cláusula Primeira se dará na data da assinatura do presente instrumento, com todas as acessões existentes no imóvel. 5- **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**: O imóvel descrito na Cláusula Primeira será transferido para o MUNICÍPIO livre e desembaraçado de qualquer ônus, com todos os tributos e tarifas lançados, em razão do imóvel, até a data de assinatura do presente instrumento, devidamente quitados. **PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Os VENDEDORES EXPROPRIADOS são responsáveis exclusivos pelo pagamento de débitos relacionados ao imóvel eventualmente existentes até a data da assinatura do presente instrumento. **PARÁGRAFO SEGUNDO**: Considerando que o MUNICÍPIO é o adquirente expropriante do imóvel e por se tratar de uma desapropriação, não há incidência de ITBI. **PARÁGRAFO TERCEIRO**: Correrão por conta do MUNICÍPIO as custas e emolumentos cartorários incidentes sobre a presente transferência. 6- **CLÁUSULA SEXTA - DO DESCUMPRIMENTO**: Caso haja descumprimento de qualquer das disposições constantes neste instrumento, que venha a ensejar a propositura de medidas judiciais pelo MUNICÍPIO, os VENDEDORES EXPROPRIADOS arcarão com os honorários advocatícios, referentes a 20% (vinte por cento) do valor atribuído à causa, bem como com as custas e despesas judiciais. **PARÁGRAFO ÚNICO**: Para os fins de devolução proporcional do preço, na hipótese descrita na Cláusula Primeira, este instrumento servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte. 7- **CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**- Este acordo é celebrado em caráter irrevogável e irretratável. Nos termos do art. 10-A, § 2º, do Decreto-Lei nº 3.365, o presente Termo de Acordo Administrativo para Transferência de Bem Imóvel Expropriado é título hábil para a transcrição no registro de imóveis. É competente o foro da Comarca de Capanema/PR para dirimir qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro foro. Funrejus, isento de recolhimento cfe. Lei 12.216/98, Art. 3º, b.17. Nada mais até a presente data. Custas: 4.312,00 VRC. R\$ 1.060,75. Selo Registral - R\$ 5,95. SELO DIGITAL Nº F210V.5mqPG.smesI-95LU5.J4cVv. O referido é verdade e sou e sou fe. Capanema, 04 de abril de 2022. Tibério Braga de B. Budola. Registrador Designado.

Sônia E. Hermanni
RG: 987.658-8 - PR
Substituta Legal

FIM DA IMAGEM

SEQUE



GRUPO
GEHLEN & BIAVATTI

007.134

BIAVATTI - AGRIMENSURA - TOPOGRAFIA - ARQUITETURA - ENGENHARIA CIVIL - GEOMATICA

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE N°:	61-A
GLEBA N°:	135-CP
MUNICÍPIO:	CAPANEMA
ESTADO:	PARANÁ
ÁREA:	157.300,00m ²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORDESTE: Por linha seca e reta, confronta com o lote n° 61, da mesma gleba;

SUL: Por linhas secas sucessivas, confronta com o lote n° 62, da mesma gleba;

OESTE: Por linhas secas e retas, cortado pela Rodovia BR-163, confronta com o lote n° 08, da gleba n° 146-CP;

NOROESTE: Por linhas secas sucessivas, confronta com a Rua João Baptista Marchese e com o lote n° 57-A, da mesma gleba.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do marco 9; deste, segue com o azimute de 148°42'09" e a distância de 338.85 m até o marco 2-a; deste, segue com o azimute de 261°07'38" e a distância de 10.75 m até o marco 2; deste, segue com o azimute de 265°05'34" e a distância de 19.87 m até o marco 3; deste, segue com o azimute de 260°44'14" e a distância de 70.82 m até o marco 4; deste, segue com o azimute de 260°34'09" e a distância de 119.62 m até o marco 5; deste, segue com o azimute de 261°23'35" e a distância de 316.06 m até o marco 6; deste, segue com o azimute de 259°41'12" e a distância de 59.77 m até o marco 7; deste, segue com o azimute de 261°23'58" e a distância de 109.30 m até o marco 8; deste, segue com o azimute de 321°25'50" e a distância de 30.73 m até o marco 8-b; deste, segue com o azimute de 318°18'52" e a distância de 107.78 m até o marco 1-a; deste, segue com o azimute de 62°12'40" e a distância de 139.27 m até o marco 1; deste, segue com o azimute de 65°17'51" e a distância de 66.04 m até o marco 2; deste, segue com o azimute de 64°39'02" e a distância de 80.11 m até o marco 3; deste, segue com o azimute de

CNPJ 11.355.977/0002-29

Rua Padre Cirilo, 1463 - Centro - Cep. 85.760-000 - CAPANEMA - PR - Fone (46)3552-1795
agrimensuracap@hotmail.com

Rua Belém, 2936 - Edifício Araucária - Cep. 85.740-000 - REALEZA - PR - Fone (46)3543-1081



GRUPO
GEHLEN & BIAVATTI

08.135

BIAVATTI - AGRIMENSURA - TOPOGRAFIA -
ARQUITETURA - ENGENHARIA CIVIL - GEOMATICA

65°08'27" e a distância de 57.09 m até o marco 4; deste, segue com o azimute de 65°03'33" e a distância de 41.03 m até o marco 5; deste, segue com o azimute de 64°52'35" e a distância de 55.11 m até o marco 6=6; deste, segue com o azimute de 64°52'42" e a distância de 95.87 m até o marco 7; deste, segue com o azimute de 64°58'28" e a distância de 79.90 m até o marco 8; deste, segue com o azimute de 64°46'32" e a distância de 65.00 m até o marco 9; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Capanema (PR), 11 de Novembro de 2021


DIONI BIAVATTI
TÉC. AGRIM/MATEMÁTICO/QUÍMICO
CFT: 0005496357
CRQ-IX-PR-01203097
CREA/SC-1169801-INCRA-GNH

CNPJ 11.355.977/0002-29

Rua Padre Cirilo, 1463 - Centro - Cep. 85.760-000 - CAPANEMA - PR - Fone (46)3552-1795
agrimensuracap@hotmail.com

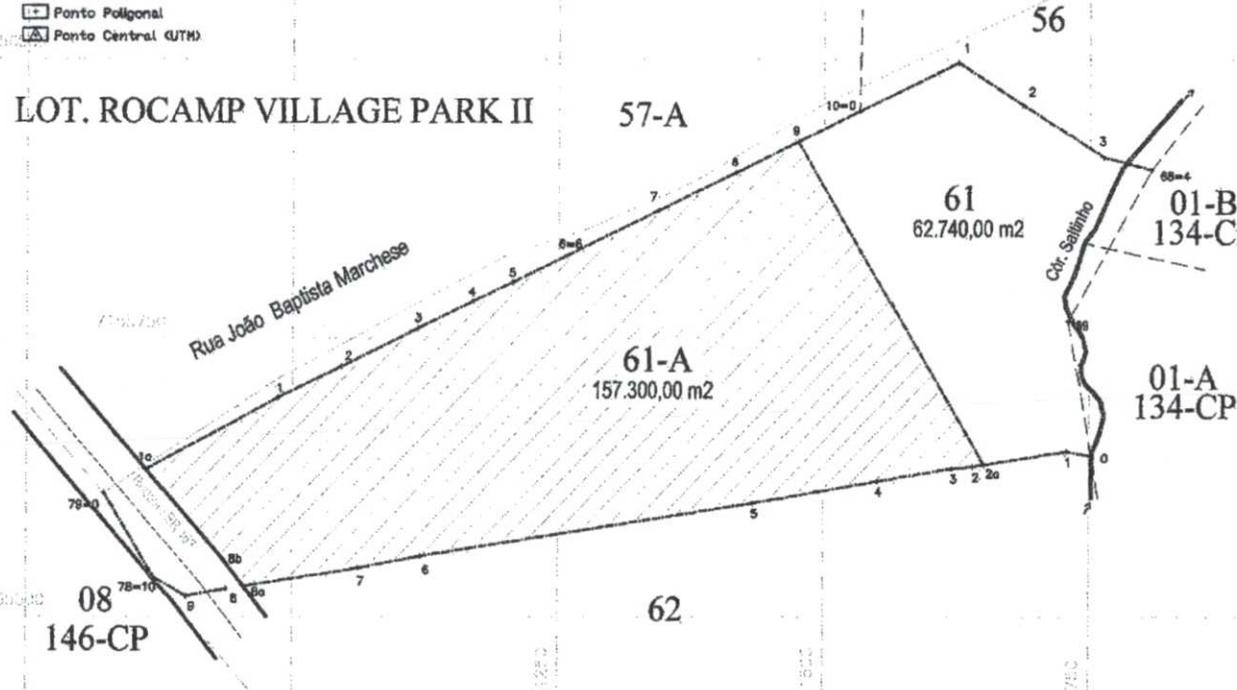
Rua Belém, 2936 - Edifício Araucária - Cep. 85.740-000 - REALEZA - PR - Fone (46)3543-1081

03.136

CONVENÇÕES

- Edificações
- Estrada
- Cursos D'água
- Ponto Poligonal
- Ponto Central (UTM)

LOT. ROCAMP VILLAGE PARK II



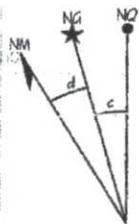
ELEMENTOS PERIMETRAIS

Vértice	Azimute	Distância	
1	2	121°59'18"	70.98
2	3	121°43'43"	89.94
3	68=4	103°56'50"	46.88
68=4	69	210°00'13"	156.58
69	0	169°54'41"	123.31
0	1	281°33'16"	22.97
1	2	261°07'38"	89.47
2	3	265°05'34"	19.87
3	4	260°44'14"	70.82
4	5	260°34'09"	119.62
5	6	261°23'35"	316.06
6	7	259°41'12"	59.77
7	8	261°23'58"	125.71
8	9	259°57'57"	37.88
9	78=10	299°59'34"	34.41
78=10	79=0	327°53'57"	89.01
79=0	1	62°12'40"	184.25
1	2	65°17'51"	66.04
2	3	64°39'02"	80.11
3	4	65°08'27"	57.09
4	5	65°03'33"	41.03
5	6	64°52'35"	55.11
6	7	64°52'42"	95.87
7	8	64°58'28"	79.90
8	9	64°46'32"	65.00
9	10=0	64°37'42"	64.41
10=0	1	64°47'13"	102.35



08
146-CP

62



TRANScrição:

INFORMAÇÕES PERIMETRAIS:
RUMOS - AZIMUTES - DISTÂNCIAS
NORTE - ACURVO - ÂNGULO

biavatti&biavatti RUA BELÉM, 2963 - (046)3543-1081-EDIFÍCIO ARAUCÁRIA - CENTRO - REALEZA-PR.(MATRIZ) Arquitetando Espaços <small>agrimentoscap@hotmail.com RUA PADRE CIRILO, n°463 (046)3552-1795-CAPANEMA-PR.(FILIAL) www.arquitetandoespacos.com.br</small>	
	OBRA: Projeto de Subdivisão de Solo Rural Lote Rural nº 61, da Gleba nº 135-CP., CAPANEMA - RARANÁ.
RESPONSÁVEL TÉCNICO: DIONI BIAVATTI Agrimensor/Matemático/Químico (46)3552-1795 CFT - 0005496337 (46)99978-9499 CRO-IX-PR-01203097 (46)3543-1081 CREA-SC-1169801-INCRA - GNH	ESCALA: 1/6.000 DATA: 11/11/2021 LOCALIDADE/BAIRRO: Km 54 PROPRIETÁRIO:
TRANScrição: INFORMAÇÕES PERIMETRAIS: RUMOS - AZIMUTES - DISTÂNCIAS NORTE - ACURVO - ÂNGULO	ÁREA(s): Lote nº 61 = 157.300,00 m2 Lote nº 61-A = 62.740,00 m2 Total = 220.040,00 m2 DESENHO: Dioni Biavatti

FRANCA: 03/11/2021



GRUPO
GEHLEN & BIAVATTI

BIAVATTI - AGRIMENSURA - TOPOGRAFIA -
ARQUITETURA - ENGENHARIA CIVIL - GEOMATICA

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE N°:	61
GLEBA N°:	135-CP
MUNICÍPIO:	CAPANEMA
ESTADO:	PARANÁ
ÁREA:	62.740,00m ²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORDESTE: Por linhas secas sucessivas, confronta com o lote n° 56, da mesma gleba;

LESTE: Pelo Rio Saltinho, confronta com os lotes n°s 01-B e 01-A, ambos da gleba n° 134-CP;

SUL: Por linhas secas e retas, confronta com o lote n° 62, da mesma gleba;

SUDOESTE: Por linha seca e reta, confronta com o lote n° 61-A, da mesma gleba;

NOROESTE: Por linhas secas e retas, confronta com os lotes n°s 57-A e 56, ambos da mesma gleba.

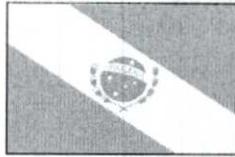
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do marco 1; deste, segue com o azimute de 121°59'18" e a distância de 70.98 m até o marco 2; deste, segue com o azimute de 121°43'43" e a distância de 89.94 m até o marco 3; deste, segue com o azimute de 103°56'50" e a distância de 46.88 m até o marco 68=4; deste, segue com o azimute de 210°00'13" e a distância de 156.58 m até o marco 69; deste, segue com o azimute de 169°54'41" e a distância de 123.31 m até o marco 0; deste, segue com o azimute de 281°33'16" e a distância de 22.97 m até o marco 1; deste, segue com o azimute de 261°07'38" e a distância de 78.72 m até o marco 2-a;

CNPJ 11.355.977/0002-29

Rua Padre Cirilo, 1463 - Centro - Cep. 85.760-000 - CAPANEMA - PR - Fone (46)3552 -1795
agrimensuracap@hotmail.com

Rua Belém, 2936 - Edifício Araucária - Cep. 85.740-000 - REALEZA - PR - Fone (46)3543 -1081



08.188

RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: PR-4104501-BE1D.7224.FE94.4C15.98C3.2943.1DB0.14A5	Data de Cadastro: 28/12/2021 16:07:16
---	---------------------------------------

RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Nome do Imóvel Rural: Lote Rural nº 61-A da Gleba nº 135-CP		
Município: Capanema		UF: Paraná
Coordenadas Geográficas do Centróide do Imóvel Rural:	Latitude: 25°41'26,24" S	Longitude: 53°46'39,29" O
Área Total (ha) do Imóvel Rural: 15,7300	Módulos Fiscais: 0,7865	
Código do Protocolo: PR-4104501-2AE0.BD5A.DF90.B06F.0729.BEB2.0AFE.3BF9		

INFORMAÇÕES GERAIS

1. Este documento garante o cumprimento do disposto nos § 2º do art. 14 e § 3º do art. 29 da Lei nº 12.651, de 2012, e se constitui em instrumento suficiente para atender ao disposto no art. 78-A da referida lei;
2. O presente documento representa a confirmação de que foi realizada a declaração do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural-CAR e que está sujeito à validação pelo órgão competente;
3. As informações prestadas no CAR são de caráter declaratório;
4. Os documentos, especialmente os de caráter pessoal ou dominial, são de responsabilidade do proprietário ou possuidor rural declarante, que ficarão sujeitos às penas previstas no art. 299, do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940) e no art. 69-A da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
5. O demonstrativo da situação das informações declaradas no CAR, relativas às áreas de Preservação Permanente, de uso restrito e de Reserva Legal poderá ser acompanhado no sítio eletrônico www.car.gov.br;
6. Esta inscrição do Imóvel Rural no CAR poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, em função do não atendimento de notificações de pendência ou inconsistências detectadas pelo órgão competente nos prazos concedidos ou por motivo de irregularidades constatadas;
7. Este documento não substitui qualquer licença ou autorização ambiental para exploração florestal ou supressão de vegetação, como também não dispensa as autorizações necessárias ao exercício da atividade econômica no imóvel rural;
8. A inscrição do Imóvel Rural no CAR não será considerada título para fins de reconhecimento de direito de propriedade ou posse; e
9. O declarante assume plena responsabilidade ambiental sobre o Imóvel Rural declarado em seu nome, sem prejuízo de responsabilização por danos ambientais em área contígua, posteriormente comprovada como de sua propriedade ou posse.





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: PR-4104501-BE1D.7224.FE94.4C15.98C3.2943.1DB0.14A5

Data de Cadastro: 28/12/2021 16:07:16

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não foi detectada diferença entre a área do imóvel rural declarada conforme documentação comprobatória de propriedade ou posse e a área do imóvel identificada em representação gráfica.

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA



IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR

CNPJ: 75.972.760/0001-60

Nome: MUNICÍPIO DE CAPANEMA

ÁREAS DECLARADAS (em hectares)

Imóvel		Imóvel	
Área Total do Imóvel	15,7300	Área Consolidada	13,0327
Área de Servidão Administrativa	0,0000	Remanescente de Vegetação Nativa	0,0000
Área Líquida do Imóvel	15,7300	Reserva Legal	
APP / Uso Restrito		Área de Reserva Legal	2,6971
Área de Preservação Permanente	0,0000		
Área de Uso Restrito	0,0000		

CAR - Cadastro Ambiental Rural





08.190

RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: PR-4104501-BE1D.7224.FE94.4C15.98C3.2943.1DB0.14A5

Data de Cadastro: 28/12/2021 16:07:16

MATRÍCULAS DAS PROPRIEDADES DO IMÓVEL

Número da Matrícula	Data do Documento	Livro	Folha	Município do Cartório
4.320	11/04/2007	02	01	Capanema/PR



Documentação de
habilitação jurídica, fiscal
e trabalhista da empresa
contratada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

08 192

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.731.037/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/06/2015
NOME EMPRESARIAL F. FRANCESCHI LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OURO VERDE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.11-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PARANA	NÚMERO 697	COMPLEMENTO APT 303
CEP 85.660-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO SUL	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO FRANCESCOFRANCESCHI_@HOTMAIL.COM
TELEFONE (46) 9909-3512		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia 27/09/2023 às 14:36:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

F. FRANCESCHI- EIRELI

CNPJ 22.731.037/0001-22

NIRE 41600377281

08.193

1- FERNANDO FRANCESCHI, brasileiro, solteiro, nascido em 11/08/1990, Engenheiro Florestal, portador da carteira de identidade profissional nº 137622/D CREA-PR, inscrito no CPF 080.903.559-60, residente e domiciliado a Av. México, chácara 18, S/N, Centro Sul, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660-000, na qualidade de empresário da empresa **F. FRANCESCHI- EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Paraná, nº 697, Apto 303, Centro Sul, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85660-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº **41600377281**, em 26/06/2015 e segunda alteração contratual sob nº 20175424098 em 14/08/2017, inscrito no **CNPJ nº 22.731.037/0001-22**, resolve assim alterar o contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado os dados do empresário **FERNANDO FRANCESCHI**, onde consta residente e domiciliado na Av. México, chácara 18, S/N, Centro Sul, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660-000, passa a ser residente e domiciliado Rua Paraná, nº 1204, apto 201, Centro Sul, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85660-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado a cláusula terceira do contrato social onde passa a ser a EIRELI tem por objetivo a exploração no ramo de Engenharia florestal, medição, cartografia, topografia, geodesia, testes, suporte e análises técnicas e tecnológicas, pesquisa e agronomia. o serviço de poda e corte de árvores nas lavouras; o conjunto de operações de escavação, transporte, depósito e compactação de terras, obras de terraplenagem, necessárias à realização de uma obra, a execução de escavações diversas para construção civil; a operação de sistemas de irrigação, a atividade de contratantes de mão-de-obra para o setor agrícola, o fornecimento de máquinas agrícolas com operador; as atividades de consultoria, assessoria, orientação e assistência prestadas por agrônomos e outros profissionais a estabelecimentos agropecuários, as atividades de assistência técnica rural; as atividades de serviços florestais inventário florestal, consultoria técnica de administração florestal, avaliação da madeira, semeadura aérea de espécies florestais, controle de pragas florestais, repovoamento florestal - replantio de espécies florestais, inclusive em encostas, em margens de rios e de lagos, inspeção aérea de repovoamentos florestais, transporte de toras somente no local de derrubada das árvores, descarregamento da madeira; serviços de desenho técnico especializado relacionadas à arquitetura e engenharia; a instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções sistemas de eletricidade, cabos para instalações telefônicas e de comunicações, cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica, antenas coletivas e parabólicas, para-raios, sistemas de iluminação, sistemas de alarme contra incêndio, sistemas de alarme contra roubo, sistemas de controle eletrônico e automação predial; instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções sistemas de aquecimento (coletor solar, gás e óleo), exceto elétricos, equipamentos hidráulicos e sanitários, ligações de gás, tubulações de vapor; construção de edifícios; construção de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, construção de praças e calçadas para pedestres, trabalhos de superfície e pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas, sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; o plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados prédios residenciais, prédios públicos e semipúblicos como escolas, hospitais, igrejas, parques municipais, cemitérios, áreas verdes, prédios industriais e comerciais, quadras de esportes, playgrounds e parques recreacionais, piscinas, lagos, canais; o plantio, tratamento e manutenção de plantas o interior de residências e empresas, proteção contra barulho, vento, erosão, visibilidade, outras atividades paisagísticas voltadas à manutenção do solo não-agrícola e não-florestal, tais criação de zonas de

03.19.1

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

F. FRANCESCHI- EIRELI

CNPJ 22.731.037/0001-22

NIRE 41600377281

retenção, melhoria de terreno, prevenção de inundações, poda de arvores urbanas e limpeza pública, plantio de arvores urbanas; a preparação de canteiros de obras e limpeza do terreno; Atividades de limpezas de ruas e conservação; Limpeza em prédios e em domicílios; Imunização e controle de pragas urbanas; Coleta de resíduos não perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Perfurações e sondagens.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da consolidação do contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da lei nº 10.406/2002, o sócio resolve por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequado às disposições da diferida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

F. FRANCESCHI- EIRELI

CNPJ 22.731.037/0001-22

NIRE 41600377281

1 - FERNANDO FRANCESCHI, brasileiro, solteiro, nascido em 11/08/1990, Engenheiro Florestal, portador da carteira de identidade profissional nº 137622/D CREA-PR, inscrito no CPF 080.903.559-60, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 1204, Apto 201, Centro Sul, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85660-000, na qualidade de empresário da empresa **F. FRANCESCHI-EIRELI**, com sede e domicilio na Rua Paraná, nº 697, Apto 303, Centro Sul, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85660-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº **41600377281**, em 26/06/2015 e segunda alteração contratual sob nº 20175424098 em 14/08/2017, inscrito no **CNPJ nº 22.731.037/0001-22**, resolve assim consolidar o contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente EIRELI gira sob o nome empresarial de **F. FRANCESCHI – EIRELI** e tem sede e domicilio na rua Paraná, nº 697, apto 303, Centro Sul, Dois Vizinhos – PR, CEP 85.660-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado pelo sócio em moeda corrente do País, ficando distribuído nas seguintes proporções:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$
FERNANDO FRANCESCHI	80.000	80.000,00
TOTAL	80.000	80.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A EIRELI tem por objetivo Engenharia florestal, medição, cartografia, topografia, geodesia, testes, suporte e análises técnicas e tecnológicas, pesquisa e agronomia. o serviço de poda e corte de árvores nas lavouras; o conjunto de operações de escavação, transporte, depósito e compactação de terras, obras de terraplenagem, necessárias à realização de uma obra, a execução de escavações diversas para construção civil; a operação de sistemas de irrigação, a atividade de contratantes de mão-de-obra para o setor agrícola, o fornecimento de máquinas agrícolas

0 6.195
Página 3 de 6

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

F. FRANCESCHI- EIRELI

CNPJ 22.731.037/0001-22

NIRE 41600377281

com operador; as atividades de consultoria, assessoria, orientação e assistência prestadas por agrônomos e outros profissionais a estabelecimentos agropecuários, as atividades de assistência técnica rural; as atividades de serviços florestais inventário florestal, consultoria técnica de administração florestal, avaliação da madeira, semeadura aérea de espécies florestais, controle de pragas florestais, repovoamento florestal - replantio de espécies florestais, inclusive em encostas, em margens de rios e de lagos, inspeção aérea de repovoamentos florestais, transporte de toras somente no local de derrubada das árvores, descarregamento da madeira; serviços de desenho técnico especializado relacionadas à arquitetura e engenharia; a instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções sistemas de eletricidade, cabos para instalações telefônicas e de comunicações, cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica, antenas coletivas e parabólicas, para-raios, sistemas de iluminação, sistemas de alarme contra incêndio, sistemas de alarme contra roubo, sistemas de controle eletrônico e automação predial; instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções sistemas de aquecimento (coletor solar, gás e óleo), exceto elétricos, equipamentos hidráulicos e sanitários, ligações de gás, tubulações de vapor; construção de edifícios; construção de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, construção de praças e calçadas para pedestres, trabalhos de superfície e pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas, sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; o plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados prédios residenciais, prédios públicos e semipúblicos como escolas, hospitais, igrejas, parques municipais, cemitérios, áreas verdes, prédios industriais e comerciais, quadras de esportes, playgrounds e parques recreacionais, piscinas, lagos, canais; o plantio, tratamento e manutenção de plantas o interior de residências e empresas, proteção contra barulho, vento, erosão, visibilidade, outras atividades paisagísticas voltadas à manutenção do solo não-agrícola e não-florestal, tais criação de zonas de retenção, melhoria de terreno, prevenção de inundações, poda de arvores urbanas e limpeza pública, plantio de arvores urbanas; a preparação de canteiros de obras e limpeza do terreno; Atividades de limpezas de ruas e conservação; Limpeza em prédios e em domicílios; Imunização e controle de pragas urbanas; Coleta de resíduos não perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Perfurações e sondagens.

CLÁUSULA QUARTA: A EIRELI iniciou suas atividades em 26 de junho de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da EIRELI cabe ao Titular **FERNANDO FRANCESCHI** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
F. FRANCESCHI- EIRELI
CNPJ 22.731.037/0001-22
NIRE 41600377281**

poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandado judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. ° 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, e demais demonstrações e relatórios exigidos pelas normas contábeis e pela legislação, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: A EIRELI poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do porte da empresa: O Titular declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Dois Vizinhos, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
F. FRANCESCHI- EIRELI
CNPJ 22.731.037/0001-22
NIRE 41600377281**

Página 5 de 6

197

E, por estar assim justo e contratado, lavra data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 (uma) via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Dois Vizinhos - Paraná, 30 de março de 2021

FERNANDO FRANCESCHI

08.104.0



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F. FRANCESCHI EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
08090355960	FERNANDO FRANCESCHI



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2021 16:41 SOB Nº 20211884537.
PROTOCOLO: 211884537 DE 30/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102177781. CNPJ DA SEDE: 22731037000122.
NIRE: 41600377281. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/03/2021.
F. FRANCESCHI EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F. FRANCESCHI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.731.037/0001-22

Certidão nº: 45926897/2023

Expedição: 04/09/2023, às 09:41:49

Validade: 02/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F. FRANCESCHI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.731.037/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

08.2011



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: F. FRANCESCHI LTDA			Protocolo: PRC2318795423		
NIRE : 41600377281					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade		
41600377281	22.731.037/0001-22	26/06/2015	26/06/2015		
Endereço Completo					
Rua PARANA, Nº 697, APT 303, CENTRO SUL - Dois Vizinhos/PR - CEP 85660-000					
Objeto Social					
ENGENHARIA FLORESTAL, MEDICAO, CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA, GEODESIA, TESTES, SUPORTE E ANALISES TECNICAS E TECNOLOGICAS, PESQUISA E AGRONOMIA. O SERVICO DE PODA E CORTE DE ARVORES NAS LAVOURAS O CONJUNTO DE OPERACOES DE ESCAVACAO, TRANSPORTE, DEPOSITO E COMPACTACAO DE TERRAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, NECESSARIAS A REALIZACAO DE UMA OBRA, A EXECUCAO DE ESCAVACOES DIVERSAS PARA CONSTRUCAO CIVIL A OPERACAO DE SISTEMAS DE IRRIGACAO, A ATIVIDADE DE CONTRATANTES DE MAO-DE-OBRA PARA O SETOR AGRICOLA, O FORNECIMENTO DE MAQUINAS AGRICOLAS COM OPERADOR AS ATIVIDADES DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, ORIENTACAO E ASSISTENCIA PRESTADAS POR AGRONOMOS E OUTROS PROFISSIONAIS A ESTABELECIMENTOS AGROPECUARIOS, AS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA TECNICA RURAL AS ATIVIDADES DE SERVICOS FLORESTAIS INVENTARIO FLORESTAL, CONSULTORIA TECNICA DE ADMINISTRACAO FLORESTAL, AVALIACAO DA MADEIRA, SEMEADURA AEREA DE ESPECIES FLORESTAIS, CONTROLE DE PRAGAS FLORESTAIS, REPOVOAMENTO FLORESTAL - REPLANTIO DE ESPECIES FLORESTAIS, INCLUSIVE EM ENCOSTAS, EM MARGENS DE RIOS E DE LAGOS, INSPECAO AEREA DE REPOVOAMENTOS FLORESTAIS, TRANSPORTE DE TORAS SOMENTE NO LOCAL DE DERRUBADA DAS ARVORES, DESCARREGAMENTO DA MADEIRA SERVICOS DE DESENHO TECNICO ESPECIALIZADO RELACIONADAS A ARQUITETURA E ENGENHARIA A INSTALACAO, ALTERACAO, MANUTENCAO E REPARO EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUCOES SISTEMAS DE AQUECIMENTO (COLETOR SOLAR, GAS E OLEO), EXCETO ELETRICOS, TELEFONICAS E DE COMUNICACOES, CABOS PARA REDES DE INFORMATICA E TELEVISAO A CABO, INCLUSIVE POR FIBRA OPTICA, ANTENAS COLETIVAS E PARABOLICAS, PARA-RAIOS, SISTEMAS DE ILUMINACAO, SISTEMAS DE ALARME CONTRA INCENDIO, SISTEMAS DE ALARME CONTRA ROUBO, SISTEMAS DE CONTROLE ELETRONICO E AUTOMACAO PREDIAL INSTALACAO, ALTERACAO, MANUTENCAO E REPARO EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUCOES SISTEMAS DE AQUECIMENTO (COLETOR SOLAR, GAS E OLEO), EXCETO ELETRICOS, EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E SANITARIOS, LIGACOES DE GAS, TUBULACOES DE VAPOR CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE VIAS URBANAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEICULOS, CONSTRUCAO DE PRACAS E CALCADAS PARA PEDESTRES, TRABALHOS DE SUPERFICIE E PAVIMENTACAO EM VIAS URBANAS, RUAS, PRACAS E CALCADAS, SINALIZACAO COM PINTURA EM VIAS URBANAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEICULOS O PLANTIO, TRATAMENTO E MANUTENCAO DE JARDINS E GRAMADOS PREDIOS RESIDENCIAIS, PREDIOS PUBLICOS E SEMIPUBLICOS COMO ESCOLAS, HOSPITAIS, IGREJAS, PARQUES MUNICIPAIS, CEMITERIOS, AREAS VERDES, PREDIOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS, QUADRAS DE ESPORTES, PLAYGROUNDS E PARQUES RECREACIONAIS, PISCINAS, LAGOS, CANAIS O PLANTIO, TRATAMENTO E MANUTENCAO DE PLANTAS O INTERIOR DE RESIDENCIAS E EMPRESAS, PROTECAO CONTRA BARULHO, VENTO, EROSAO, VISIBILIDADE, OUTRAS ATIVIDADES PAISAGISTICAS VOLTADAS A MANUTENCAO DO SOLO NAO-AGRICOLA E NAO-FLORESTAL, TAIS CRIACAO DE ZONAS DE RETENCAO, MELHORIA DE TERRENO, PREVENCAO DE INUNDACOES, PODA DE ARVORES URBANAS E LIMPEZA PUBLICA, PLANTIO DE ARVORES URBANAS A PREPARACAO DE CANTEIROS DE OBRAS E LIMPEZA DO TERRENO ATIVIDADES DE LIMPEZAS DE RUAS E CONSERVACAO LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS PERFURACOES E SONDAgens.					
Capital Social		Porte		Prazo de Duração	
R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)		EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Indeterminado	
Capital Integralizado					
R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
FERNANDO FRANCESCHI	080.903.559-60	R\$ 80.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
FERNANDO FRANCESCHI	080.903.559-60	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
31/01/2023	20230739172	307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Status		
			SEM STATUS		

0 3 201 0



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

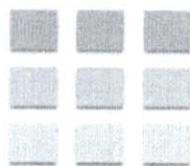
Nome Empresarial: F. FRANCESCHI LTDA NIRE : 41600377281 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Protocolo: PRC2316795423
--	--------------------------

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/07/2023, às 14:53:01 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **NCA2XPAF**.



PRC2316795423

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



topomap

08.202

Laudo Técnico de Funcionamento

Identificação: Laudo Técnico

Instrumento: Receptor GNSS

Fabricante: TOPOMAP

Modelo SN: GPS T500 / T3105037/ T3105037

Modelo SN: TC30 28255416

Ordem de Serviço n°: 04/2023

Data de teste dos equipamentos: 01/03/2023

Precisão Cinemático (RTK): Prec. Horizontal: 8mm + 1 ppm / Prec. Vertical 15mm+1ppm

Precisão pós processado: Precisão H= 2.5mm+0.5 ppm/ Precisão. V= 5mm+0.5ppm

Condições Ambientais:

Temperatura: 25°C

Pressão atmosférica: 700 mmHg

Solicitante: F. Franceschi Eireli Me

Endereço: RUA VENCESLAU BRAS, N. 525 - CENTRO NORTE - DOIS VIZINHOS-PR, CEP.: 85.660-000

Procedimento de testes no equipamento:

Conforme procedimento interno _Teste_TPS T500

Testes Realizados

Código	Descrição	Laudo	Funcionamento	Validade
1	Memória dos receptores	LT00005/23	OK	16/04/2024
2	Comunicação serial	LT00005/23	OK	16/04/2024
3	Comunicação Bluetooth	LT00005/23	OK	16/04/2024
4	Pós processado (estático)	LT00005/23	OK	16/04/2024
5	Cinemático em tempo real RTK	LT00005/23	OK	16/04/2024
6	Duração das baterias	LT00005/23	OK	16/04/2024
7	Emissão/recepção de sinal UHF	LT00005/23	OK	16/04/2024
8	Coleta de dados / Locação	LT00005/23	OK	16/04/2024
9	Transferência de dados	LT00005/23	OK	16/04/2024
10	Circuitos eletrônicos	LT00005/23	OK	16/04/2024
11	Processamento e ajustamento Das observações GNSS	LT00005/23	OK	16/04/2024

Observações:

Assim sendo, declaro para os devidos fins que o equipamento GNSS acima citado foi testado em campo simulando as condições nos quais os receptores serão empregados e que o mesmo encontra-se em plena condição de trabalho, não apresentando qualquer tipo de problema em relação ao seu funcionamento.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Helder Silva Pereira Delfino

Topomap Equipamentos

Rua Teresina, N°. 40, QD. 05 LT. 5/9, SL 1203 - Ed. Essencialle Premier - Alto da Glória - Goiânia-GO - CEP. 74.815.715
telefones: (62) 3922 52224 / (62) 3922 5224 site: www.topomap.com.br



08.203

Cartório Distribuidor e Anexos
Avenida Dedi Barrichelo Montagner Nº 680 - Alto da Colina
Dois Vizinhos/PR - 85660000

TITULAR
VALDECIR MARTINS MAFRA
JURAMENTADOS
MARIO CESAR MAFRA
BRUNO VALMORBIDA
AMANDA VESCOVI ZUCHELLO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Cível, referente a Ações de Insolvência, Falência, Concordata, e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra

F. FRANCESCHI LTDA

CNPJ 22.731.037/0001-22, no período compreendido desde 01/07/1970, até a presente data.

Dois Vizinhos/PR, 10 de Julho de 2023, 16:34:40

BRUNO VALMORBIDA

**BRUNO
VALMORBIDA**

Assinado de forma digital
por BRUNO VALMORBIDA
Dados: 2023.07.11
16:35:07 -03'00'



Certificação

0 6 204

NEGATIVA

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO, TAMPOUCO DÉBITOS EM EXECUÇÃO FISCAL.

Dois Vizinhos, 14 de Maio de 2024 - Valida até:12/08/2024

NEGATIVA Nº: 77392/2024		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJG2QETC24X42EP5	
FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: F. FRANCESCHI - EIRELI			
INSCRIÇÃO EMPRESA 106283	CNPJ/CPF 22.731.037/0001-22	INSCRIÇÃO ESTADUAL NAO INFORMADO	ALVARÁ 3152
ENDEREÇO RUA PARANA, 697 - APTO 303 - CENTRO SUL CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR			
CNAE / ATIVIDADES Serviços de engenharia, Atividades paisagísticas, Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente, Atividades de apoio à produção florestal, Coleta de resíduos não-perigosos, Coleta de resíduos perigosos, Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Perfurações e sondagens, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias, Limpeza em prédios e em domicílios, Imunização e controle de pragas urbanas, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Serviço de poda de árvores para lavouras, Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita			

IMPORTANTE:

06.205

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE NO SITE <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/> ITEM PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OPÇÃO "VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO"

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

03.200

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034065899-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.731.037/0001-22**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F. FRANCESCHI LTDA
CNPJ: 22.731.037/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:11:08 do dia 22/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2024.

Código de controle da certidão: **D461.96CD.DC46.378C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

03.208

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 22.731.037/0001-22**Razão Social:** F FRANCESCHI EIRELI ME**Endereço:** RUA PARANA / CENTRO SUL / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2024 a 31/07/2024**Certificação Número:** 2024070207482319129739

Informação obtida em 16/07/2024 16:29:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



DESPACHO

Ao(À) Sr.(a)

Fabiana Schulz Padilha

Assessora da SELOG

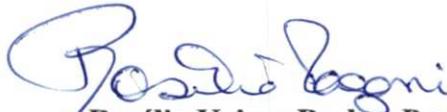
ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE LOTEAMENTO INDUSTRIAL TECNOLÓGICO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Recebida a documentação, procedo à autuação do processo.

De acordo com a divisão interna de trabalho da SELOG, encaminho o presente processo de contratação à Assessoria para a confecção/conferência/juntada da pesquisa de preços, além da elaboração/emissão dos respectivos relatórios e eventuais justificativas, se necessário, bem como do orçamento definitivo.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 19 de julho de 2024.


Rosélia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas



Município de Capanema - PR

O.B. 211

TERMO DE JUNTADA

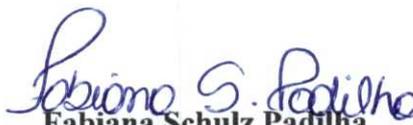
Ao(À) Sr.(a)
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE LOTEAMENTO INDUSTRIAL TECNOLÓGICO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Segue anexo o orçamento definitivo do presente processo de contratação, com a indicação do(s) respectivo(s) código(s) do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto da contratação, devidamente cadastrado(s) no sistema.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 19 de julho de 2024.


Fabiana Schulz Padilha
Assessora da SELOG

ORÇAMENTO DEFINITIVO							
SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE LOTEAMENTO INDUSTRIAL TECNOLÓGICO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.							
LOTE ÚNICO							
Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total	Empresa/Marca
1	69101	ESTUDOS AMBIENTAIS	1	UN	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00	F. FRANCESCHI - EIRELI - ME
2	69104	LAUDO ARQUEOLÓGICO	1	UN	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	
3	69103	LAUDO GEOLÓGICO E SONDADEM DE SOLO COM EMISSÃO DE LAUDO DE TESTE DE INFILTRAÇÃO	1	UN	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	
4	69102	PROJETO DE SUPRESSÃO VEGETAL	1	UN	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	
5	69131	PROJETOS DE SANEAMENTO	3	UN	R\$ 9.000,00	R\$ 27.000,00	
6	69105	PROJETOS TOPOGRÁFICOS	1	UN	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	
7	69106	PROJETOS URBANÍSTICOS	1	UN	R\$ 22.900,00	R\$ 22.900,00	
VALOR MÁXIMO ESTIMADO					R\$ 114.900,00		

INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DA PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA						
F. FRANCESCHI - EIRELI - ME (OURO VERDE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA)	URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	ENGVEL ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	DS ENGENHARIAS	IDEAL ASSESSORIA	SAARA ENGENHARIA	
Opção 1:	R\$ 87.900,00	R\$ 88.750,00	R\$ 125.000,00			
Opção 2:	R\$ 114.900,00	serviços incompletos e não atualizou o orçamento	serviços incompletos e não atualizou o orçamento	não apresentou orçamento	não apresentou orçamento	não apresentou orçamento

Certifico que confeccionei a planilha do orçamento definitivo com os dados dos orçamentos enviados pela secretaria demandante.

Fabiana Schulz Padilha
 Fabiana Schulz Padilha
 Assessora da SELOG

06211



Município de Capanema - PR

0 8. 212

TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Ao Departamento Contábil e Financeiro
Sr.(a) Contador(a) Público(a)

Solicito a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa e a análise do cumprimento das regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, para fins da contratação do seguinte objeto:

SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE LOTEAMENTO INDUSTRIAL TECNOLÓGICO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 19 de julho de 2024.

Rosélia Kriger Becket Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas



PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE LOTEAMENTO INDUSTRIAL TECNOLÓGICO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Em atenção à solicitação de parecer realizada pelo Departamento de Contratações Públicas acerca da **existência de dotação(ões) orçamentária(s)** para a contratação do objeto acima referido, informamos que a contratação em espeque **cumpr**e o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Ademais, **informamos a existência** de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação, cujo pagamento será efetuado por intermédio da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo descrita(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4430	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4480	10.002.18.541.1801.2206	555	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Por oportuno, ressaltamos que o(s) crédito(s) orçamentário(s) **serão liberados no momento da formalização do(s) contrato(s)** – quando aplicável –, ou pela **etapa de empenho**.

Isso porque, não obstante haja apontada a existência de créditos orçamentários, a análise da disponibilidade de recursos financeiros para cumprimento da obrigação fica reservada às etapas da despesa acima elencadas, consoante disposto no caput do art. 59 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, observada a possibilidade de frustração na previsão de arrecadação capaz de afetar a cobertura financeira destinada à quitação do contrato.

Por seu turno, não compete à contabilidade o juízo do mérito da contratação quanto à análise e determinação do objeto da compra, cuja decisão é discricionária do Gestor Municipal de cada pasta. Daí a imprescindibilidade de planejamento por parte desses agentes, a fim de que não contraiam despesas sem a devida cobertura financeira dentro do exercício corrente, sob pena de submeter o *Fisco* a um *Déficit Orçamentário e Financeiro*.

Destarte, alertamos aos Secretários que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações acima indicadas, poderá haver limitação de empenho e movimentação financeira para realização das despesas correspondentes, por força do § 3º do art. 9º da Lei 101, de 4 de maio de 2000 (LRF).

Os apontamentos realizados neste Parecer ficam vinculados às informações apresentadas no processo em anexo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que eventualmente possam ocorrer durante o trâmite do certame até a formalização da contratação, **salvo** se as alterações forem formalmente encaminhadas a este Departamento em tempo hábil para emissão de novo parecer.

Devolva-se os autos para diligências posteriores.

É o parecer.

018.0



Município de Capanema - PR

0 ^β. 214

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 19 de julho de 2024.



Vanessa Trento
CRC PR 079544/O-4

VANESSA TRENTO
Contadora
CRC/PR 079544/O-4



Município de Capanema - PR

0,215
B

**TERMO DE EMISSÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE LOTEAMENTO INDUSTRIAL TECNOLÓGICO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Nesta data, junto a minuta do instrumento contratual, devidamente cadastrado(s) no sistema, conforme modelo mais atualizados disponibilizados pela PGM.

Seguem as informações de preenchimento da minuta do instrumento:

1.1. ORGÃO(S) INTERESSADO(S):

1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

1.1.2. Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Inovação

1.2. RESUMO DO OBJETO:

SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE LOTEAMENTO INDUSTRIAL TECNOLÓGICO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

1.3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 114.900,00 (cento e quatorze mil e novecentos reais).

1.4. MODALIDADE: Dispensa de licitação.

1.5. FORMA: não eletrônica.

1.6. PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:

1.6.1. Não se aplica.

Encaminho o presente processo de contratação ao Secretário Municipal de Logística e Contratações para análise e encaminhamentos cabíveis.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 19 de julho de 2024.

Rosélia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas



DESPACHO FINAL DA ETAPA PRELIMINAR

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE LOTEAMENTO INDUSTRIAL TECNOLÓGICO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Analisando a documentação acostada aos autos, vislumbra-se a regularidade do procedimento até o momento, com a existência dos documentos pertinentes, sem necessidade de outros apontamentos ou adaptações por este órgão.

Dessa forma, defiro o prosseguimento do processo de contratação.

Destarte, considerando que o caso requer análise jurídica do órgão competente, para fins de controle prévio da contratação, encaminho os autos à PGM.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 19 de julho de 2024.

Felipe Carvalho Romero

Secretário Municipal de Logística e Contratações



0 217

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

PARECER JURÍDICO Nº 169/2024

REQUERENTE: SELOG

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: SEAMA e SECON.

ASSUNTO: Análise de processo de contratação direta. Dispensa de licitação. Pequeno valor. Serviços de engenharia.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: serviços de engenharia para implementação do parque industrial e tecnológico de Capanema/PR.

EMENTA: CONTROLE DE LEGALIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO PEQUENO VALOR. SERVIÇOS DE ENGENHARIA. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14, DE 2022. VALORES ATUALIZADOS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.343, DE 2024. PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO.

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente processo de contratação, conforme condições e especificações contidas nos autos. Constam no processo administrativo físico:

- I) Portaria nº 8.546/2023;
- II) Termo de referência;
- III) E-mails e pesquisa de preços;
- IV) Despacho inicial da SELOG;
- V) Novo Termo de Referência;
- VI) Solicitação de orçamento;
- VII) E-mails para 6 (seis) empresas;
- VIII) Proposta comercial 1 da empresa Ouro Verde;
- IX) Cronograma Físico-financeiro da proposta 1;
- X) Proposta comercial 2 da empresa Ouro Verde;
- XI) Documentação de habilitação técnica da empresa Ouro Verde;
- XII) E-mail da empresa Ouro Verde;
- XIII) Nova Proposta comercial 2 da empresa Ouro Verde;
- XIV) Cronograma físico-financeiro do proposta 2;
- XV) Despacho da SELOG;
- XVI) Termo de Referência Definitivo;
- XVII) Cronograma físico-financeiro aprovado;
- XVIII) Matrícula do imóvel;
- XIX) Memorial descritivo e mapa da área;
- XX) Recibo de inscrição do imóvel no CAR;
- XXI) Documentação de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista da empresa escolhida.
- XXII) Despacho do Departamento de Contratações Públicas;
- XXIII) Termo de juntada;
- XXIV) Orçamento definitivo;
- XXV) Termo de encaminhamento do processo;
- XXVI) Parecer Contábil;
- XXVII) Termo de emissão de instrumento contratual e declaração unificada;
- XXVIII) Despacho final da etapa preliminar.

É o relatório.



2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e/ou com os princípios que orientam as contratações públicas.

Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa/fase do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis à contratação.

2.2. Da Legislação aplicável.

Apesar de o presente processo ter se iniciado antes da entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, as circunstâncias administrativas e fáticas da sua tramitação levaram à adaptação dos documentos e do procedimento, culminando na aplicação do novel diploma legal, o qual regerá a contratação.

2.3. Das formalidades de um processo de dispensa de licitação.

Dispõe o art. 96, da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022:

Art. 96. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá observar o disposto no art. 29 e seguintes desta Lei, especialmente com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 37 e seguintes desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento, com as ressalvas indicadas na sequência deste parecer.

Além disso, consta no termo de referência a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha do(s) contratado(s) e a justificativa do preço, as quais reputo significativas e válidas para o caso em apreço, especialmente pelas peculiaridades do caso em mesa.



2.4. Do cabimento da dispensa de licitação

Quanto ao fundamento legal para a realização da presente contratação direta, por meio de dispensa de licitação, extrai-se da LCM 14/22 o seguinte:

Art. 99. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia;

(...)

[Observação: o valor do inciso I do art. 99 da LCM 14/22 foi atualizado para R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), pelo Decreto Municipal nº 7.343/2024].

Com efeito, os documentos que constam no processo são suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada, considerando-se a atualização dos valores da LCM 14/22 pelo Decreto Municipal nº 7.343/2024.

Além disso, denota-se que além do disposto no art. 101 da LCM 14/22 não conter regulamentação, o objeto da presente contratação é *sui generis*, cujas justificativas da escolha da empresa a ser contratada inviabiliza a emissão de edital.

Nesse prisma, impende-se destacar que licitar é a regra, porém a licitação é necessariamente lenta, morosa, ainda mais quando há impugnações, recursos, etc., gerando, portanto, a necessidade de comportar algumas exceções.

A decisão de não licitar decorre de uma valoração subjetiva da situação e do interesse social envolvido.

É exatamente essa finalidade, qual seja a de realizar o interesse público, ou interesse social, que leva à interpretação de que quando configurados os pressupostos da não realização da licitação, a Administração Pública não só pode como deve efetuar a contratação sem o prévio procedimento licitatório, pois é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, poderíamos concluir que a Administração está proibida de realizá-la, pois se o fizesse estaria contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico.

Nesse momento, a Administração não está proibida de licitar, porém optou pela contratação direta, em razão do pequeno valor do objeto.

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no inciso II do art. 99 da LCM 14/22.

Todavia, oportuno registrar a necessidade de observância do limite legal mencionado alhures de acordo com as diretrizes previstas no § 1º do art. 99 da LCM 14/22:

I - o somatório do que for despendido no exercício mesmo financeiro por todos os órgãos da Administração;

*II - o somatório da despesa realizada com obras e serviços de engenharia de mesma natureza (gênero), entendidos como tais aqueles relativos a obras e serviços de engenharia pertencentes ao mesmo nível de desdobramento ou, conforme o caso, ao nível de detalhamento, de acordo com o Plano Padrão de Despesas Orçamentárias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, **realizados ou destinados para um mesmo empreendimento, para um mesmo local ou em um mesmo imóvel.***

Destarte, compete às Secretarias Municipais, especialmente à SEFAZ, de acordo com a sua divisão interna de atribuições, avaliar e monitorar a realização de contratações diretas, com observância das diretrizes mencionadas acima.



2.5. Do Termo de Referência.

Assim dispõe o art. 36 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022:

Art. 36. O termo de referência é o documento técnico-jurídico obrigatório nos processos de contratação envolvendo compras, prestação de serviços, locações, contratações de tecnologia da informação e de comunicação, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

a) definição resumida e detalhada do objeto da contratação, com todas as suas características, incluindo especificações técnicas, ilustrações fotográficas, se possível, e outros recursos que permitam a sua identificação clara e precisa;

b) o quantitativo do objeto da contratação e sua justificativa;

c) as exigências, requisitos e métodos para a execução do objeto da contratação, com as definições de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

d) o valor estimado do objeto da contratação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

e) o cronograma físico-financeiro, se necessário;

II - adequação orçamentária, se cabível.

III - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

IV - o prazo da vigência do contrato, o prazo para execução do objeto da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

V - critérios de medição, recebimento e de pagamento;

VI - a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

VII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

VIII - os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

IX - as sanções administrativas previstas de forma objetiva, suficiente e clara;

X - os deveres do contratado e do contratante.

(...)

§ 3º Na indicação do quantitativo a que se refere a alínea "b" do inciso I do caput deste artigo será observado o detalhamento do consumo/contratação do objeto por parte da Administração, com o estabelecimento de cronograma de execução do objeto da contratação, salvo o disposto no § 4º deste artigo.

§ 4º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, será exigida a indicação, apenas, da estimativa total do objeto da contratação, durante a vigência da ata de Registro de Preços, e da previsão estimada do seu consumo mensal.

§ 5º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando-se a natureza do objeto da contratação e a imprevisibilidade da sua necessidade mensal pela Administração, será admitida a estimativa total para fins de eventual consumo, em quantitativo razoável, de acordo com regras de experiência comum subministradas pela observação do que ordinariamente acontece.

§ 6º Quando não precedido de ETP, o termo de referência conterá as informações exigidas para o ETP, no que couber, permitindo-se a assinatura do termo de referência pelos profissionais técnicos da área do objeto da contratação.

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos do termo de referência serão abordados na sequência. Vejamos.

2.5.1. Definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os seus documentos incluídos no processo descrevem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, o valor unitário e o valor total da contratação, além das especificidades técnicas do objeto, as quais foram amplamente debatidas entre a SEAMA, SEINFRA, SELOG, PGM e empresa contratada.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, entendo adequada a descrição do objeto da contratação, possibilitando aferir com objetividade a extensão do objeto da contratação.



2.5.2. Condições de execução do objeto da contratação.

Considerando o objeto da presente contratação, vislumbra-se que que termo de referência prevê o prazo e as condições de execução do objeto suficientes, havendo regras claras para o Contratado executar os serviços.

2.5.3. Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento.

O termo de referência previu regras específicas para o recebimento do objeto da contratação, as quais considero adequadas ao caso, devendo ser aplicadas durante a execução contratual, em detrimento das regras gerais previstas na minuta padrão do instrumento contratual.

2.5.4. Da fiscalização da contratação.

Em regra, faz-se necessário que o fiscal da contratação seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas.

Com efeito, contata-se que o(s) servidor(es) designado(s) no TR é(são) de provimento efetivo.

2.5.5. Dos recursos orçamentários.

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação. Todavia, depreende-se dos autos a existência de parecer contábil que supre a exigência legal.

2.5.7. Da justificativa para a contratação.

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

2.5.8. Da vigência da contratação.

O prazo de vigência da contratação, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais que regem o tema.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação, além de atender o disposto no parágrafo único do art. 34 da LCM 14/22.

2.6. Da justificativa dos preços.

No que toca à justificativa do preço, considerando a natureza do objeto, vejamos o que dispõe a LCM 14/22:

Art. 42. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 38 a 41 desta Lei, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo que indique a justeza do preço da contratação.



Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...)

VII - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou da formalização da contratação direta;

(...)

Consta nos autos a justificativa da estimativa do preço do objeto da contratação, bem como toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

Nesse rumo, diante das peculiaridades do objeto da contratação e das circunstâncias fáticas administrativas atuais, reputo válida a metodologia utilizada para averiguar a compatibilidade da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) com o preço de mercado, cuja veracidade das informações é de responsabilidade dos subscritores dos respectivos documentos.

2.7. Da escolha da(s) empresa(s) contratada(s)

Consta nos autos a cotação preliminar com três empresas da região e, uma tentativa de reforçamentação com essas mesmas empresas e com outras três novas, todavia, somente uma empresa encaminhou nova proposta comercial.

A empresa a ser contratada cumpre com os requisitos de habilitação mínimos para permitir a contratação.

Dessa forma, diante de todas as circunstâncias envolvendo a presente contratação, visumbro como idôneas as justificativas da escolha da empresa neste processo de contratação.

Dessa forma, compreendendo as dificuldades administrativas de pessoal e as circunstâncias fáticas atuais, observo a razoabilidade e impessoalidade na escolha da empresa a ser contratada.

2.8. Dos requisitos de habilitação.

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos no art. 87, I e III, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

A propósito, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

2.9. Da minuta da ata/contrato

Nesse ponto, frise-se que a minuta mais atualizada é o modelo de **“Contrato - Contratação Direta - Versão LCM 2.24”**, aplicando-se a Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

2.10. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.



93.223

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

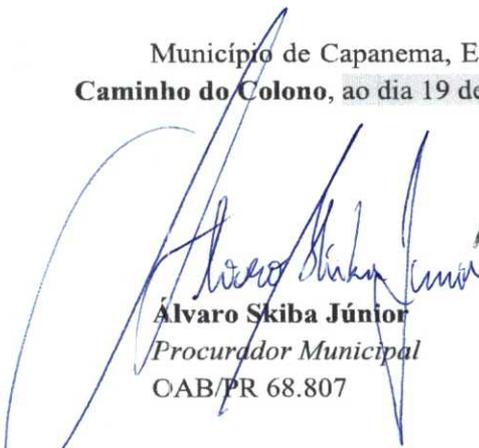
3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da contratação direta, desde que seja utilizado o modelo de **“Contrato - Contratação Direta - Versão LCM 2.24”**.

Resta, ainda:

- a) a conferência da documentação da(s) futura(s) Contratada(s) pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio;
- b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- c) a assinatura da ata/contrato pelas partes;
- d) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 96, § 2º, da LCM 14/22);
- e) a disponibilização deste processo de dispensa de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 96, § 1º, da LCM 14/22).

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 19 de julho de 2024.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807



DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE LOTEAMENTO INDUSTRIAL TECNOLÓGICO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024

Considerando o Parecer Jurídico nº 165/2024, emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema/PR, e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão, **AUTORIZO** o prosseguimento do processo de contratação, nos termos da legislação aplicável.

Encaminhe-se ao Departamento de Contratações Públicas para as providências necessárias.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 19 de julho de 2024.



Américo Bellé
Prefeito Municipal



**EXTRATO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 30/2024**

Objeto da Contratação: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE LOTEAMENTO INDUSTRIAL TECNOLÓGICO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Lote: 1

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	69101	ESTUDOS AMBIENTAIS	1,00	UN	21.000,00	21.000,00
2	69104	LAUDO ARQUEOLÓGICO	1,00	UN	9.500,00	9.500,00
3	69103	LAUDO GEOLÓGICO E SONDAGEM DE SOLO COM EMISSÃO DE LAUDO DE TESTE DE INFILTRAÇÃO	1,00	UN	12.000,00	12.000,00
4	69102	PROJETO DE SUPRESSÃO VEGETAL	1,00	UN	7.500,00	7.500,00
5	69131	PROJETOS DE SANEAMENTO	3,00	UN	9.000,00	27.000,00
6	69105	PROJETOS TOPOGRÁFICOS	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
7	69106	PROJETOS URBANÍSTICOS	1,00	UN	22.900,00	22.900,00

Total: R\$ 114.900,00 (Cento e Quatorze mil e novecentos reais)

Art. 99. É dispensável a licitação:

- De acordo com o Art. 99, Inciso 01 da Lei Complementar 14/2022
- I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia; Atualizado para R\$ **RS 119.812,02** (cento e dezanove mil oitocentos e doze reais e dois centavos) (**DECRETO Nº 7.343, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**)
- DE 2024.)**

Contratante:

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.
CNPJ: 75.972.760/0001-60.**



Município de Capanema - PR

Contratado:

NOME DO CREDOR: F. FRANCESCHI LTDA

CNPJ: 22.731.037/0001-22

ENDEREÇO: Rua Paraná, 697, Apto 303

CIDADE: Dois Vizinhos- PR **CEP:** 85660-000


Roselia Kriger Becker Pagani

Agente de Contratação

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2024

Processo dispensa Nº 30/2024

Data da Assinatura: 19/07/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: F. FRANCESCHI LTDA

Objeto: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A
IMPLEMENTAÇÃO DE LOTEAMENTO
INDUSTRIAL TECNOLÓGICO NO MUNICÍPIO
DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$ **114.900,00 (Cento e Quatorze mil
e novecentos reais)**

Américo Bellé

Prefeito Municipal



055.03.227

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município: CAPANEMA

Entidade Executora: MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

Ano*: 2024

Modalidade*: Processo Dispensa

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*: 30

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

A licitação utiliza estes recursos?

Número edital/processo*: 30

Descrição do Objeto*: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE LOTEAMENTO INDUSTRIAL TECNOLÓGICO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Forma de Avaliação - Seleccionar -

Dotação Orçamentária*: 1000218541180122054430339039

A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)

Preço máximo/Referência de preço - R\$: 114.900,00

Data Publicação Termo ratificação: 19/07/2024

Confirmar

CPF: 63225824968 (Logout)

DECLARAÇÃO UNIFICADA

03.228

Ao(À) Agente de Contratação
Município de Capanema, Estado do Paraná

Objeto da Contratação: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE LOTEAMENTO INDUSTRIAL TECNOLÓGICO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de F. FRANCESCHI - EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.731.037/0001-22, sediado(a) no seguinte endereço: R PARANA, 697 APTO 303 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO SUL, no Município de Dois Vizinhos/PR representado neste ato pela pessoa de FERNANDO FRANCESCHI, CPF Nº 080.903.559-60, a qual exerce o cargo/função de Representante Legal, **DECLARA:**

- a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos;
- b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) a ciência de que sobre o valor devido à Contratada, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- d) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontre(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- f) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- g) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
- i) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- j) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- k) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;
- l) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

0 22:10
B

- m) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 21 da LCM 14/22, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na legislação e neste Edital, se for o caso;
- n) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- o) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- p) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- q) a ciência de que sobre o valor devido à Contratada, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- r) ciência de que as vedações indicadas na alínea “e” também são aplicadas:
 - ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
 - à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
 - 1 - **E-mail:** fernandofranceschi_@hotmail.com ou engouroverde@gmail.com
 - 2 - **Telefone:** 46-99909-3512 ou 46-3536-5000
 - 3 - **Whats App:** 46-99909-3512
 - 4 - **Telegram:** não se aplica
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

Capanema, 22 de julho de 2024


FERNANDO FRANCESCHI
Representante Legal
F. FRANCESCHI - EIRELI
Fornecedor



0.8.230

Município de Capanema – PR**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2024****“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) F. FRANCESCHI - EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.731.037/0001-22, sediado(a) no seguinte endereço: R PARANA, 697 APTO 303 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO SUL, no Município de Dois Vizinhos/PR, com o seguinte endereço eletrônico: FERNANDOFRANCESCHI_@HOTMAIL.COM, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: , a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). FERNANDO FRANCESCHI, CPF Nº 080.903.559-60, com função de: Responsável Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 30/2024** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA CONTRATAÇÃO:

Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Inovação

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO:SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE LOTEAMENTO INDUSTRIAL TECNOLÓGICO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	69101	ESTUDOS AMBIENTAIS	F FRANCHESCHI EIRELI	UN	1,00	21.000,00	21.000,00



08.231

Município de Capanema – PR

2	69104	LAUDO ARQUEOLÓGICO	F FRANCHESC HI EIRELI	UN	1,00	9.500,00	9.500,00
3	69103	LAUDO GEOLÓGICO E SONDAÇÃO DE SOLO COM EMISSÃO DE LAUDO DE TESTE DE INFILTRAÇÃO	F FRANCHESC HI EIRELI	UN	1,00	12.000,00	12.000,00
4	69102	PROJETO DE SUPRESSÃO VEGETAL	F FRANCHESC HI EIRELI	UN	1,00	7.500,00	7.500,00
5	69131	PROJETOS DE SANEAMENTO	F FRANCHESC HI EIRELI	UN	1,00	27.000,00	27.000,00
6	69105	PROJETOS TOPOGRÁFICOS	F FRANCHESC HI EIRELI	UN	1,00	15.000,00	15.000,00
7	69106	PROJETOS URBANÍSTICOS	F FRANCHESC HI EIRELI	UN	1,00	22.900,00	22.900,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;



- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **114.900,00 (Cento e Quatorze mil e novecentos reais)**, deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) A Contratada obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. **j)** em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;



Município de Capanema – PR

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22;

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

1.2. **ee)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. **ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. **gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

1.5. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

1.6. **ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. Das obrigações pertinentes à LGPD:

a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

d) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver





Município de Capanema – PR

0 8 230

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

f) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

g) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

h) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

i) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

l) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

m) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

1.8.

5.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.9. **5.3.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência**, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.10. **5.3.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.3.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.11. **5.3.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,



ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 207, da LCM 14/22;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido;
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento definitivo, **ou conforme disposto no Termo de Referência.**

7.1.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto da contratação.





7.1.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, **de forma parcelada**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo de cada parcela** do objeto da contratação.

7.1.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado **mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês** subsequente ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.1.3.1. No caso do subitem 7.1.3 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços fornecidos/prestados no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento, conforme indicado no Termo de Referência, constatando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação mínimos exigidos.

7.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e seus anexos e rescisão do contrato.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.

7.5. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.

7.6. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses:

a) **mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao objeto da contratação;**

b) **mediante a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes sobre o objeto da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome do contratado, desde que não impugnados ou, se executados judicialmente, a execução fiscal não for embargada pelo contribuinte.**

7.7. Ressalvada a retenção dos valores referentes ao ISSQN que incidir sobre os serviços contratados, nos termos da legislação, o Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Município de Capanema – PR

7.7.1. Na hipótese de o Contratado ser um MEI, não haverá qualquer retenção de valores referentes a impostos incidentes sobre a execução do objeto da contratação.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.9. Não se aplica o disposto no subitem 7.8 quando o contratante não tiver exigido garantia do contratado para a execução da contratação, hipótese em que o pagamento da parcela incontroversa somente será liberado após o encerramento do processo administrativo sancionador.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

7.11. Salvo os descontos e retenções de valores relacionados ao recolhimento de tributos incidentes sobre a contratação, qualquer outro desconto ou retenção de valor no pagamento devido ao licitante contratado, incluindo os decorrentes de eventuais multas e indenizações devidas pelo contratado, será precedido de manifestação escrita pela Administração, no âmbito do procedimento de liquidação de despesa, ou de decisão proferida no âmbito do processo administrativo sancionador, em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.13. Todos os documentos fiscais, contábeis, bem como os relativos ao recebimento do objeto, à liquidação de despesa e ao pagamento serão confeccionados, preferencialmente, em formato digital, para que os procedimentos sejam tramitados e a documentação seja armazenada exclusivamente em formato eletrônico e/ou digital.

7.14. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.

7.15. Os agentes públicos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda Pública, especialmente os integrantes do Departamento de Contábil e Financeiro e da Tesouraria auxiliarão no controle da observância das normas legais e regulamentares quando da realização da liquidação de despesa e do pagamento das contratações, devendo informar ao Secretário Municipal da Fazenda Pública e ao titular da Controladoria Geral do Município qualquer irregularidade que encontrem ou de documentos obrigatórios faltantes para a realização de suas atribuições.

7.16. A não observância das normas legais e regulamentares, bem como a omissão no controle da regularidade do processo de liquidação de despesa e de pagamento pode ensejar a responsabilidade solidária dos servidores pela malversação de verbas públicas.

7.17. A recusa na realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência de regularidade no procedimento de liquidação de despesa e de pagamento, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.

7.18. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios





proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.



9.6.1. Após a assinatura do Contrato e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica.

9.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



9.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas atribuições;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) comunicar ao gestor do contrato, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;

h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;

j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;

m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;

n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e

p) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.



**9.9. Fiscalização Administrativa.**

9.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

i) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor do Contrato.

9.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com





vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

9.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor do Contrato:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar com as informações obtidas durante a execução do contrato o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;



Município de Capanema – PR

g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;

i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;

j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;

k) manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;

l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;

m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;

n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e

o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

10.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

10.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.





0 B. 246
11

Município de Capanema – PR

10.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.6. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

10.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.8. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo



Município de Capanema – PR

0 6 247

estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.8.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.8.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência, na LCM 14/22, regulamentos e neste instrumento.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.

12.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

- a) Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que o Contratado entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento ao CONTRATADO;

**Município de Capanema – PR**

- b) Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo indicado no Termo de Referência, o CONTRATADO deverá apresentar a **nota fiscal** correspondente, nos termos definidos pelas regras contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente;
- c) Em se tratando de flagrante incompatibilidade do objeto entregue com as descrições do Termo de Referência e demais documentos constantes no processo de contratação, o servidor responsável poderá negar o recebimento provisório, incluindo o impedimento do descarregamento da mercadoria.

12.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e do requerimento mencionado no subitem 2.3.1, para fins de **recebimento definitivo**.

12.4. Em substituição à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os requerimentos mencionadas no subitem 2.3.1 poderão ser assinados pela comissão de recebimento, para fins de **recebimento definitivo** do objeto/serviço, preferencialmente em formato digital.

12.5. O termo de recebimento definitivo do objeto da contratação deverá ser emitido e assinado por todos os membros da Comissão, incluindo as eventuais discordâncias apontadas por qualquer um deles.

12.5.1. A Comissão realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, acompanhados dos profissionais encarregados pela requisição da contratação, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do objeto com as descrições e características previstas no processo de contratação.

12.5.2. Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção do objeto da contratação *in loco*, em razão das suas características, a comissão ou o fiscal examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requisições de contratação elaborados pelos órgãos municipais, para averiguar a regularidade dos procedimentos adotados e confeccionar o termo de recebimento definitivo.

12.5.3. Sempre que possível, serão registrados em imagens os produtos ou serviços recebidos provisoriamente e/ou definitivamente, as quais serão armazenadas em arquivo próprio de cada órgão público, com registro de data da criação dos respectivos arquivos digitais.

12.6. No caso de a fiscalização encontrar alguma inconsistência ou defeito no objeto da contratação, não será confeccionado o termo de recebimento definitivo, devendo confeccionar relatório e, se cabível, encaminhá-lo ao fiscal da contratação, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido.

12.6.1. O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.6.2. O documento fiscal relativo ao objeto da contratação recebido de forma parcial, em que haja controvérsia a seu respeito, somente será enviado para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado, de forma regular e total, o objeto da contratação.



Município de Capanema – PR

12.6.3. Em havendo razões de interesse público, a fiscalização receberá definitivamente o objeto da contratação com defeitos, hipótese em que o fiscal da contratação providenciará as diligências necessárias para comunicação das autoridades competentes, objetivando a abertura de processo administrativo sancionador e a realização de outras medidas cabíveis, incluindo a retenção de eventuais pagamentos devidos.

12.6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, salvo o montante necessário para garantir o abatimento de eventuais penalidades pecuniárias aplicáveis e o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o disposto no subitem anterior.

12.7. No caso de rejeição do objeto/serviço, o Contratado deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e o requerimento indicado no subitem 2.3.1, dentro do prazo de 72h, contado da notificação eletrônica enviada pelo Município, ou outro prazo indicado no Termo de Referência ou pelo Fiscal da Contratação, em decorrência da natureza do objeto e/ou das circunstâncias da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca do produto/refazimento do serviço.

12.8. Após a inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, disponibilizando uma das vias para o Contratado.

12.9. Havendo necessidade de adaptação da Nota Fiscal, em decorrência do conteúdo do Termo de Recebimento Definitivo, a nota fiscal eventualmente emitida pelo Contratado deverá ser alterada/cancelada, adaptando-se às regras e orientações contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.

12.10. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, pelo e-mail: compras@capanema.pr.gov.br, até 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada, conjuntamente, a respectiva nota fiscal e algum documento que comprove efetivo fornecimento/prestação do serviço.

12.11. Na hipótese do subitem 12.10, a Secretaria Municipal da Fazenda Pública realizará os procedimentos para a liquidação da despesa e pagamento, sem prejuízo da comunicação ao órgão competente, para a tomada das providências cabíveis em relação aos responsáveis pela ausência do termo de recebimento definitivo de forma tempestiva, nos termos do regulamento.

12.12. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Código Civil e Código de Defesa do Consumidor).

12.13. É vedado o recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação apenas por agente público sem vínculo efetivo com a Administração, salvo em hipóteses devidamente justificadas por escrito e inseridas no processo de contratação ou na liquidação da despesa, em razão da peculiaridade do objeto da contratação.





12.14. A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão ou do servidor designado, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no respectivo termo a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

12.15. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem, aplicando-se o disposto no art. 218 da LCM 14/22, no que couber.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) ensejar o retardamento ou atraso da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a vigência da contratação;
- h) fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento durante a vigência da contratação;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as regras básicas previstas neste instrumento e na LCM 14/22.

13.3. Será(ão) aplicada(s) ao(s) responsável(is) pelo cometimento da(s) infração(ões) administrativa(s) as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Capanema/PR;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público de qualquer ente federado.

13.4. A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando ocorrer as infrações administrativas previstas nas alíneas “a” a “g” do subitem 13.1 deste instrumento, quando não se tratar de reincidência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



Município de Capanema – PR

13.5. A **MULTA DE MORA**, considerando o objeto da contratação e as informações contidas no Termo de Referência e seus eventuais anexos, sem prejuízo da multa compensatória, observará as seguintes regras:

- a) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, a multa será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso;
- b) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, a multa será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso;
- c) quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” acima;
- d) quando se tratar de fornecimento de produto ou de prestação de serviço para um determinado evento, em que haja horário marcado para a realização do fornecimento/execução do serviço, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, **por cada 15 (quinze) minutos de atraso**, até o limite de **45 (quarenta e cinco) minutos**.

13.5.1. Em todas as hipóteses acima, será tolerado o atraso, com aplicação de multa, até o limite de tempo de atraso correspondente à **30% (trinta por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação. Caso haja extrapolação do prazo de tolerância, será considerada a inexecução total da contratação.

13.6. A **MULTA COMPENSATÓRIA**, sem prejuízo da multa de mora, observará as seguintes regras:

- a) **multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do Contrato, previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, nos termos do art. 227 a 229 da LCM 14/22, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento ou do Termo de Referência, não especificada nas alíneas seguintes, aplicada em dobro na reincidência;
- b) **multa de até 15% (quinze por cento)** sobre do valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- c) **multa de até 30% (trinta por cento)** sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

13.7. A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 13.1 deste instrumento, quando houver necessidade ou reincidência e não se justificar a imposição de



**Município de Capanema – PR**

penalidade mais grave, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Capanema/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. A sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h” a “l” do subitem 13.1 deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 13.1 deste instrumento que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. Sem prejuízo da aplicação das medidas cautelares administrativas, as sanções administrativas serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se as regras de aplicação e fixação das sanções e dos procedimento previsto na LCM 14/22.

13.10. A autoridade julgadora observará o limite máximo de sanções pecuniárias, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento.

13.11. Na hipótese em que a conduta cometida pelo licitante ou contratado causar prejuízos à Administração Pública municipal ou a terceiros, o valor da indenização será calculado independentemente do limite das multas indicadas acima, devendo o valor da indenização corresponder ao real valor do prejuízo causado.

13.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.13. As multas aplicadas e as indenizações devidas serão recolhidas em favor do Município de Capanema/PR, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, em caso de inadimplência, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

13.14. Na hipótese de cobrança judicial a que alude o subitem anterior, serão observadas as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal para fins de correção monetária e juros, devendo ser acrescidos os honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e todas as custas e despesas processuais.



13.15. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida das fases de instrução e de julgamento do processo administrativo sancionador, porém, somente será aplicada por decisão do Chefe do Poder Executivo municipal, ou por autoridade por ele designada.

13.16. As demais sanções são de competência da Comissão de Julgamento da Administração (CJA), na forma da LCM 14/22 e seu regulamento.

13.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.18. As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.19. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.20. Aplicam-se às contratações públicas, no que couber, as disposições dos arts. 408 a 416 do Código Civil.

13.21. As sanções administrativas contratuais previstas nesta Cláusula Décima Terceira não impedem a aplicação, pela Administração Pública municipal, de outras sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013 e na legislação aplicável.

13.22. Em havendo peculiaridades justificáveis, as sanções administrativas observarão as disposições previstas no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:



08 25/1

Município de Capanema – PR

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea “a” do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO



Município de Capanema – PR

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista;
- c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



0-3253

Município de Capanema – PR

c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva"**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;



Município de Capanema – PR

08.257

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.



Município de Capanema – PR

0 258
B 03.000

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) FERNANDO FRANCESCHI-**, representante da Contratada.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 19 de julho de 2024.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


FERNANDO FRANCESCHI
Representante Legal
F. FRANCESCHI - EIRELI
Fornecedor



Assunto: CONTRATO ASSINADO

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

0 8 25''

Data: 23/07/2024, 09:29

Para: fernandofranceschi_@HOTMAIL.COM

Bom dia!

Segue em anexo o contrato 181/2024, referente a dispensa de licitação 30/2024, assinado por ambas as partes.

Quando passar por Capanema e quiser retirar a sua via assinada, estaremos a disposição.

Atenciosamente

Bárbara Ilkiu

—Anexos:—

CCO_003216.pdf

8,5MB

Assunto: Entregue: CONTRATO ASSINADO
De: <postmaster@outlook.com>
Data: 23/07/2024, 09:29
Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

08.260

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

fernandofranceschi@HOTMAIL.COM

Assunto: CONTRATO ASSINADO

Original-Envelope-Id: <76767efd-59f3-416a-bd3a-49b5c66f8d39@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns;DM4PR14MB5671.namprd14.prod.outlook.com
Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net
Arrival-Date: Tue, 23 Jul 2024 12:29:26 +0000

Final-Recipient: rfc822;fernandofranceschi@HOTMAIL.COM
Action: delivered
Status: 2.0.0
Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK

Received: from SG2P153CA0025.APCP153.PROD.OUTLOOK.COM (2603:1096:4:c7::12) by DM4PR14MB5671.namprd14.prod.outlook.com (2603:10b6:8:8c::9) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.7784.13; Tue, 23 Jul 2024 12:29:26 +0000

Received: from SG2PEPF000B66C9.apcprd03.prod.outlook.com (2603:1096:4:c7:cafe::4a) by SG2P153CA0025.outlook.office365.com (2603:1096:4:c7::12) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.7784.16 via Frontend Transport; Tue, 23 Jul 2024 12:29:24 +0000

Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 177.220.151.229) smtp.mailfrom=capanema.pr.gov.br; dkim=none (message not signed) header.d=none;dmarc=bestguesspass action=none header.from=capanema.pr.gov.br;compauth=pass reason=109

Received-SPF: Pass (protection.outlook.com: domain of capanema.pr.gov.br designates 177.220.151.229 as permitted sender) receiver=protection.outlook.com; client-ip=177.220.151.229; helo=mailserver2.softsul.net; pr=C

Received: from mailserver2.softsul.net (177.220.151.229) by SG2PEPF000B66C9.mail.protection.outlook.com (10.167.240.20) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.7784.11 via Frontend Transport; Tue, 23 Jul 2024 12:29:22 +0000

X-IncomingTopHeaderMarker:

OriginalChecksum:43F6084240DF30ADF7A8AC890AA01024CA0022E8FF72AFE51864C17B93378C28;UpperCas

Received: from [192.168.0.53] ([187.49.135.78]) (authenticated bits=0) by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 46NCTF8C024241 for <fernandofranceschi@HOTMAIL.COM>; Tue, 23 Jul 2024 09:29:15 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----7r78roKZp22paH8FEojDl0XY"

Message-ID: <76767efd-59f3-416a-bd3a-49b5c66f8d39@capanema.pr.gov.br>

Date: Tue, 23 Jul 2024 09:29:15 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla Thunderbird

Content-Language: pt-BR

To: fernandofranceschi@HOTMAIL.COM



06.261

Art. 98. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Contratado: DEISE ROSA SCHRODER

CNPJ: 28.955.122/0001-50

ENDEREÇO: R DUQUE DE CAXIAS, 229 - CENTRO

CIDADE: CASCAVEL/PR

CEP: 85.801-100

TELEFONE: (46) 3224-8150

E-MAIL: DEROSA16@HOTMAIL.COM

Roselia Kriger Becker Pagani

Agente de Contratação

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

EXTRATO DO CONTRATO N° 177/2024

Processo inexigibilidade N° 12/2024

Data da Assinatura: 19/07/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DEISE ROSA SCHRODER - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA..

Valor total: R\$3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 53/2024

Data da Assinatura: 18/07/2024.

Devedor: Município de Capanema-Pr.

Credor: Associação de Produtores Rurais de Lageado Tigrinho - APROTIGRE.

Objeto: FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA PRÉDIO MUNICIPAL (POSTOS DE SAÚDE), LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE LAGEADO TIGRINHO - ZONA RURAL.

Valor total: R\$ 734,00 (Setecentos e Trinta e Quatro Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DE AUTUAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 30/2024

Objeto da Contratação: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE LOTEAMENTO INDUSTRIAL TECNOLÓGICO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Fundamento Legal: Art. 99, Inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

Art. 99. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia;

[Observação: o valor do inciso I do art. 99 da LCM 14/22 foi atualizado para R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), pelo Decreto Municipal nº 7.343/2024].

Lote: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	69101	ESTUDOS AMBIENTAIS	1,00	UN	21.000,00	21.000,00
2	69104	LAUDO ARQUEOLÓGICO	1,00	UN	9.500,00	9.500,00
3	69103	LAUDO GEOLÓGICO E SONDA- AGEM DE SOLO COM EMISSÃO DE LAUDO DE TESTE DE INFIL- TRAÇÃO	1,00	UN	12.000,00	12.000,00
4	69102	PROJETO DE SUPRESSÃO VEGETAL	1,00	UN	7.500,00	7.500,00
5	69131	PROJETOS DE SANEAMENTO	3,00	UN	9.000,00	27.000,00
6	69105	PROJETOS TOPOGRÁFICOS	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
7	69106	PROJETOS URBANÍSTICOS	1,00	UN	22.900,00	22.900,00

Total: R\$ 114.900,00 (cento e quatorze mil e novecentos reais)

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Contratado: F. FRANCESCHI LTDA

CNPJ: 22.731.037/0001-22

ENDEREÇO: Rua Paraná, 697, Apto 303

CIDADE: Dois Vizinhos- PR CEP: 85660-000

Roselia Kriger Becker Pagani

Agente de Contratação

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

EXTRATO DO CONTRATO N° 181/2024

Processo dispensa N° 30/2024

Data da Assinatura:19/07/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: F. FRANCESCHI LTDA

Objeto: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE LOTEAMENTO INDUSTRIAL TECNOLÓGICO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$ 114.900,00 (Cento e Quatorze mil e novecentos reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECETA	DATA	VALOR
FNDE - Salário Educação - C/C 10.465-5	18/07/2024	88.113,36

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 30/2024

Última atualização 22/07/2024

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA

Unidade compradora: 205 - Atividades do Departamento de Meio Ambiente

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 22/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 75972760000160-1-000108/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

SERVICOS DE ENGENHARIA PARA A IMPLEMENTACAO DE LOTEAMENTO INDUSTRIAL TECNOLOGICO NO MUNICIPIO DE CAPANEMAPR.

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 114.900,00

Itens	Arquivos	Histórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	ESTUDOS AMBIENTAIS	1	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00	
2	LAUDO ARQUEOLOGICO	1	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	
3	LAUDO GEOLOGICO E SONDAGEM DE SOLO COM EMISSAO DE LAUDO DE TESTE DE	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	
4	PROJETO DE SUPRESSAO VEGETAL	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	
5	PROJETOS DE SANEAMENTO	1	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00	

Exibir: 1-5 de 7 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Contrato nº 6524/2024

Última atualização 22/07/2024

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA

Unidade executora: 205 - Atividades do Departamento de Meio Ambiente

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 181 **Categoria do Processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 22/07/2024 **Data de assinatura:** 19/07/2024 **Vigência:** de 19/07/2024 a 18/07/2025

Id contrato PNCP: 75972760000160-2-000050/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: [75972760000160-1-000108/2024](#)

Objeto:

SERVICOS DE ENGENHARIA PARA A IMPLEMENTACAO DE LOTEAMENTO INDUSTRIAL TECNOLOGICO NO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR.

VALOR CONTRATADO

R\$ 114.900,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: F. FRANCESCHI - EIRELI **CNPJ/CPF:** 22.731.037/0001-22 **Tipo:** Pessoa jurídica

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contrato	22/07/2024 - 15:55:16	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

0264
B - A

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.



Município de Capanema - PR ⁰⁸ 265

DESPACHO

Com relação a dispensa de licitação 30/2024: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE LOTEAMENTO INDUSTRIAL TECNOLÓGICO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.** Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> o processo licitatório na íntegra.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 29 dia(s) do mês de julho de 2024.

Roselia Kriger Becker Pagañi
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Do Município de Capanema